



PROCESSO Nº 033/2019
PREGÃO N.º Nº013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelos Senhores Secretários de: Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, Secretário de Administração o Sr. **Alex JennerNorat**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, CPF/MF nº 168034504-44, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE., **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: CNPJ 12.207.519/0001-24, com sede na Av. ErsinaLapenda, nº 107 – Timbi –Camaragibe/PE, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **Anderson Neves de Souza**, CPF/MF nº 063.088.834-50, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **IMPERIO COMERCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA, CNPJ 32.754.084/0001-45**, com sede na Rua Manoel Nicolau Pereira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.754.084/0001-45, representado pelo Sr.(a) Maryvania Antunes da silva Leal, Brasileira, Casada, empresária, portador do CPF nº. 033.622.044-81, e RG nº.5.509.580, doravante denominada **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 033/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para o fornecimento **GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste Município**, segundo norma NBR 8460 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

Departamento de Licitação

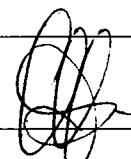
Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

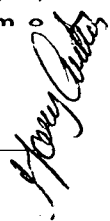
1/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas





2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|----------------|
| 1 | Gás GLP metálico, condicionado em botijão de 13 KG, altamente tóxico e inflamável, com boa conservação, bem fechado e intacto, e estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP_ Portaria n° 47 de 24/0399 e NPR 14024 da ABNT, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) | UND | 1355,00 | R\$ 78,50 | R\$ 106.367,50 |
| 2 | Gás GLP metálico, condicionado em botijão de 13 KG, altamente tóxico e inflamável, com boa conservação, bem fechado e intacto, e estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP_ Portaria n° 47 de 24/0399 e NPR 14024 da ABNT, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) | UND | 339,00 | R\$ 78,50 | R\$ 26.611,50 |
| TOTAL (R\$) | R\$ 132.979,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e nove reais) | | | | |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2019, para os meses remanescentes após 31.12.2019 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que sejad interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses:

Assistência social Órgão: 20; unidade: 22; Projeto/atividade:2.054: fonte financeiraS: 001; Função :08; subfunção: 122; Programa:1011; elemento: 3.3.90.30.00

Sec. De Educação Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.066: fonte financeiraS: 01;Função :12;

Departamento de Licitação

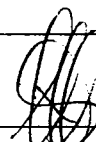
Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbí

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

2/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas

Mary Antunes



subfunção: 365; Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00,

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.061: fonte financeiraS: 12;Função :12; subfunção: 36
Programa: 1018 4; elemento: 3.3.90.30.00,

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade: 2.069: fonte financeiraS: 01;Função :12; subfunção: 36
Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00

Prefeitura : Órgão: 20; unidade: 17; Projeto/atividade:2.036: fonte financeiraS:00100000 09;Função
subfunção: 121; Programa:1002; elemento: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

Departamento de Licitação

Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

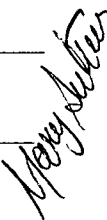
3/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas





6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7. 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. A empresa vencedora do certame deverá as suas expensas providenciar as entregas por toda Rede Municipal de acordo com a demanda, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e nos Distritos. Devendo, o fornecedor, providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação de entrega.

7.2. Os botijões devem Garantir a qualidade do objeto licitado, dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.

7.3 Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO armazenado em botijão metálico de 13kg e fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a)Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b)-Identificação do produto;

c)-embalagem original e intacta,

d)-data de fabricação,

e)-data de validade,

f)-peso líquido,

g)-nome do fabricante,

Departamento de Licitação

Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

4/24

Visto Jurídico

Rubrica

Ordenador de Despesas

Mary Nunes



i)-registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.5.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.6.Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas, pelo(a) responsável acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal SOLICITANTE.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3.Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3.O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4.A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Departamento de Licitação

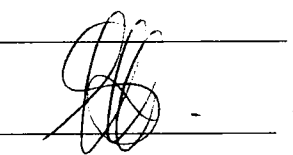
Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

5/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas

Nayry Alves de Queiroz



10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 O condicionamento e transporte de GÁS GPL METÁLICO condicionado em botijão de 13 KG, mediante troca de vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de condicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP_ Portaria nº 47 de 24/0399 e NPR 14024 da ABNT).

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;

Departamento de Licitação

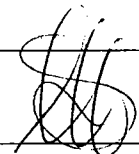
Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

6/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas

Mary Antunes



- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se o produto não esteja adequado às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Departamento de Licitação

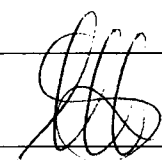
Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

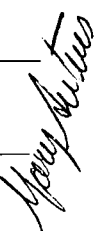
7/24

Visto Jurídico



Rubrica

Ordenador de Despesas





- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) À Secretaria Gerenciadora Solicitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O Município através das Secretarias que participam deste certame, não se obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto licitado (botijão de GÁS GPL METÁLICO DE 13 Kg) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a)** em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;
- b)** pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;
- c)** pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;

Departamento de Licitação

Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

8/24

Visto Jurídico

Rubrica

Ordenador de Despesas

Mary Arlino



d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a

Departamento de Licitação

Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi

Camaragibe – PE; CEP: 54768-000

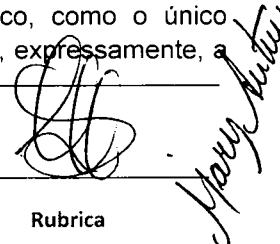
CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

9/24

Visto Jurídico

Rubrica

Ordenador de Despesas



Fls. 185_____
Rubrica cpl

outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinada para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE, 22 de Janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador :

ALEX JENNER NORAT

Secretário de Administração

Ordenador de Despesas

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação

Ordenador de Despesas

ANDRESON NEVES DE SOUZA

Secretário de Assistência Social

Ordenador de Despesas

IMPERIO COMERCIO DE GÁS DE COZINHA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://brasil.gov.br/pp/validaDoc;seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Departamento de Licitação

Av. Belmino Correia, 3038 -- 1º andar -- Timbi

Camaragibe - PE; CEP: 54768-000

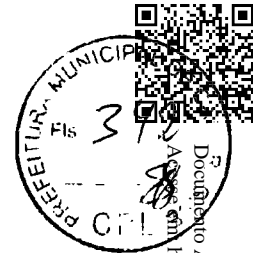
CNPJ Nº 08.260.663/0001-57

10/11

Visto Jurídico

Rubrica

Ordenador de Despesas



PROCESSO Nº 031/2019
PREGÃO N.º Nº011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP. 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelos Senhores Secretários de: Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, Secretário de Administração o Sr. **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, CPF/MF nº 168034504-44, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE,, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** : CNPJ 12.207.519/0001-24, com sede na Av. ErsinaLapenda, nº 107 – Timbi – Camaragibe/PE, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **Anderson Neves de Souza**, CPF/MF nº 063.088.834-50, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA, CNPJ Nº 05.258.166/0001-26**, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 161 Bairro dos Estados, Camaragibe/PE, representado pelo Sr.(a) Francisco Eduardo Gomes de Araujo, Brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF nº. 188.988.824-91, e RG nº.1.647.776, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 031/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

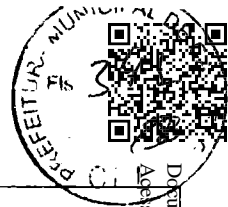
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa **para o fornecimento fornecimento de Água Mineral sem gás em Garrações de 20L e em Garrafas de 500 ML. A água sem gás para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------------|----------------|
| 1 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA PRINCIPAL 80%) | GARRAFÃO | 69728,00 | R\$ 3,39 | R\$ 236.377,92 |
| 2 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. Entrega parcelada, no mínimo uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 1) | GARRAFÃO | 17432,00 | R\$ 3,39 | R\$ 59.094,48 |
| 3 | Água Mineral em Garrafa de 500 ML, (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) | GARRAFA | 15750,00 | R\$ 1,00 | R\$ 15.750,00 |
| TOTAL (R\$) | R\$ 311.222,40 (Trezentos e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 112ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2019, para os meses remanescentes após 31.12.2019 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que sejad interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses:

Assistência social Órgão: 20; unidade: 22; Projeto/atividade:2.054: fonte financeiraS: 001;
Função :08; subfunção: 122; Programa:1011; elemento: 3.3.90.30.00

Sec. De Educação Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.066: fonte financeiraS:
01;Função :12; subfunção: 365; Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00,

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade:2.061: fonte financeiraS: 12;Função :12;
subfunção: 361; Programa: 1018 4; elemento: 3.3.90.30.00,

Órgão: 20; unidade: 24; Projeto/atividade: 2.069: fonte financeiraS: 01;Função :12;
subfunção: 365; Programa:1018; elemento: 3.3.90.30.00

Prefeitura : Órgão: 20; unidade: 17; Projeto/atividade:2.036: fonte financeiraS:00100000
09;Função :04; subfunção: 121; Programa:1002; elemento: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

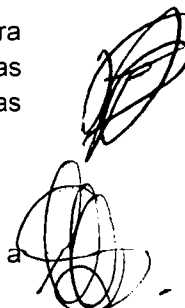
6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7.7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. A empresa vencedora do certame deverá as suas expensas providenciar as entregas por toda Rede Municipal de acordo com a demanda, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e nos Distritos. Devendo, o fornecedor, providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação de entrega.

7.2. Os garrafões deverão: I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação; II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega. O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a)Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b)-Identificação do produto;

c)-embalagem original e intacta,

d)-data de fabricação,

e)-data de validade,

f)-peso líquido,

g)-nome do fabricante,

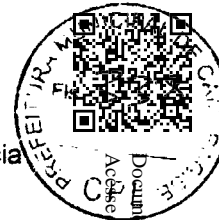
i)-registro no órgão fiscalizador (SIM ,SIE e SIF) quando couber.

7.4.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5.Os produtos deverão ser entregues, obedecendo á seguinte periodicidade:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal SOLICITANTE.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3. Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se o produto não esteja adequado às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

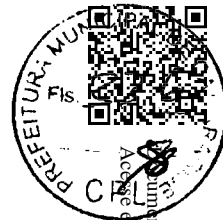
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

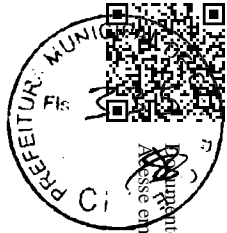


12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) À Secretaria Gerenciadora Solicitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O Município através das Secretarias que participam deste certame, não se obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto licitado (garafão de água) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;

c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promotente;

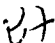
15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

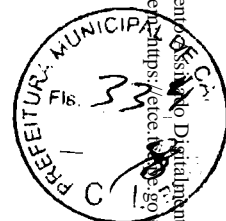
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinadas para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE,  de Janeiro de 2020.

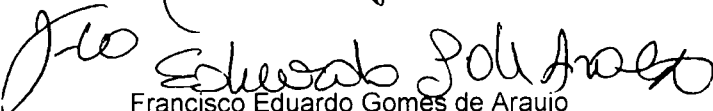


Órgão Gerenciador :

Secretaria de EDUCAÇÃO

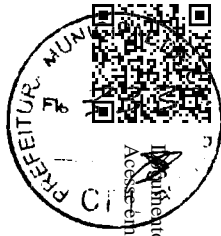

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação


Francisco Eduardo Gomes de Araujo

Representante

ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a empresa **REVANIR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.338.436/0001-53**, com sede à Rua Alfredo Becker, nº 44, Cordeiro, CEP: 50.630-100, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. (a) **RODRIGO GOMES DE CARVALHO**, CPF nº 044.684.174-98, Carteira de Identidade nº 6042405 SSP/PE, brasileiro, solteiro, representante, residente à Rua Leandro Barreto, nº 355, bl. 06, aptº004, CEP: 50.790-00, Jardim São Paulo, Recife/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – **CONSUMO MÉDIO ANUAL** – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

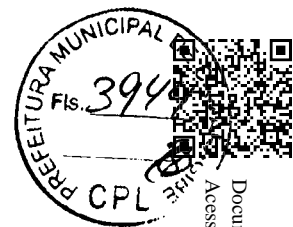
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 37 | Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 60mm X 30MetrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 1.060,00 | R\$ 6,50 | R\$ 6.890,00 |
| 98 | Espatula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade COTA RESERVADA 20% | PCT | 2.820,00 | R\$ 7,54 | R\$ 21.262,80 |
| 192 | Laminula 24 x 50mm em vidro transparente de alta qualidade, Superfície sem bolhas ou imperfeições, Apresentação: Caixa plástica com sachê de sílica contendo 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 705,00 | R\$ 4,90 | R\$ 3.454,50 |
| 231 | Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/mM2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 50.760,00 | R\$ 0,22 | R\$ 11.167,20 |
| 324 | Tubo de ensaio de vidro 13x75 mm com tampa COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 8.460,00 | R\$ 0,17 | R\$ 1.438,20 |

VALOR GLOBAL: R\$ 44.212,70 (Quarenta e quatro mil e duzentos e doze reais e setenta centavos).



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019 pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com a necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

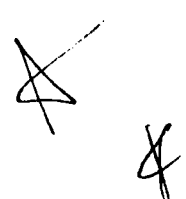
- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

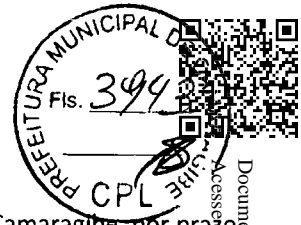
6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;





- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

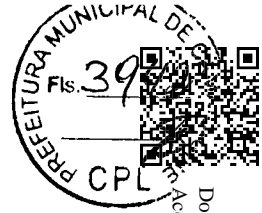
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: <https://repositorio.cepa.gov.br/prestadores>
Código do documento: 1b2e79c-0286-453f-814d-75b77dd15a02



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de FEBREIRO de 2020.

Contratante:

Secretário de Saúde

Amon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

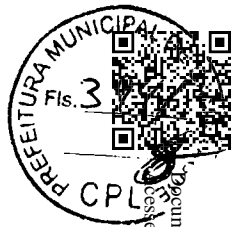
Contratada:

Empresa:

Representante: *Radiolou de Loullé*

CNPJ: *014.034.274-98*

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://epec.tee.ppp.gov.br/ppp/validadoc.aspx?numCodigo=162ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 017/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **HELIOME DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.794.414/0001-23**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada pelo Sr. (a) **DANIEL TAVARES DE LIMA NOBRE**, CPF nº 063.382.794-02, Carteira de Identidade nº 6368573 – SSP/PE, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua Dolores Duran, nº65, casa A, Bairro Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMANDO** presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e parte entregue nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|--------------|
| 24 | Álcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devera constar: data de fabricação; validade e numero de lote.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 850,00 | R\$ 10,77 | R\$ 9.154,50 |
| 34 | Avental descartável com manga com elástico nos punhosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 1,22 | R\$ 1.720,20 |
| 50 | Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 19G, medindo 1,1mm X 30,7cm, Infantil, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA RESERVADA 20% | UND | 282,00 | R\$ 35,38 | R\$ 9.977,16 |
| 54 | Clamp umbilical esterilizado (cord clamp)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,29 | R\$ 408,90 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Processo em: https://epp.camaragibe.pe.br/licitacao/licitacao.aspx?licitacao=2019006001
 Documento em: https://epp.camaragibe.pe.br/licitacao/licitacao.aspx?licitacao=2019006001

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------|---------------|
| 77 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita autocolante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote e prazo de validade visíveis, embalado individualmente.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 1,12 | R\$ 1.579,20 |
| 78 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita autocolante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número de lote e prazo de validade visíveis, embalado individualmente. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 1,12 | R\$ 1.579,20 |
| 88 | Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150mlCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 4,35 | R\$ 6.133,50 |
| 120 | Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 92,80 | R\$ 6.960,00 |
| 126 | Fio Cat-gut simples c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 92,80 | R\$ 6.960,00 |
| 130 | Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº2 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 114,62 | R\$ 8.596,50 |
| 132 | Fio Cat-gut simples s/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 114,62 | R\$ 8.596,50 |
| 143 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilíndrico 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 121,54 | R\$ 13.369,40 |
| 145 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 4,0cm cilíndrico 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 121,54 | R\$ 13.369,40 |
| 146 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 4,0cm cilíndrico 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 121,54 | R\$ 13.369,40 |
| 169 | Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | TUBO | 1.410,00 | R\$ 4,90 | R\$ 6.909,00 |
| 170 | Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 Kg, na cor azul, inodoro, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | TUBO | 705,00 | R\$ 5,20 | R\$ 3.666,00 |
| 221 | Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega. COTA RESERVADA 20% | RL | 423,00 | R\$ 113,18 | R\$ 47.875,14 |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|----------------------|
| 233 | Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável na medida RN c/1.8x5.4cm na cor branca ou azul c/5 pontosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,32 | R\$ 451,20 |
| 234 | Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável na medida RN c/1.8x5.4cm na cor rosa c/5 pontosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,32 | R\$ 451,20 |
| 261 | Sonda de aspiração traqueal Nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,47 | R\$ 1.656,75 |
| 292 | Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cmCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,72 | R\$ 763,20 |
| 294 | Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cmCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,77 | R\$ 1.085,70 |
| 298 | Sonda Nasogástrica Nº18 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cmCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,83 | R\$ 1.170,30 |
| 299 | Sonda Nasogástrica Nº20 longa descartável esterilizada em pvcCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,89 | R\$ 1.254,90 |
| 301 | Sonda Nasogástrica Nº6 longa descartável esterilizada em pvcCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,57 | R\$ 604,20 |
| 303 | Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 100cmCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,60 | R\$ 636,00 |
| 317 | Touca descartável (Gorro) cirúrgico pac c/ 100unid COTA RESERVADA 20% | PCT | 8.601,00 | R\$ 5,32 | R\$ 45.757,32 |

VALOR GLOBAL: R\$ 214.054,77 (Duzentos e quatorze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.



4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência e Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar a via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

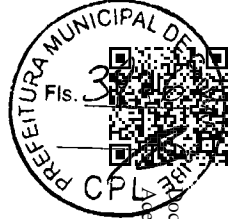
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

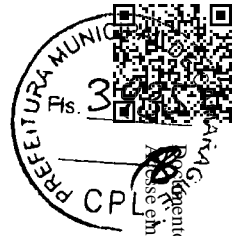
Camaragibe-PE, 27 de FEBREIRO de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde
Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa: *Helton*
Representante: *[Signature]*
CNPJ: *063.382.744-02*

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: <https://br.sic.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad96-0286-453f-814d-75d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01**, com sede à Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, neste ato representada pelo Sr. (a) **PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA OLIVEIRA**; CPF nº 922.192.334-72. Carteira de Identidade nº 5.413.011 SSP/PE, brasileiro, casado, representante comercial, endereço profissional Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994 e do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMANO** presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e sua entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------|---------------|
| 168 | Gel de contato eletrocondutor para Eletrocardiografia com 1 kgCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | TUBO | 3.525,00 | R\$ 4,88 | R\$ 17.202,00 |
| 187 | Kit Papanicolau, tamanho P, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espéculo vaginal descartável P; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 21.150,00 | R\$ 2,07 | R\$ 43.780,50 |
| 193 | Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 105.750,00 | R\$ 0,07 | R\$ 7.402,50 |

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 250 | Seringa descartável 10mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA RESERVADA 20% | UND | 70.500,00 | R\$ 0,26 | R\$ 18.330,00 |
| 259 | Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 355,00 | R\$ 8,20 | R\$ 2.911,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 89.626,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019 pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

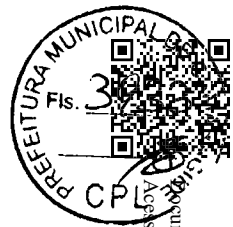
]





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
 - advertência;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

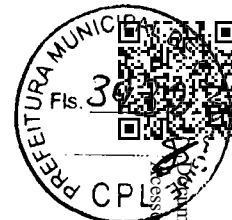
- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
 - 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
 - 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
 - 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Data: 2019/06/20 10:28:11
CPF: 08645318744
ID: 74114602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/arnupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.
- 12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.
- 13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO
- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

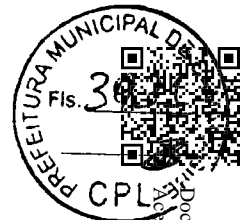
Amor Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante: *Paula Oliveira*
CNPJ: 922.692.334-72



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.596.736/0001-44**, com sede à Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340, neste ato representada pelo Sr. (a) **ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA**; CPF nº 363.333.524-20, Carteira de Identidade nº 2.187.395 – SSP/PE, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente à Av. Pau Brasil, nº171, bloco 02, Apto. 101, Bairro Rio Doce, Olinda/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – **CONSUMO MÉDIO ANUAL** – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|----------------|
| 12 | Agulha Hipodérmica descartável 20 X 5,5. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.AMPLA CONCORRÊNCIA | CX | 11.280,00 | R\$ 5,10 | R\$ 57.528,00 |
| 19 | Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. COTA PRINCIPAL 80% | FR | 11.280,00 | R\$ 4,75 | R\$ 53.580,00 |
| 21 | Álcool etílico 70ºGL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso antisséptico COTA PRINCIPAL 80% | FR | 33.840,00 | R\$ 3,54 | R\$ 119.793,60 |
| 62 | Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.COTA PRINCIPAL | PCT | 8.460,00 | R\$ 39,53 | R\$ 334.423,80 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Asses em: <https://eetec-tec-pe.gov.br/cpl/vaidadDes-sem> Código do documento: 102ad706-0286-4531-81d4-75d17dd1d002

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|-----------------------|
| 95 | Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. COTA PRINCIPAL 80% | RL | 16.920,00 | R\$ 5,15 | R\$ 87.138,00 |
| 97 | Espatula de Ayres em madeira pacote com 100 unidade COTA PRINCIPAL 80% | PCT | 11.280,00 | R\$ 4,94 | R\$ 55.723,20 |
| 164 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.COTA PRINCIPAL | UND | 56.400,00 | R\$ 0,79 | R\$ 44.556,00 |
| 166 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de do fabricante, lote e validade.COTA PRINCIPAL 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados | UND | 135.360,00 | R\$ 0,97 | R\$ 131.299,20 |
| 220 | Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega. COTA PRINCIPAL 80% | RL | 1.692,00 | R\$ 96,52 | R\$ 163.311,84 |
| 253 | Seringa descartável 20mL s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA PRINCIPAL 80% | UND | 112.800,00 | R\$ 0,38 | R\$ 42.864,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 1.090.217,64 (Um milhão e noventa mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

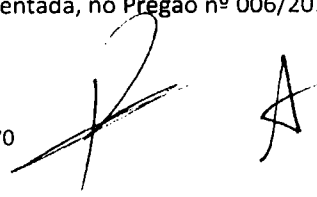
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar a via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem a recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

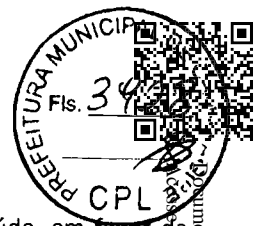
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://www.gov.br/pe/pt/seguranca/documentos/1b2d0796-0d86-45531-84d-75817011d00a



7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor do licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

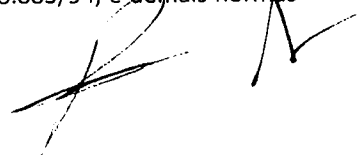
11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Data: 2019.06.20 10:28:45
URL: https://www.tcepe.gov.br/pp/validar/validar.asp?secao=Código do documento: 1628796-0286-453f-814d-75d17dd1d602





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de FEBRIL de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

Alnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante: *Roberto J. S.L.*
CNPJ:

ULTRAMÉGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 21.596.736/0001-44

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
e-Proc: http://www.cetec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 013/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a D. **ARAÚJO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.680.034/0001-70**, com sede à Av.A, 4165-Sala 519 BL T 02 – Paiva – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, neste ato representada pelo Sr. (a) **EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO**; CPF nº 039.804.764-21, Carteira de Identidade nº 4880999 SDS/PE, brasileiro, solteiro, comerciante, endereço profissional Av. 4165-Sala 519 BL T 02 – Paiva – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMANO** presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e sua entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|-----------------------|
| 63 | Compressa cirúrgica (campo operatório),dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.COTA RESERVADA | PCT | 2.115,00 | R\$ 46,58 | R\$ 98.516,70 |
| 64 | Compressa de Gaze Esterilizada: pacotes com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila, estéril, fios de algodão purificado, medindo 7.5 x 7.5cm, com no mínimo 09 fios/cm2, apresentar 09 dobras, ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. COTA PRINCIPAL 80% | PCT | 564.000,00 | R\$ 0,31 | R\$ 174.840,00 |

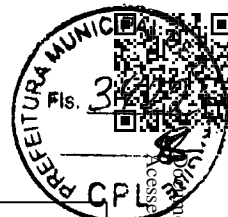
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: 11/03/2020 14:53:14 -453f-814d-75d1-17add1-1660

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|---------------|
| 65 | Compressa de Gaze Esterilizada: pacotes com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila, estéril, fios de algodão purificado, medindo 7.5 x 7.5cm, com no mínimo 09 fios/cm2, apresentar 10 dobras, ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. COTA RESERVADA 20% | PCT | 141.000,00 | R\$ 0,34 | R\$ 47.940,00 |
| 79 | Diu – Dispositivo intra uterino – TCU COTA PRINCIPAL 80% | UND | 564,00 | R\$ 73,50 | R\$ 41.454,00 |
| 82 | Eletrodo descartável para monitorização cardíaca COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,22 | R\$ 4.653,00 |
| 90 | Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 3,01 | R\$ 4.244,10 |
| 105 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 107 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 110 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 111 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 112 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 113 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 114 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 115 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 118 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 119 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 121 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 122 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 123 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,5cm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 124 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 125 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 127 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,00 | R\$ 6.300,00 |
| 128 | Fio Cat-gut simples s/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 90,00 | R\$ 6.750,00 |
| 141 | Fio de Seda 2-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 38,85 | R\$ 4.273,50 |
| 182 | Iodopovidona (PVPI) Solução tópica, frasco 1000mL, COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 530,00 | R\$ 16,20 | R\$ 8.586,00 |
| 186 | Kit Papanicolau, tamanho M, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espêculo vaginal descartável M; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 21.150,00 | R\$ 2,14 | R\$ 45.261,00 |
| 189 | Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 35,00 | R\$ 22,61 | R\$ 791,35 |
| 190 | Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 35,00 | R\$ 22,61 | R\$ 791,35 |
| 194 | Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 7.050,00 | R\$ 4,80 | R\$ 33.840,00 |
| 205 | Luva látex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20% | CX | 4.230,00 | R\$ 16,79 | R\$ 71.021,70 |
| 209 | Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20% | CX | 1.410,00 | R\$ 16,79 | R\$ 23.673,90 |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|----------------|
| 214 | Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 1,85 | R\$ 13.042,50 |
| 222 | Papel grau cirúrgico, medindo 45cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega. COTA PRINCIPAL 80% | RL | 1.692,00 | R\$ 151,00 | R\$ 255.492,00 |
| 223 | Papel grau cirúrgico, medindo 45cm x 100m, gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega. COTA RESERVADA 20% | RL | 423,00 | R\$ 163,00 | R\$ 68.949,00 |
| 225 | Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (Aminiotomos)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,34 | R\$ 1.198,50 |
| 239 | Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19GCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 4.935,00 | R\$ 0,19 | R\$ 937,65 |
| 267 | Sonda de foley Nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifíciosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,81 | R\$ 4.959,65 |
| 268 | Sonda de foley Nº 10 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifíciosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,81 | R\$ 4.959,65 |
| 273 | Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 viasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,53 | R\$ 4.465,45 |
| 275 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,98 | R\$ 2.805,90 |
| 286 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,10 | R\$ 2.185,50 |
| 287 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,10 | R\$ 2.185,50 |
| 288 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,10 | R\$ 2.185,50 |

A
P



| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|--------------|
| 290 | Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em PVC flexível transparente atraumática c/batoque tamanho mínimo de 190cm COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,60 | R\$ 636,00 |
| 295 | Sonda Nasogástrica Nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,64 | R\$ 902,40 |
| 297 | Sonda Nasogástrica Nº18 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,67 | R\$ 944,70 |
| 315 | Torneirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo luer-lock universal c/tampa individual e orientador de fluxo - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,58 | R\$ 8.178,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 1.041.464,50 (Um milhão e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019 pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1000079902866053f814d7597dd1d02



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

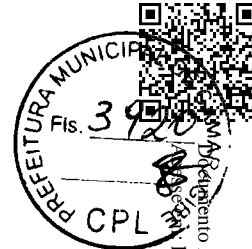
10.1.1 - automaticamente:

Handwritten signature/initials



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUP (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

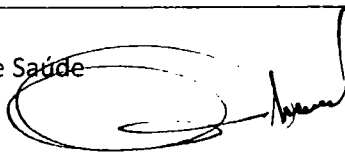
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.


13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 28 de Setembro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde



Contratada:
Empresa: 
Representante:
CNPJ:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
https://cete.ice.pe.gov.br/emp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d12dd1d602

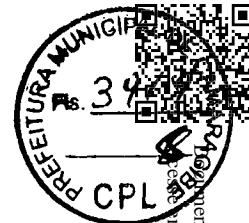


LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 009/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.161.670/0001-67**, com sede à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-220, neste ato representada pelo Sr. (a) **SYMONE FERREIRA CAMPOS**, Carteira de Identidade nº 3.169.006 SSP/PB, CPF nº 045.378.294-94, brasileiro, solteira, arquiteta, residente Condomínio Edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo, Paulista/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e pela entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|---------------|
| 49 | Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 19G, medindo 1,1mm X 30,6cm, Infantil, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA PRINCIPAL 80%. | UND | 1.128,00 | R\$ 30,00 | R\$ 33.840,00 |
| 69 | Desinfetante a base de Quarternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Recipiente (galão) com 5 litros. COTA PRINCIPAL 80%. | GALÃO | 680,00 | R\$ 27,63 | R\$ 18.788,40 |
| 71 | Desinfetante a base de Quarternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litros. COTA PRINCIPAL 80%. | L | 1.692,00 | R\$ 9,31 | R\$ 15.752,52 |

Assinatura Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/pp/validadoc>;seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|----------------|
| 85 | Equipo macrogotas em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado oxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra. COTA PRINCIPAL. | UND | 169.200,00 | R\$ 0,64 | R\$ 108.288,00 |
| 162 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. COTA PRINCIPAL. | UND | 135.360,00 | R\$ 0,82 | R\$ 110.995,20 |
| 202 | Luva látex para procedimento tamanho G em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%. | CX | 11.280,00 | R\$ 15,49 | R\$ 174.727,20 |
| 204 | Luva látex para procedimento tamanho M em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%. | CX | 16.920,00 | R\$ 15,60 | R\$ 263.952,00 |
| 206 | Luva látex para procedimento tamanho P em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80%. | CX | 11.280,00 | R\$ 15,60 | R\$ 175.968,00 |
| 249 | Seringa descartável 10mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA PRINCIPAL 80%. | UND | 282.000,00 | R\$ 0,24 | R\$ 67.680,00 |
| 316 | Touca descartável (Gorro) cirúrgico pac c/ 100 unid COTA PRINCIPAL 80%. | PCT | 34.404,00 | R\$ 4,45 | R\$ 153.097,80 |

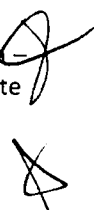
VALOR GLOBAL: R\$ 1.123.089,12 (Um milhão e cento e vinte e três mil e oitenta e nove reais e doze centavos).

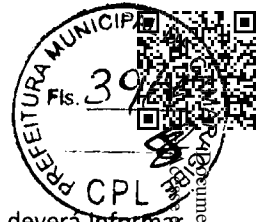
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante





detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precede a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar no via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

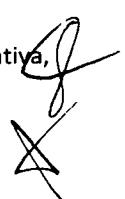
7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

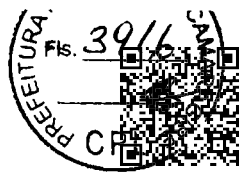
7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.





Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

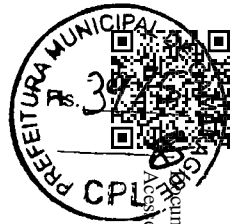
12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

Alisona Vierra de Assunção
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante:
CNPJ: 045378294-99

Assinatura Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

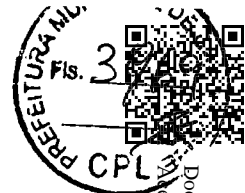


LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP:50740-080, neste ato representada pelo Sr. (a) **RISOMAR FERREIRA DE SOUSA**; CPF nº 169.879.344-87, Carteira de Identidade nº 2.412.894 SDS/PA, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua José Mariano, nº 360, Apt 02, Jardim Atlântico, Olinda/PE., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------|-----------------------|
| 160 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.COTA PRINCIPAL | UND | 186.120,00 | R\$ 0,87 | R\$ 161.924,40 |

VALOR GLOBAL: R\$ 161.924,40 (Cento e sessenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinasse em: https://eetec.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 40 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência – Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

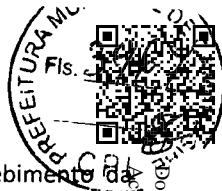


licitação

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



Esta comunicação deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

R A

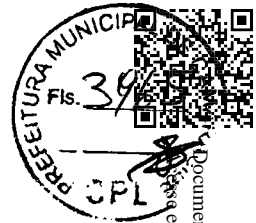
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: <http://cert.br.gov.br/epv/validadoc>; seau; Código do documento: 16241796-028-6453f-814d-75d17dd1d602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 005/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1dd60

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a empresa DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.975.570/0001-22, com sede à Rua Harmonia Nº 701, Casa Amarela, Recife/PE, CEP:52.051-390, neste ato representada pelo Sr. (a) EDNALDO LUIZ DA SILVA FERREIRA; CPF nº 034.910.764-55, Carteira de Identidade nº 5434929 SSP/PE, brasileiro, casado, residente à Rua Itinga, Nº 25, Engenho Maranguape, Paulista/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 176 | Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega. COTA RESERVADA 20% | CX | 141,00 | R\$ 980,00 | R\$ 138.180,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 138.180,00 (Cento e trinta e oito mil e cento e oitenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019

penalidade que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.



7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no site institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

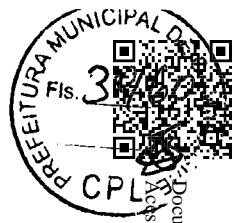
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://pccce.tece.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=102ad796-0286-53f-84d-75c87dd1d602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|---------------|
| 153 | Formol a 37% com 1000 mlCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 215,00 | R\$ 16,47 | R\$ 3.541,05 |
| 154 | Formol a 10%, frasco com 1000mlCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 215,00 | R\$ 9,20 | R\$ 1.978,00 |
| 212 | Máscara de oxigenação com fixador de 3 pontas, para ventilação não invasiva com respiração nasal e oro nasal.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 0,13 | R\$ 91,65 |
| 227 | Plug para Medicação endovenosa, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 355,00 | R\$ 1,40 | R\$ 497,00 |
| 229 | Ponteira plásticas para micro pipeta com cap até 1100 microlitros. Pacote com 1000 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 15,00 | R\$ 10,00 | R\$ 150,00 |
| 274 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,34 | R\$ 2.354,70 |
| 306 | Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distalCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,51 | R\$ 3.595,50 |
| 307 | Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distalCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,58 | R\$ 4.089,00 |
| 308 | Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,65 | R\$ 4.582,50 |
| 310 | Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,48 | R\$ 676,80 |
| 312 | Termômetro clínico com coluna de mercúrio vivo em vidro temperado graduada em 35 a 42 graus Celsius COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,68 | R\$ 958,80 |
| 318 | Tubo cônico plástico para centrifuga em polipropileno capacidade 15ml. | und | 2.820,00 | R\$ 8,98 | R\$ 25.323,60 |
| 326 | Tubo para coieta (micro tubo), seco para bioquímica, em plástico, transparente, estéril. Com tampa vermelha. Etiqueta individualizada contendo número do lote e data de validade. Capacidade para 1ml.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,48 | R\$ 3.384,00 |
| 332 | Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem deveser constar data de fabricação; validade e número de lote COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 85,00 | R\$ 27,00 | R\$ 2.295,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 72.302,60 (Setenta e dois mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

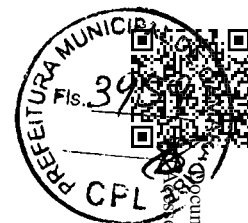
3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1p2ad796-0286453f-814d-75d17dd1d602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Código do documento: 1b2ad796-0286-953f-80dd-55d17701d160



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo direito de defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

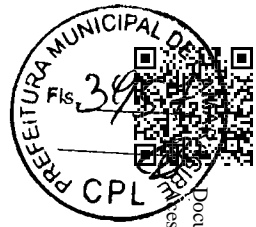
11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

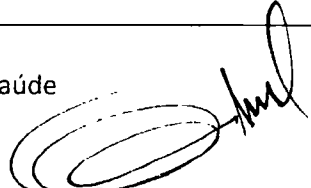
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

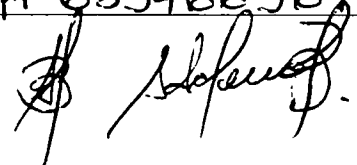
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde



Contratada:
Empresa: N2G Comercio LTDA.
Representante: Adelmo Francisco Bezerra
CNPJ: CPF 653466964-15



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
CPF: 091.117.441-1602
Assinatura em: https://epp.cce.pe.gov.br/validarDoc.seam Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-1174411602



LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 018/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **MEDICAL CENTER AFOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º Andar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada pelo Sr. (a) **BRUNNO DE ALMEIDA ALVES**; CPF nº 071.547.914-89, Carteira de Identidade nº 8315924 – SDS/PE, brasileiro, casado, residente à Rua do Sol, nº 280, Timbi, Camaragibe/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura vedada sua prorrogação.

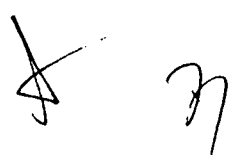
2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|----------------------|
| 6 | Agulha descartável p/ anestesia 26G x 3¼. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 3,50 | R\$ 12.337,50 |
| 7 | Agulha descartável p/ anestesia 27G x 3¼. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,50 | R\$ 2.467,50 |
| 8 | Agulha descartável p/ anestesia raquidiana 25G x 3¼. Embalado em material que garanta esterilidade individual (Estéril).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,50 | R\$ 2.467,50 |
| 13 | Agulha Hipodérmica descartável 20 X 5,5. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP | CX | 2.820,00 | R\$ 5,60 | R\$ 15.792,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://www.pe.gov.br/validar/1b2a2796-0286-4336-814d-75d17dd1d602

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|----------------------|
| 17 | Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 7.050,00 | R\$ 5,60 | R\$ 39.480,00 |
| 23 | Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Antisséptico, bico, dosador, utilizado para higienização das mãos. Com Triclosan em sua composição, embalagem com 500 ml.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 5.640,00 | R\$ 7,06 | R\$ 39.818,40 |
| 40 | Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo seladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula antirreflexo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com clamp para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadorço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 4.230,00 | R\$ 2,80 | R\$ 11.844,00 |
| 43 | Cateter intravenoso descartável (Jelco) 16G agulha 14G, PVC, radiopaco media, semi implantável comprimento aprox. 60,9cmCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.115,00 | R\$ 0,63 | R\$ 1.332,45 |
| 47 | Cateter intravenoso descartável (Jelco) 24G x 1,88 (0,7 x 19mm) vialon transparente media semi implantável 22G c/ mandril agulha siliconizadaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,69 | R\$ 14.593,50 |
| 53 | Cateter nasal tipo óculos siliconado esterilizado em oxido de etilenoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,87 | R\$ 18.400,50 |
| 70 | Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Recipiente (galão) com 5 litros COTA RESERVADA 20% | GALÃO | 170,00 | R\$ 30,80 | R\$ 5.236,00 |
| 72 | Desifectante a base de Quaternário de Amonia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Frasco com 1 litros COTA RESERVADA 20% | L | 423,00 | R\$ 17,05 | R\$ 7.212,15 |

Documento Assinado Digitalmente por NADREGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://elcpe.ce.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602





Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-1286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 73 | Desincrustante em pó a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 1 kg, apresentar: fabricação; validade e numero de lote.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 425,00 | R\$ 64,40 | R\$ 27.370,00 |
| 96 | Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. COTA RESERVADA 20% | RL | 4.230,00 | R\$ 5,43 | R\$ 22.968,90 |
| 103 | ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 500MLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 145,00 | R\$ 13,65 | R\$ 1.979,25 |
| 133 | Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 3,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 28,00 | R\$ 2.100,00 |
| 136 | Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 285,00 | R\$ 28,00 | R\$ 7.980,00 |
| 138 | Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 145,00 | R\$ 28,00 | R\$ 4.060,00 |
| 174 | Hipoclorito de Sódio 1% Embalagem lacrada de 1.000 mlCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 3.525,00 | R\$ 4,62 | R\$ 16.285,50 |
| 201 | Luva estéril 9,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 21.150,00 | R\$ 1,09 | R\$ 23.053,50 |
| 203 | Luva látex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20% | CX | 2.820,00 | R\$ 16,75 | R\$ 47.235,00 |
| 207 | Luva látex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA RESERVADA 20% | CX | 2.820,00 | R\$ 16,80 | R\$ 47.376,00 |

(Handwritten marks)

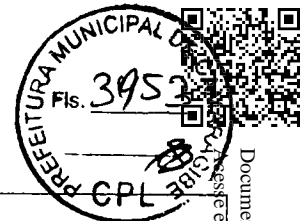


LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitação nº 020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
e em: <https://rece.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento> Código do documento: 162ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d002

| | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|---------------|
| 211 | Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 145.000,00 | R\$ 0,06 | R\$ 8.700,00 |
| 230 | Preservativo masculino 52 mm não lubrificado COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,29 | R\$ 1.022,25 |
| 235 | Sabonetes líquido neutro para uso recém-nascido frasco com 1000ml COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 1.410,00 | R\$ 11,20 | R\$ 15.792,00 |
| 254 | Seringa descartável 20ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização COTA RESERVADA 20% | UND | 28.200,00 | R\$ 0,44 | R\$ 12.408,00 |
| 283 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,22 | R\$ 2.270,10 |
| 285 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 2,94 | R\$ 2.072,70 |
| 323 | Tubo de aspiração em borracha látex para aspiração Nº 204 com 15 metros COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 355,00 | R\$ 51,80 | R\$ 18.389,00 |
| 329 | Tubo para coleta de sangue á vácuo em plástico, transparente, estéril, com gel separador e ativador de coágulo. Volume de aspiração entre 4 à 8 ml com tampa vermelha e anel protetor. Etiquetas individualizadas com numero do lote e data de validade. Tamanho 16x100 mm. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,37 | R\$ 7.825,50 |

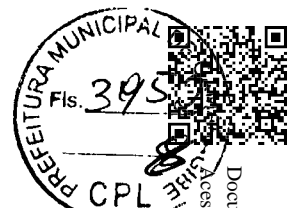
VALOR GLOBAL: R\$ 439.869,20 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.



4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precede a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar a via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem a receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

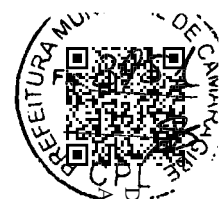
7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.





Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

A

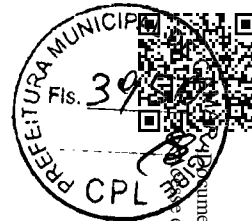
3

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019
Assinado em: 2019/06/20 10:44:14
Documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602



Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de 02 de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante: *Andréia de Alencar Alves*
CNPJ: *073.547.912-89*

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
https://pccce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 007/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602>

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **MEGAMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.932.624/0001-60**, com sede à Rua Paula Batista, 180, Loja 000, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52070-070, neste ato representada pelo Sr. (a) **RAIMUNDO GILBERTO DE MENDONCA**; CPF nº 479.105.854-20, Carteira de Identidade nº 3061327 SSP/PE, brasileiro, endereço profissional Rua Paula Batista, 180, Loja 000, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52070-070, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

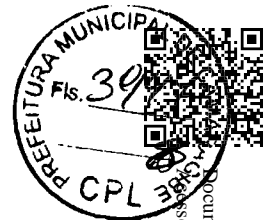
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|-----------------------|
| 74 | Desincrustante líquido a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 5 litros, apresentar: fabricação; validade e numero de lote.COTA PRINCIPAL | FR | 3.384,00 | R\$ 55,00 | R\$ 186.120,00 |
| 208 | Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades COTA PRINCIPAL 80% | CX | 5.640,00 | R\$ 15,60 | R\$ 87.984,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 274.104,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cento e quatro reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinse em: <https://receita.e.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 152ad796-0286-453f-94d-75d7dd1d602

- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

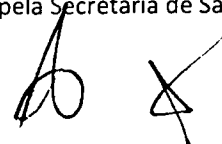
- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;





LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



10.2. A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante:
CNPJ:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd4d602



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.946.534/0001-54**, com sede à Rua Nicaragua,112, 1º andar, Recife/PE, CEP: 52.020-190, neste ato representada pelo Sr. (a) **ALLAN RAPHAEL DOS SANTOS CRUZ**; CPF nº 071.082.724-58, Carteira de Identidade nº 7.630.534 SDS/PE, brasileiro, endereço profissional Rua Nicaragua,112, 1º andar, Recife/PE, CEP: 52.020-190, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – **CONSUMO MÉDIO ANUAL** – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8 666/93.

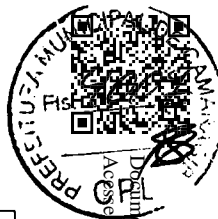
2 - CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

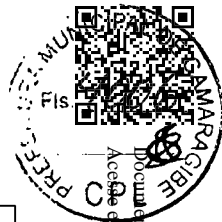
2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 20 | Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa. COTA RESERVADA 20% | FR | 2.820,00 | R\$ 5,99 | R\$ 16.891,80 |
| 26 | Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (81% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. COTA RESERVADA 20% | RL | 2.115,00 | R\$ 9,18 | R\$ 19.415,70 |
| 31 | Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidadeCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 42.300,00 | R\$ 0,61 | R\$ 25.803,00 |
| 36 | Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 58mm X 30MetrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 1.060,00 | R\$ 5,20 | R\$ 5.512,00 |
| 38 | Bobina para ECG (ELETROCARDIOGRAMA) dimensões 80mm X 30MetrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 145,00 | R\$ 7,47 | R\$ 1.083,15 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://eic.camaragibe.pe.gov.br/licitacao/ata/008/2020
 Documento: 1b2ad096662864f31e14d75d17dd11902



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|---------------|
| 39 | BOBINA PARA ECG(ELETROCARDIOGRAMA) DIMENSÕES 210MM X 30M | RL | 530,00 | R\$ 22,30 | R\$ 11.819,00 |
| 51 | Cateter nasal nº6 siliconado esterilizado em óxido de etilenoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,52 | R\$ 1.833,00 |
| 52 | Cateter nasal nº8 siliconado esterilizado em óxido de etilenoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,55 | R\$ 1.938,75 |
| 61 | Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade individual de 80 mililitros.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 141.000,00 | R\$ 0,23 | R\$ 32.430,00 |
| 80 | Diu – Dispositivo intra uterino – TCU COTA RESERVADA 20% | UND | 141,00 | R\$ 108,00 | R\$ 15.228,00 |
| 87 | Equipo macrogotas fotosensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semirrígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado oxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 3,14 | R\$ 11.068,50 |
| 94 | ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPOROSO) MEDINDO 10CM X 4,5M, COR BRANCA COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 4.230,00 | R\$ 4,86 | R\$ 20.557,80 |
| 108 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 92,99 | R\$ 6.974,25 |
| 109 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº1 (caixa c/24 unidades) Agulha 4,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 89,55 | R\$ 6.716,25 |
| 116 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha Nº4 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 89,55 | R\$ 6.716,25 |
| 151 | Fita para Ultra Sonografia 110mm X 20 metrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 145,00 | R\$ 48,95 | R\$ 7.097,75 |



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|---------------|
| 156 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" -Para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,42 | R\$ 5.922,00 |
| 178 | Indicador Químico Interno Multi Paramétrico para Vapor, do tipo classe 4, de acordo com a classificação ANSI / AAMI / isso 11140 – 1, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens Composto por uma tira de papel de 1,5cm de largura por 20cm de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substancia química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta as condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega. COTA RESERVADA 20% | CX | 85,00 | R\$ 94,50 | R\$ 8.032,50 |
| 180 | INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - TESTE BOWIE & DICK – folhas de aproximadamente 13X13 cm em conformidade com a ISSO 11140-1, utilizado em pacotes padrões, para avaliação da remoção de ar na fase pré vácuo em autoclaves. Tinta utilizada para a impressão das folhas de teste, quimicamente formulada para reagir à presença do vapor saturado e extremamente sensível à presença de ar para utilização em ciclos de esterilização com temperatura de 132 a 134º C e tempo de exposição de 3,5 minutos a 4 minutos. Embalado em caixa conforme a praxe do fabricante e de forma a manter a integridade do produto até o momento de uso. As embalagens deverão estar rotuladas de acordo com a legislação em vigor. COTA RESERVADA 20% | CX | 71,00 | R\$ 283,50 | R\$ 20.128,50 |
| 218 | Meio para montagem rápida para microscopia (tipo entellan ou similar), frasco c/ 100ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote. COTA RESERVADA 20% | FR | 43,00 | R\$ 188,80 | R\$ 8.118,40 |
| 232 | Pulseiras de identificação para Mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialérgico na cor branca ou azul c/5 pontosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,39 | R\$ 549,90 |
| 258 | Seringa descartável 5mL s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 141.000,00 | R\$ 0,16 | R\$ 22.560,00 |

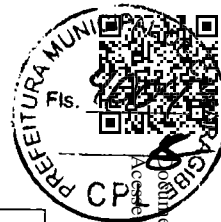


| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 262 | Sonda de aspiração traqueal Nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,49 | R\$ 6.909,00 |
| 263 | Sonda de aspiração traqueal Nº 08 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,51 | R\$ 3.595,50 |
| 264 | Sonda de aspiração traqueal Nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,52 | R\$ 3.666,00 |
| 265 | Sonda de aspiração traqueal Nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,54 | R\$ 1.903,50 |
| 266 | Sonda de aspiração traqueal Nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e apirogenicoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,59 | R\$ 2.079,75 |
| 289 | Sonda Nasogástrica Nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,51 | R\$ 540,60 |
| 304 | Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atráumatica siliconizada c/orifício único distalCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,52 | R\$ 7.332,00 |
| 311 | Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atráumatica siliconizada c/orifício único distal COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,49 | R\$ 3.454,50 |
| 313 | Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelhoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 3.525,00 | R\$ 20,00 | R\$ 70.500,00 |
| 314 | Tiras reativas para uroanálise com 10 parâmetros, usado para determinação de: densidade urinária/ p.h. / leucócitos / nitritos / proteínas / glicose / c. Cetônicos / urobilinogênio / bilirrubina / sangue (eritrócitos e hemoglobina). Caixa com 100 tiras reagentesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 215,00 | R\$ 20,16 | R\$ 4.334,40 |
| 321 | Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno 2 metros confeccionado em silicone na cor transparente COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 7.050,00 | R\$ 2,90 | R\$ 20.445,00 |
| 322 | Tubo de aspiração em borracha látex para aspiração Nº 200 com 15 metrosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 355,00 | R\$ 17,20 | R\$ 6.106,00 |
| 327 | Tubo para coleta de sangue á vácuo em plástico, transparente, estéril. Volume de aspiração aproximadamente 10 ml com tampa vermelha e anel protetor. Etiquetas individualizadas com numero do lote e data de validade. Tamanho 16x100 mm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,47 | R\$ 6.627,00 |



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
 Processo Licitatório Nº020/2019
 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 330 | Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico, transparente, estéril, com anticoagulante Citrato de Sódio. Volume de aspiração entre 2 à 4 ml com tampa azul e anel protetor. Etiqueta individualizada contendo numero do lote e data de validade. Tamanho 13x75 mm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 35.250,00 | R\$ 0,34 | R\$ 11.985,00 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|

VALOR GLOBAL: R\$ 405.874,75 (Quatrocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019 pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

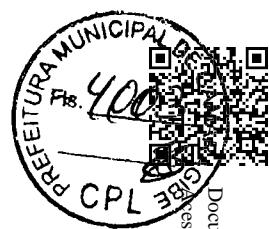
- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo do Documento: 11924796-088457814755704602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pelo não comparecimento do licitante ao local de realização da sessão pública, ou pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pelo não comparecimento do licitante ao local de realização da sessão pública, ou pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor do licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
CPF: 030.444.751-71
Assinatura: 162ad796-0286-4574-814d-75d17dd1690a



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://www.cnpj.gov.br/epi/validarDoc> ou <https://www.cnpj.gov.br/epi/validarDoc>
Código do documento: 1b2ad796-0286-538-814d-75d17dd1d602

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preço.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUP (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde
Arildo Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa: *Allan Raphael*
Representante:
CNPJ: *07108272458*

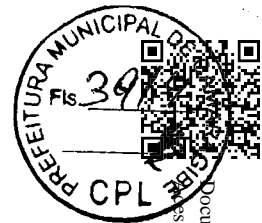


LICITAÇÃO

Departamento de Licitação

Processo Licitatório Nº020/2019

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0011/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.886.136/0001-27**, com sede à Rua Desembargador José Sotero nº 481, 13 de Julho, CEP: 49.020-110, neste ato representada pelo Sr. (a) **MARCOS TORRES TEXEIRA**; CPF nº 244.559.704-87, Carteira de Identidade nº 1.982.488 SSP/PE, brasileiro, divorciado, representante residente à Rua Francisco Jacinto, nº 263-A, Recife/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e sua entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

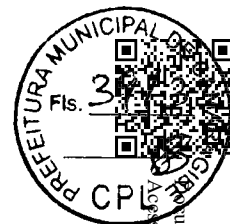
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 2 | ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS-PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS -Para Incontinência para uso em caso de incontinência urinaria, pós-parto, intervenções ginecológicas cirúrgicas ou não, constituído de almofada interna, manta de cobertura e camada impermeável formato regular, constituída de gel e/ou fibras de celulose altamente absorventes distribuídas de maneira uniforme, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medindo no mínimo 10x33cm (pacote c/ 10unidades)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 3.525,00 | R\$ 5,05 | R\$ 17.801,25 |
| 32 | Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidadeCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 16.215,00 | R\$ 0,81 | R\$ 13.134,15 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ



Comissão de Licitação
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|---------------|
| 75 | Desincrustante líquido a base de fósforo trissódico para desincrustação em artigos de uso hospitalar e odontológico, recipiente com 5 litros, apresentar: fabricação; validade e número de lote. COTA EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI | FR | 846,00 | R\$ 80,00 | R\$ 67.680,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|---------------|

VALOR GLOBAL: R\$ 98.615,40 (Noventa e oito mil e seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

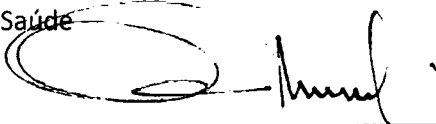
13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 28 de Fevereiro de 2020.

Contratante:

Secretário de Saúde

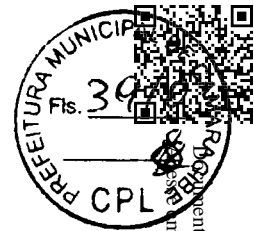


Contratada:

Empresa:

Representante:

CNPJ:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **PROMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.672.644/0001-82, com sede à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17, Rio Doce, Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. (a) **LUCIANO JOSÉ DE SOUZA**; CPF nº 029.267.974-27, Carteira de Identidade nº 4903807 SDS/PE, brasileiro, casado, representante, residente à Rua do Cravo nº 59, 2 Etapa Rio Doce, Olinda/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

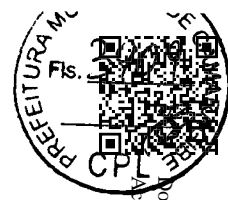
1.2 – **CONSUMO MÉDIO ANUAL** – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|--------------|
| 1 | Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cmx1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 2.115,00 | R\$ 3,12 | R\$ 6.598,80 |
| 4 | Adaptador universal para tubo coleta a vácuo COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 0,25 | R\$ 176,25 |
| 5 | Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, antisséptico COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 705,00 | R\$ 3,77 | R\$ 2.657,85 |
| 9 | Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.115,00 | R\$ 3,31 | R\$ 7.000,65 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 10 | Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual,estéril COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.115,00 | R\$ 3,65 | R\$ 7.719,75 |
| 11 | Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 3.525,00 | R\$ 5,49 | R\$ 19.352,25 |
| 14 | Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 1.410,00 | R\$ 5,49 | R\$ 7.740,90 |
| 15 | Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 2.820,00 | R\$ 5,49 | R\$ 15.481,80 |
| 16 | Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 2.820,00 | R\$ 5,16 | R\$ 14.551,20 |
| 18 | Agulha para tubos à vácuo tamanho 25x7 mm estéril, com bisel trifaceado. Caixa com 100 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 705,00 | R\$ 27,51 | R\$ 19.394,55 |
| 22 | Álcool etílico 70ºGL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso antisséptico COTA RESERVDA 20% | FR | 8.460,00 | R\$ 3,75 | R\$ 31.725,00 |
| 27 | Almontolia com Pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueávelCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.820,00 | R\$ 2,81 | R\$ 7.924,20 |
| 28 | Almontolia com Pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueávelCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 10.575,00 | R\$ 2,81 | R\$ 29.715,75 |
| 29 | Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.820,00 | R\$ 0,64 | R\$ 1.804,80 |
| 30 | Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidadeCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 56.400,00 | R\$ 0,40 | R\$ 22.560,00 |
| 33 | Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidadeCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 10.575,00 | R\$ 1,25 | R\$ 13.218,75 |
| 42 | Bolsa Termoterápica em borracha resistenteCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 145,00 | R\$ 3,63 | R\$ 526,35 |
| 44 | Cateter intravenoso descartável (Jelco) 18G x 1.0 (1,3 x 48mm) vialon transparente media semi implantável 20G c/ madril agulha siliconizada | UND | 2.115,00 | R\$ 0,56 | R\$ 1.184,40 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 102ad796-0b86-453f-814d-75d17dd1d602

Handwritten initials and mark

| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 45 | Cateter intravenoso descartável (Jelco) 20G x 1.1/4" (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20G c/ mandril agulha siliconizada COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,62 | R\$ 8.742,00 |
| 46 | Cateter intravenoso descartável (Jelco) 22G x 1.0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22G c/ mandril agulha siliconizada COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,62 | R\$ 13.113,00 |
| 48 | Cateter intravenoso descartável para subclávia acesso central 16G, medindo 1,7mm X 30,5cm, adulto, estéril, trifacetado e biangulado, com orifício para sutura e fecho de segurança conector luer lock. COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 23,40 | R\$ 16.497,00 |
| 55 | Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.820,00 | R\$ 2,44 | R\$ 6.880,80 |
| 56 | Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.115,00 | R\$ 3,35 | R\$ 7.085,25 |
| 57 | Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853 COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.820,00 | R\$ 5,10 | R\$ 14.382,00 |
| 58 | COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente. embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,36 | R\$ 1.269,00 |
| 59 | COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,35 | R\$ 1.233,75 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura e em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1da602

Handwritten marks: a stylized signature and a vertical line.

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|----------------------|
| 60 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 2,91 | R\$ 10.257,75 |
| 66 | Compressa gases hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11fios 5dobras/8 Não estéril pacote com 500und.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 1.410,00 | R\$ 7,28 | R\$ 10.264,80 |
| 76 | Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 705,00 | R\$ 20,93 | R\$ 14.755,65 |
| 83 | Equipo adaptador sistema fechado 0,10cm descartável esterilizado com óxido de etileno, apirogênio. Conector slipCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,62 | R\$ 4.371,00 |
| 84 | Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 2.115,00 | R\$ 0,51 | R\$ 1.078,65 |
| 86 | Equipo macrogotas em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas,frascos,rígidos e semirrígidos,entrada de ar com filtro de 22 meses com embalagem íntegra.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPPmicras,camara gotejadora macro gotas flexivel com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras,tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts,pinça roleta rígida com fluxo,pinça clamp,injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico,esterilizado oxido de etileno validade 60 | UND | 42.300,00 | R\$ 0,75 | R\$ 31.725,00 |
| 91 | Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré- operatóriaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 1,95 | R\$ 27.495,00 |
| 92 | Escova c/esponja e iodopovidona 10% p/assepsia de mãos pré- operatóriaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 1,82 | R\$ 12.831,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validad/Doc.seam
 Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|---------------|
| 93 | Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterelizada.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 35.250,00 | R\$ 0,25 | R\$ 8.812,50 |
| 99 | Especulo Vaginal descartável tamanho G, não lubrificado, estérilCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 6.345,00 | R\$ 0,96 | R\$ 6.091,20 |
| 106 | Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,45 | R\$ 6.333,75 |
| 117 | Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 2,5cm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 84,45 | R\$ 6.333,75 |
| 129 | Fio Cat-gut simples s/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 102,20 | R\$ 7.665,00 |
| 131 | Fio Cat-gut simples s/ agulha N°3 (caixa c/24 unidades).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 75,00 | R\$ 102,27 | R\$ 7.670,25 |
| 134 | Fio de Nylon monofilamento 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 285,00 | R\$ 27,75 | R\$ 7.908,75 |
| 135 | Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 3,0cm triangular ,3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 285,00 | R\$ 27,80 | R\$ 7.923,00 |
| 137 | Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 145,00 | R\$ 27,90 | R\$ 4.045,50 |
| 142 | Fio de Seda 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ .Estéril (caixa c/ 24unidade)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 31,85 | R\$ 3.503,50 |
| 144 | Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilín 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unid)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 110,00 | R\$ 203,00 | R\$ 22.330,00 |
| 148 | Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m, ótima aderência em rolo.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 2.820,00 | R\$ 2,60 | R\$ 7.332,00 |
| 149 | Fita crepe adesiva 19mm x 50m, ótima aderência em rolo.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 1.060,00 | R\$ 2,55 | R\$ 2.703,00 |
| 152 | Fixador celular para citologia, frasco com 100ml.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 705,00 | R\$ 4,90 | R\$ 3.454,50 |
| 155 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO "G" - Para crianças de 10 a 13 kg. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de alo e vera, álcool estearílico, conteúdo textil: cobertura interna >cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% elastômetro: 70% polipropileno)COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,48 | R\$ 6.768,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------|
| 157 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG" - Para crianças com 14kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato).COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 10.575,00 | R\$ 0,50 | R\$ 5.287,50 |
| 158 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - Para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,37 | R\$ 7.825,50 |
| 161 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, e validade.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPPprática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote | UND | 46.530,00 | R\$ 0,97 | R\$ 45.134,10 |
| 163 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 33.840,00 | R\$ 0,97 | R\$ 32.824,80 |
| 165 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,91 | R\$ 12.831,00 |

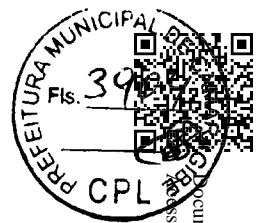
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
e-mail: https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validadoc:seam Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Handwritten initials: *ff* and *A*



Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|---------------|
| 167 | FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 33.840,00 | R\$ 1,11 | R\$ 37.562,40 |
| 172 | Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 1.060,00 | R\$ 0,94 | R\$ 996,40 |
| 173 | Hematoxilina de harris 1000 ml na embalagem de vera constar data de fabricação; validade e numero de lote.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 75,00 | R\$ 116,50 | R\$ 8.737,50 |
| 181 | Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-sépticoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 705,00 | R\$ 16,60 | R\$ 11.703,00 |
| 183 | Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 1.410,00 | R\$ 4,15 | R\$ 5.851,50 |
| 184 | Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 1.410,00 | R\$ 4,15 | R\$ 5.851,50 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADIEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602

M *A*

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 185 | Kit Papanicolau, tamanho G, para auxiliar nos procedimentos ginecológicos e coleta de material para citologia. Contendo: 1 espéculo vaginal descartável G; 1 escova cervical; 1 espátula de Ayre em madeira; 1 luva E.V.A.; 1 estojo porta lâminas; 1 lâmina de vidro para microscopia.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 14.100,00 | R\$ 2,40 | R\$ 33.840,00 |
| 188 | Kit porta lamina com três divisoras, em plástico resistente com tampa rosqueávelCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | KIT | 7.050,00 | R\$ 0,30 | R\$ 2.115,00 |
| 191 | Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não- Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | CX | 1.410,00 | R\$ 3,02 | R\$ 4.258,20 |
| 195 | Lençol Papel Hospitalar 70x50 mts cor brancoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 3.525,00 | R\$ 6,35 | R\$ 22.383,75 |
| 196 | Lugol forte solução à 2% frasco com 1000mlCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | FR | 845,00 | R\$ 52,00 | R\$ 43.940,00 |
| 197 | Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 21.150,00 | R\$ 1,04 | R\$ 21.996,00 |
| 198 | Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 17.625,00 | R\$ 1,04 | R\$ 18.330,00 |
| 199 | Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 10.575,00 | R\$ 1,04 | R\$ 10.998,00 |
| 200 | Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre- talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvasCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PAR | 7.050,00 | R\$ 1,04 | R\$ 7.332,00 |
| 210 | Manta cobertor térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizada de 23 microns, tamanho 2,10 x 1,40 – Adulto, indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico".COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 5,07 | R\$ 3.574,35 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d60

M A

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 213 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDECOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 77.550,00 | R\$ 0,09 | R\$ 6.979,50 |
| 215 | Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 215,00 | R\$ 6,80 | R\$ 1.462,00 |
| 216 | Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 215,00 | R\$ 6,80 | R\$ 1.462,00 |
| 226 | Pinça de Cherron estérilCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 10.575,00 | R\$ 0,87 | R\$ 9.200,25 |
| 228 | Ponteira plásticas para micro pipeta 20-200 microlitros. Pacote com 1000 unidadesCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 15,00 | R\$ 9,55 | R\$ 143,25 |
| 237 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 21,42 FRACASSADO 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNDAESCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 705,00 | R\$ 29,50 | R\$ 20.797,50 |
| 238 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESITÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE COM 100 UNIDADESCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | PCT | 285,00 | R\$ 17,21 | R\$ 4.904,85 |
| 240 | Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21GCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 35.250,00 | R\$ 0,18 | R\$ 6.345,00 |
| 241 | Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23GCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 14.100,00 | R\$ 0,18 | R\$ 2.538,00 |
| 242 | Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25GCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,17 | R\$ 1.198,50 |
| 243 | Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27GCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 3.525,00 | R\$ 0,18 | R\$ 634,50 |
| 244 | Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades escala de graduação de 2 em 2 unidades, espaço morto c/ agulha acoplada medindo 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibreCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 52.875,00 | R\$ 0,22 | R\$ 11.632,50 |

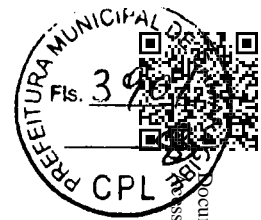
Documento Assinado Digitalmente por: NADECI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validador;seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

87 A



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|---------------|
| 245 | Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 70.500,00 | R\$ 0,23 | R\$ 16.215,00 |
| 246 | Seringa descartável para insulina com capacidade para 30 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | RL | 1.410,00 | R\$ 0,23 | R\$ 324,30 |
| 247 | Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 unidades, escala de graduação de 1 em 1 unidade, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 105.750,00 | R\$ 0,22 | R\$ 23.265,00 |
| 248 | Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 21.150,00 | R\$ 0,26 | R\$ 5.499,00 |
| 251 | Seringa descartável 1mL com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 211.500,00 | R\$ 0,16 | R\$ 33.840,00 |
| 252 | Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 70.500,00 | R\$ 0,45 | R\$ 31.725,00 |
| 255 | Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 141.000,00 | R\$ 0,17 | R\$ 23.970,00 |
| 256 | Seringa descartável 3mL s/agulha, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 105.750,00 | R\$ 0,13 | R\$ 13.747,50 |
| 257 | Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilizaçãoCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 141.000,00 | R\$ 0,20 | R\$ 28.200,00 |
| 260 | Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dergermante, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | L | 3.525,00 | R\$ 12,48 | R\$ 43.992,00 |
| 269 | Sonda de foley Nº 17 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30MLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,47 | R\$ 4.359,55 |
| 270 | Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,47 | R\$ 4.359,55 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d117dd1d602

Handwritten initials/signature.

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|--------------|
| 271 | Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30MLCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,47 | R\$ 4.359,55 |
| 272 | Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifíciosCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 2,47 | R\$ 4.359,55 |
| 276 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 3,40 | R\$ 3.604,00 |
| 277 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,33 | R\$ 2.347,65 |
| 278 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 3,33 | R\$ 2.347,65 |
| 279 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 3,33 | R\$ 5.877,45 |
| 280 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.765,00 | R\$ 3,33 | R\$ 5.877,45 |
| 281 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 3,41 | R\$ 3.614,60 |
| 282 | Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 355,00 | R\$ 3,41 | R\$ 1.210,55 |
| 284 | Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxicaCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 705,00 | R\$ 2,66 | R\$ 1.875,30 |
| 291 | Sonda Nasogástrica Nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,53 | R\$ 561,80 |
| 293 | Sonda Nasogástrica Nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,55 | R\$ 775,50 |
| 300 | Sonda Nasogástrica Nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 355,00 | R\$ 0,49 | R\$ 173,95 |
| 302 | Sonda Nasogástrica Nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.410,00 | R\$ 0,51 | R\$ 719,10 |
| 305 | Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distalCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 17.625,00 | R\$ 0,52 | R\$ 9.165,00 |
| 309 | Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em PVC maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distalCOTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 1.060,00 | R\$ 0,46 | R\$ 487,60 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADDECI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

M A



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|----------------------|
| 325 | Tubo para coleta (micro tubo), em plástico, transparente, estéril, com anticoagulante EDTA K3. Com tampa roxa. Etiqueta individualizada contendo número do lote e data de validade. Capacidade para 1ml.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 7.050,00 | R\$ 0,47 | R\$ 3.313,50 |
| 328 | Tubo para coleta de sangue á vácuo em plástico, transparente, estéril. Volume de aspiração aproximadamente 10 ml com tampa vermelha e anel protetor. Etiquetas individualizadas com número do lote e data de validade. Tamanho 16x100 mm.COTA EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP | UND | 35.250,00 | R\$ 0,59 | R\$ 20.797,50 |

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.211.824,55 (Um milhão e duzentos e onze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 - As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b9d7969286453f814475d17dd1d96b



6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pelo não comparecimento ou recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pelo não comparecimento ou inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §2º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

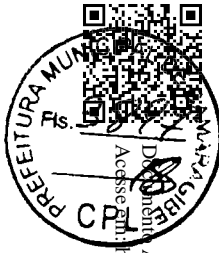
10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



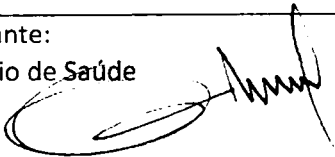
A



- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUP (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.
- 12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.
- 13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO
- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

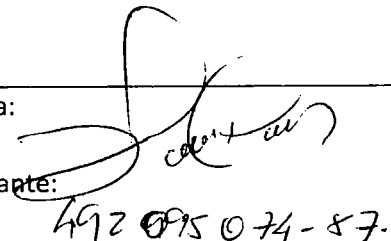
Camaragibe-PE, 28 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde



Contratada:
Empresa:
Representante:

CNPJ:



492 095 074-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 016/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **MEDICINA MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.779.833/0001-56**, com sede à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. (a) **VALERYA DE FATIMA FERREIRA CABRAL MALTA**; CPF nº 054.008.514-60, Carteira de Identidade nº 6313740 – SSP/PE, brasileiro, endereço profissional à Av. Agamenon Magalhães, nº 3158, Espinheiro, Recife/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 006/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, FIRMAM a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório nº 006/2019 às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e sua entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|----------------|
| 25 | Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. COTA PRINCIPAL 80% | RL | 8.460,00 | R\$ 8,56 | R\$ 72.417,60 |
| 175 | Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com lampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a parti da entrega. COTA PRINCIPAL 80% | CX | 564,00 | R\$ 990,68 | R\$ 558.743,52 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Endereço: Rua...
 Documento: 1b2ad79a-006-45f-180d-75d17dd1d602

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|
| 177 | Indicador Químico Interno Multi Paramétrico para Vapor, do tipo classe 4, de acordo com a classificação ANSI / AAMI / isso 11140 – 1, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens Composto por uma tira de papel de 1,5cm de largura por 20cm de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda de cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta as condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 80% | CX | 340,00 | R\$ 89,25 | R\$ 30.345,00 |
| 179 | INDICADOR QUÍMICO TESTE PARA AUTOCLAVE - TESTE BOWIE & DICK – folhas de aproximadamente 13X13 cm em conformidade com a ISSO 11140-1, utilizado em pacotes padrões, para avaliação da remoção de ar na fase pré vácuo em autoclaves. Tinta utilizada para a impressão das folhas de teste, quimicamente formulada para reagir à presença do vapor saturado e extremamente sensível à presença de ar para utilização em ciclos de esterilização com temperatura de 132 a 134º C e tempo de exposição de 3,5 minutos a 4 minutos. Embalado em caixa conforme a praxe do fabricante e de forma a manter a integridade do produto até o momento de uso. As embalagens deverão estar rotuladas de acordo com a legislação em vigor. COTA PRINCIPAL 80% | CX | 284,00 | R\$ 267,75 | R\$ 76.041,00 |
| 217 | Meio para montagem rápida para microscopia (tipo entellan ou similar), frasco c/ 100ml na embalagem devida constar data de fabricação; validade e número de lote. COTA PRINCIPAL 80% | FR | 172,00 | R\$ 178,30 | R\$ 30.667,60 |

VALOR GLOBAL: R\$ 768.214,72 (Setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

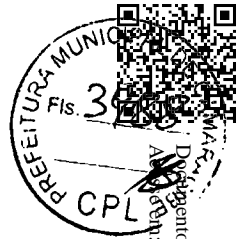
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência – Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.



5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precede a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

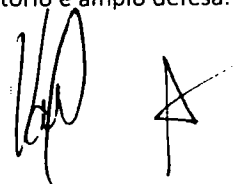
7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

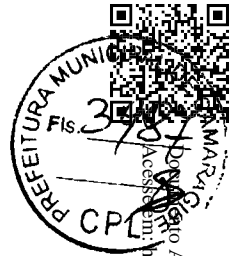
7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.





8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

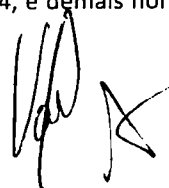
11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

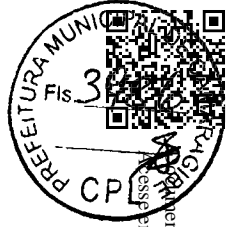


Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
https://br.scp.br/pe/gg/br/epp/validarDocumento.aspx?codigo=documento:1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1dd2



Comissão Permanente de
LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Atam, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 27 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

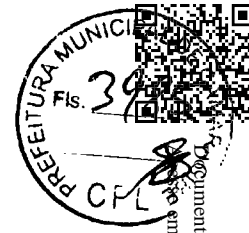
Atam Inessa Albuquerque
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa: *[Assinatura]*
Representante:
CNPJ: *054.008.514-60*

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
eSSP em: https://pcc.e-licite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbí, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Sr. Arnon Vieira do Nascimento; e de outro a **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, com sede à Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, nenhum representante compareceu a sessão, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 20/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. do processo autos, **FIRMAM** a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|----------------------|
| 319 | Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno 15 metros confeccionado em silicone na cor transparente COTA PRINCIPAL 80% | PCT | 2.820,00 | R\$ 19,07 | R\$ 53.777,40 |

VALOR GLOBAL: R\$ 53.777,40 (Cinquenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

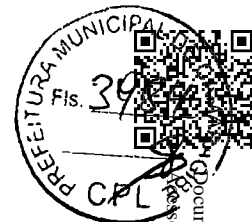
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 006/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ em: https://e...
UFPE 96-0286-93f-814d-75d17ad1d6e



4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão) feito (s) no local definido no Termo de Referência, Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com a necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar a via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o receberam.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

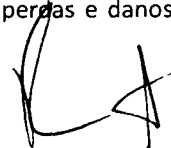
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Documento Assinado Digitalmente por: NADJELI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: 2019/06/06 14:56:44
Endereço do documento: https://eic.cec.gov.br/epn/validarDocumento.aspx?Documento=102ad796-0686-4586-b344-75817dd1e601



7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor do licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e amplo defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULAS DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

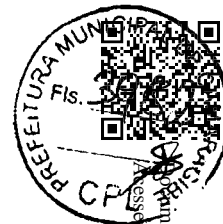


Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://br.scribd.com/documento/2ad26-0288-453f-814d-75d17dd1d602



LICITAÇÃO

Departamento de Licitação
Processo Licitatório Nº020/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 006/2019



12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 006/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, ____ de _____ de 2020.

Contratante:
Secretário de Saúde

Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa:
Representante:
CNPJ:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
CPF: 033.111.111-11
Assinatura em: http://www.cam.gov.br/portal/validarDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelos Senhores Secretários de: Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portadora da Cédula de Identidade nº 167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, Secretário de Administração o Sr. **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 3002709 SSP/PE, CPF/MF nº 168034504-44, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 Timbi – Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Arnor Vieira do Nascimento**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 224.527.374-53, residente à Rua João Cardoso Aires nº 929, apt. 301, Boa Viagem – Recife/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** : CNPJ 12.207.519/0001-24, com sede na Av. Ercina Lapenda, nº 107 – Timbi Camaragibe/PE, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **Anderson Neves de Souza**, CPF/MF nº 063.088.834-50, residente e domiciliado no Município de Camaragibe/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a **ASGA AGUAS PURIFICADAS LTDA, CNPJ Nº 05.258.166/0001-26**, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 161 Bairro dos Estados, Camaragibe/PE, representado pelo Sr. Francisco Eduardo Gomes de Araujo, Brasileiro, Casado, empresário, portador do CPF nº. 188.988.824-91, e CPF nº. 1.647.776, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 005/2020** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010 de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

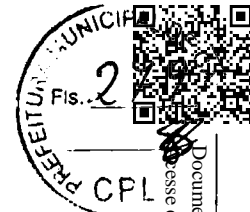
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço (ARP), *para eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa*, ao menos uma vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, para as **Diversas Secretarias deste Município**, conforme especificações contidas no **Anexo I** do edital.

1.2 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.**

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | EMPRESA VENCEDORA | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------|------------|----------------|
| 1 | FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA COM CARRADAS MÍNIMAS DE 4000 LITROS, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2914/201 | 4000 L | 1528,00 | ASGA AGUAS PURIFICADAS | R\$ 92,00 | R\$ 140.576,00 |
| 2 | FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA | 8000 L | 1200,00 | ASGA AGUAS PURIFICADAS | R\$ 150,00 | R\$ 180.000,00 |



| | | | | | | |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | COM CARRADAS MÍNIMAS DE 8000 LITROS, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2914/2011 | | | | | |
| 3 | FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA COM CARRADAS MÍNIMAS DE 16000 LITROS, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2914/2011 | 16000 L | 170.00 | ASGA AGUAS PURIFICADAS | R\$ 295.00 | R\$ 50.150.00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 370.726,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS) |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31.12.2019, para os meses remanescentes após 31.12.2019 poderá ser utilizado a dotação orçamentária do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses:

1. Assistência Social : 202200.08.122.1011.3.3.90.00
2. Sec. Educação : 20.24.12.361.1018.2121.339039.00.0.02.00
3. Sec. Saúde – FMS 3014.10.301.1015.0295.3.3.90.39.51; 3014.10.302.1015.0158.3.3.090.39.51; 3014.10.303.1016.2125.3.390.39.51; 3014.10.122.1014.0270.3.3.90.39.03
4. Prefeitura : 04.122.1002.0238

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

[Handwritten signatures and initials]

Documento Assinado Digitalmente por: NADIEGI ALVES DE QUEIROZ
e-CPF: 02.000.000-00
e-mail: nadiegi@camaracibe.pe.gov.br
Código de Verificação: 1b2ad796-0286-453c-8d4d-7dd1d1d1d1d1

6.1.1. PROVISÓRIAMENTE

NTE. por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de (VINTE E QUATRO) HORAS consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. A empresa vencedora do certame deverá as suas expensas providenciar as entregas por toda Rede Municipal de acordo com a demanda, nos diversos endereços dos órgãos públicos na Sede e nos Distritos. Devendo, o fornecedor, providenciar a entrega dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação de entrega.

7.2. Os garraões deverão: I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação; II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega. O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b) Identificação do produto;

c) embalagem original e intacta,

d) data de fabricação,

e) data de validade,

f) peso líquido,

g) nome do fabricante,

i) registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

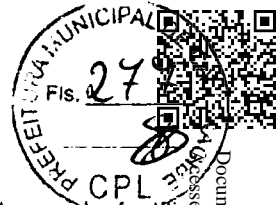
7.4. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal SOLICITANTE.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 08.750.663/0001-57
Data de Assinatura: 2023/08/15 10:20:16
URL do Documento: https://www.cam.ac.gov.br/pegov/validador/validador.asp?doc=570001-57-202308151020161620796-8645813014475d19ad202

9. DA ADESÃO À ATA

- 9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado o quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.
- 9.3. Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.
- 9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 11.1 O acondicionamento e transporte de água mineral, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".
- 11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;
- 11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

(Handwritten signature)

b) Responsabilizar-se

- pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade LICITANTE;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se o produto não esteja adequado às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ÓRGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) À Secretaria Gerenciadora Solicitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?numCodigo=71601796-0288-453f-814d-75d17dd1d602

[Assinatura]



j) Na data da entrega do

gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) O Município através das Secretarias que participam deste certame, não se obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto licitado (garafão de água) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- 15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;
- 15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

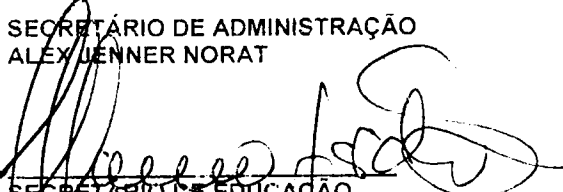
Camaragibe-PE, 20 de Março de 2020.




SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ANDERSON NEVES DE SOUZA



SECRETÁRIO DE Saúde
ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO

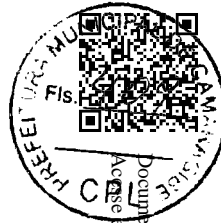
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX JENNER NORAT


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA



AGUAS PURIFICADAS LTDA
FRANCISCO EDUARDO GOMES DE ARAUJO

CPF 188 988 824-97



PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO N.º 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços nº 021/2020.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA E ARAME GALVANIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DE BARREIRA NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.**

Aos 17 dias do mês de Março de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s): **MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ Nº 19.611.221/0001-24 estabelecida na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 181, Sala 5, Resd. Mins, Marcos Freire, Cabo de Santo Agostinho, PE, representada **ERALDINO JOSÉ DOS SANTOS**, RG Nº 3.484.167 SDS-PE, CPF Nº 587.459.474-49, com endereço comercial Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3816, Gal. Julio & Rosa, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

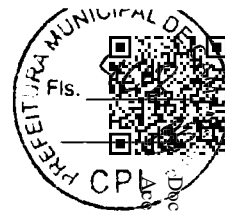
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | EMPRESA VENCEDORA | VALOR | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|--------|----------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 3 | Arame galvanizado 18mm de espessura, Exclusivo ME/EPP | KG | 400 | MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CNPJ 19.611.221/0001-24 | 14,60 | R\$ 5.840,00 |
| TOTAL: 5.840,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). | | | | | | |

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 005/2020.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de _____ os do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/pe/proc/pp/validad...
 Código do documento: 1132ad706-0286-453f-814d-75c7dd1d602



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de _____ os do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2020.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.



1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

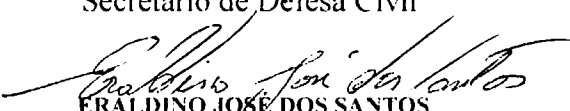
1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 005/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhora **Kátia Rosângela M. O. de Marsol**, Secretária de Defesa Civil do Município de Camaragibe, RG nº 1241735 SDS/PE; CPF nº 279.340.984-72, residente e domiciliada à Rua Setúbal, nº 422, apto 101, Boa Viagem, Recife-PE e pelo Sr. **ERALDINO JOSÉ DOS SANTOS**, RG nº 3.484.167 SDS-PE, CPF nº 587.459.474-49; qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, 17 de 03 de 2020.


Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretário de Defesa Civil


ERALDINO JOSÉ DOS SANTOS
MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
Representante

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Receba em: <https://receita.fiscal.br/epv/validar>; sem Cód. de Documento: 112ad0667865459182d475d17dd1d602

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO N.º 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços nº 021/2020.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS E ARAME GALVANIZADO PARA SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DE BARREIRA NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.**

Aos 18 dias do mês de Março de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

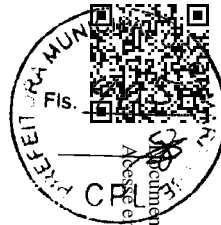
Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedora(s) Registrada(s): **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO, CNPJ 70.066.840/0001-32**, estabelecida na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife, Estado de Pernambuco, representada **AGUINALDO GOMES VENTURA, RG Nº 3.253.471 SSP-PE, CPF Nº 745.119.634-87**, com endereço comercial Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife, Estado de Pernambuco, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QUANT. | EMPRESA VENCEDORA | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------------------------------------|----------|----------------|
| 1 | Rolos de lonas plásticas novos de primeiro uso, na cor preta, homogênea opaca, medindo 100,00m de comprimento por 8,00m de largura, sem cortes e sem emendas, espessura de 200 micras (0,20 milímetros), com suporte a 160kg Cota Principal – Livre concorrência | ROLO | 320 | VALOR SUPRIMENTOS, CNPJ 70.066.840/0001-32 | 1.100,00 | R\$ 352.000,00 |
| 2 | Rolos de lonas plásticas novos de primeiro uso, na cor preta, homogênea opaca, medindo 100,00m de comprimento por 8,00m de largura, sem cortes e sem emendas, espessura de 200 micras (0,20 milímetros), com suporte a 160kg, Cota Reservada – ME/EPP | ROLO | 80 | VALOR SUPRIMENTOS, CNPJ 70.066.840/0001-32 | 1.100,00 | R\$ 88.000,00 |

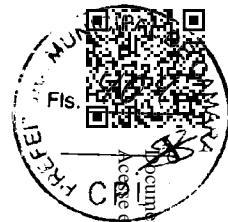
TOTAL: 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).





- 1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 005/2020.
- 1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de _____ os dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.
- 1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.
- 1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2020, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Aceite em: https://epec.tee-pgo.gov.br/qr/QualidadDoc:semCodigo do documento: b2ad796-02866-052814d-75d114d14602

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 005/2020.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

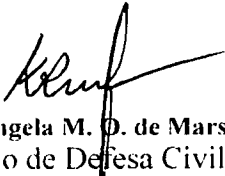
1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 005/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhora **Kátia Rosângela M. O. de Marsol**, Secretária de Defesa Civil do Município de Camaragibe, RG nº 1241735 SDS/PE; CPF nº 279.340.984-72, residente e domiciliada à Rua Setúbal, nº 422, apto 101, Boa Viagem, Recife-PE e pelo Sr. **AGUINALDO GOMES VENTURA**, RG Nº 3.253.471 SSP-PE, CPF Nº 745.119.634-87; qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, 18 de 03 de 2020.


Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretário de Defesa Civil



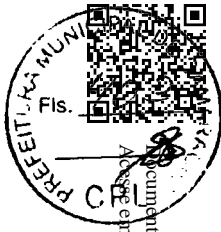


PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

[Handwritten Signature]
AGUINALDO GOMES VENTURA
Representante

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Aceite em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

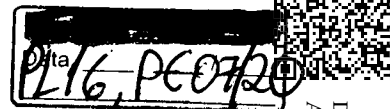
Testemunhas

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF _____

[Handwritten initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 023/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Ata de Registro de Preços nº 023/2020. Objeto PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, REPAROS, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

Aos 06 (SEIS) dias do mês de Maio de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedora(s) Registrada(s): **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, Sn/n – Galpão B – Don Hélder Câmara, representada por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do CPF nº 071.955.624-41 e RG nº 7679226 SDS/PE, domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde nº 78, Heliópolis, CEP 55.296-735, Garanhuns-PE a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor | |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|--------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Chibanca com cabo de madeira | UNID. | 20,00 | 52,60 | R\$1.052,00 |
| 2 | Garfo com cabo de madeira | UNID. | 20,00 | 168,14 | R\$3.362,80 |
| 3 | Estrovenga com cabo de madeira | UNID. | 20,00 | 73,50 | R\$1.470,00 |
| 4 | Facão 20 pol. | UNID. | 20,00 | 71,34 | R\$1.426,80 |
| 5 | Corrente Rap. Mic Red 36 dentes para motosserra Stihl 381 | UNID. | 30,00 | 78,04 | R\$2.341,20 |
| 6 | Corrente Rap. Mic Red 30 dentes para motosserra Stihl 361 | UNID. | 30,00 | 75,45 | R\$2.263,50 |
| 7 | Lima redonda 5,2 x 200 | UNID. | 20,00 | 11,40 | R\$228,00 |
| 8 | Corda de seda de 3/4, cor branca | M | 200,00 | 3,01 | R\$602,00 |
| 9 | Escada de fibra, extensiva com 37 degraus (12,00m) | UNID. | 2,00 | 2.397,08 | R\$4.794,16 |
| 10 | Sacho | UNID. | 30,00 | 25,68 | R\$770,40 |
| 11 | Fio de Nylon quadrado 3mm - 2kg para roçadeira | ROLO | 2,00 | 294,00 | R\$588,00 |
| 12 | Ponteiro 30cm | UNID. | 6,00 | 17,39 | R\$104,34 |
| 13 | Talhadeira 30cm | UNID. | 6,00 | 11,26 | R\$67,56 |
| 14 | Marreta 2Kg com cabo de madeira | UNID. | 5,00 | 58,60 | R\$293,00 |
| 15 | Marreta 5Kg com cabo de madeira | UNID. | 3,00 | 65,13 | R\$195,39 |
| 16 | Cabo de madeira para Marreta 2Kg | UNID. | 10,00 | 7,11 | R\$71,10 |
| 18 | Saco de Ráfia - 55cm x 90 cm - 50Kg | UNID. | 5.000,00 | 2,31 | R\$11.550,00 |

M
K J S



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|---------------------|
| 19 | Fitiho 10 mm | KG | 55,00 | 7,83 | R\$430,65 |
| 20 | Estroncas de Madeira com 3m | UNID. | 50,00 | 139,17 | R\$6.958,50 |
| 21 | Trena Longa STARRETT Fita de Fibra de Vidro Arco Aberto Comprimento 50 Metros Largura da fita 13mm Graduação 1 mm *Norma NBR 10124 Lufkin Y1750CM | UNID. | 1,00 | 196,00 | R\$196,00 |
| 22 | Trena de Bolso STARRETT Série KTS - Linha Milímetros e Polegadas 5m - 16' Largura da fita 19mm - 3/4" Graduação S9 (mm / pol.) Classe II, ABNT | UNID. | 8,00 | 16,33 | R\$130,64 |
| TOTAL: (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) | | | | | R\$38.896,04 |

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº XX/2020.

1.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.6. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.6.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de

Kf *SE* *MY*



condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 14/2019.

1.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.12. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.13. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.15. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 04/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

SIL

M



1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Alex Jenner Norat, Secretário de Administração do Município de Camaragibe, Sr(a) Kátia Rosângela M. O. de Marsal, Secretária de Defesa civil e pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, 06 de Maio de 2020.

Kátia Rosângela M. O. de Marsal
Secretário(a) da Defesa Civil
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Alex Jenner Norat
Secretário de Administração
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE

Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
Representante
EMPRESA REGISTRADA (detentora 23)

Testemunhas

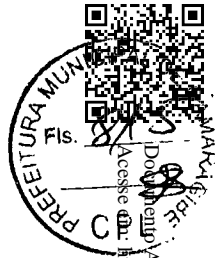
NOME

_____ CPF: _____

NOME _____

CPF _____

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Documento: https://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Ata de Registro de Preços nº 025/2020. Objeto PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE.

Aos (16) dias do mês de Maio de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s): **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.557, 436/0001-47**, estabelecida na Rua. T51, nº 345 Q. 73 LT. 19 CASA 01 SAL01-Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP 74.215-210, representada ALVARO ANDRE BATISTA VIEIRA, portador do CPF nº 014.341.131-40 e RG nº 4973297, fone: (62) 3251-9776/(62) 99226-4335, e-mail: conceptcomercial1012gmail.com, a saber:

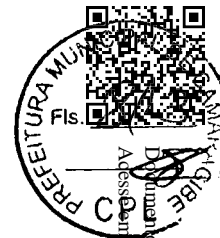
1.1. Descrição dos serviços:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | FABRICANTE/ MARCA | Vlr. Unit. R\$ | Vlr. TOTALI R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|------------------|-----------------|
| 2 | <p>DESCRITIVA TÉCNICA AMBULÂNCIA DO TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA:</p> <p>Veículo novo, tipo Furgoneta Cabine Simples, Na Cor Branca, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Com 03 portas: sendo 02 portas dianteira e uma porta traseira dupla com abertura até 90º e janela na lateral direita, com vidro deslizando e película branca; Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Dimensões Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 48 litros; Direção Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica, ar condicionado, air bag frontais, Frelos e Suspensão Frelo com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado; O conjunto das suspensões dianteira e traseira</p> | UND | 03 | PEGEOUT/PA RTNER | R\$ 82.900,00 | R\$ 248.700,00 |



Documento assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso e QR Code em: <https://epec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da Irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré; Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts; Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Garantia mínima de 12 meses. Equipada com Ambulância com Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador/exaustor. Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: As paredes Internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; adesivos padrão ambulância dianteiro e traseiro, e cruz nas portas laterais.



Valor total : **R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)**

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 02/2020.

1.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.6. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.6.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições,



nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão ELETRONICO nº 02/2020, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 02/2020.

1.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.12. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.13. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 010/2017, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.12 e 1.13 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.15. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata




para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 02/2020 e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Arnon Vieira do Nascimento portador do CPF nº 224.527.374-53 e RG nº 1158807 SSP/PE, fone: (81)99976-1022, e-mail: ARNON.VNASCIMENTO@GMAIL.COM, Secretário de Saúde do Município de Camaragibe e pelo Sr. ALVARO ANDRE BATISTA VIEIRA, qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, *26* de Maio de 2020.


Secretário de Saúde/FMS
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR
Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

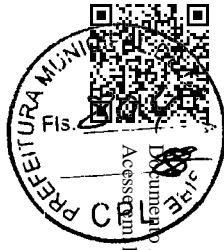
Representante 
CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.557, 436/0001-47

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____

NOME _____
CPF _____

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Documento em https://epec.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ndf96-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Ata de Registro de Preços nº 024/2020. Objeto PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Camaragibe/PE.

Aos (26) dias do mês de Maio de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s): **VIA SUL S/A, CNPJ N° 40.841.736/0002-98**, estabelecida na Av. Prof. José dos Anjos, 1775- Arruda – Recife/PE – CEP 52110-130, representada José Ricardo Mota Rago, portador do CPF nº 767.730.944-53 e RG nº 4.121.161 SDS/PE, fone: (81) 34679-6460, e-mail: licitação37@gmail.com, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | FABRICANTE/ MARCA | Vir. Unit. R\$ | Vir. TOTALI R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------------|-------------------|-----------------|
| 1.1 | Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air- bag nas para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema antibloqueio (A.B.S) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de suporte básico ou avançado de vida, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total com porta lateral deslizante e portas traseiras.Conforme anexo 1- descritivo técnico da ambulância – SAMU 192 | UND | 02 | FIAT/DUCATO MAXI CARGO | R\$ 212.790,00 | R\$ 425.580,00 |

Valor total : R\$ 425.580,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante



comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 02/2020.

1.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do Fundo Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.6. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.6.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão ELETRONICO nº 02/2020, que desta Ata faz parte integrante.



1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Fornecedora Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 02/2020.

1.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.12. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.13. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 010/2017, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.12 e 1.13 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.15. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 02/2020 e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.



1.17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Arnon Vieira do Nascimento portador do CPF nº 224.527.374-53 e RG nº 1158807 SSP/PE, fone: (81)99976-1022, e-mail: ARNON.VNASCIMENTO@GMAIL.COM, Secretário de Saúde do Município de Camaragibe e pelo Sr. José Ricardo Mota Rago, qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, 26 de Maio de 2020.

Secretário de Saúde/FMS
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante
VIA SUL S/A, CNPJ Nº 40.841.736/0002-98

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____

NOME _____

CPF _____

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



PROCESSO Nº 056/2020
PREGÃO N.º 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços nº 026/2020. Objeto PARA Locação de Equipamentos com cessão de reagentes e insumos diversos ; equipamentos de informática e seus insumos ; suporte de informática; software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica ; Hematologia e Uroanálises do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Aos *26* dias do mês de *junho* de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedora(s) Registrada(s): **ADEB LINE COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **04.624.285/0001-92**, estabelecida na Rua ETR Rodrigues caldas, 0299, Sala 208, Taquara, Rio de Janeiro/ RJ, representada por **Nadia Cristina Campos Magioli**, portadora do CPF nº 771.537.157-20 e RG nº 06.352192-6 IFP/RJ, domiciliado na Rua dos Poemas, nº 18, Freguesia, Jacarepaguá, Cep 22.743-400, Rio de Janeiro, RJ, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

Lote 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | Quant. Anual | Média Valor Unitário |
|------|-------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 01 | Hemograma com diferencial completa. | EXAME | 60.000 | R\$ 5,08 |
| | | Valor total: | R\$ 304.800,00 | |

Lote 2

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | Quant. Anual | Média Valor Unitário |
|------|---------------|-------|--------------|----------------------|
| 1 | ÁCIDO ÚRICO | Teste | 18.000 | R\$ 1,30 |
| 2 | ALBUMINA | Teste | 6.000 | R\$ 1,30 |
| 3 | AMILASE | Teste | 6.000 | R\$ 2,25 |

NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
715720

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA CAMPOS MAGIOLI:77153715720
Dados: 2020.06.26 11:00:59 -03'00'



| | | | | |
|----|-------------------------|-------|--------|--------------|
| 4 | ANTIESTREPTOLISINA O | Teste | 2.400 | R\$ 11,50 |
| 5 | BILIRRUBINA DIRETA | Teste | 6.000 | R\$ 1,45 |
| 6 | BILIRRUBINA TOTAL | Teste | 6.000 | R\$ 1,44 |
| 7 | CPK | Teste | 1.200 | R\$ 1,90 |
| 8 | CÁLCIO | Teste | 4.800 | R\$ 1,44 |
| 9 | CLORO | Teste | 6.000 | R\$ 2,10 |
| 10 | COLESTEROL TOTAL | Teste | 24.000 | R\$ 1,56 |
| 11 | CREATININA | Teste | 18.000 | R\$ 1,75 |
| 12 | DESIDROGENASE LÁTICA | Teste | 960 | R\$ 1,85 |
| 13 | FATOR REUMATOIDE | Teste | 1.200 | R\$ 8,30 |
| 14 | FERRITINA | Teste | 1.800 | R\$ 17,80 |
| 15 | FERRO SÉRICO | Teste | 1.200 | R\$ 1,13 |
| 16 | FOSFATASE ALCALINA | Teste | 960 | R\$ 1,75 |
| 17 | FÓSFORO | Teste | 600 | R\$ 1,65 |
| 18 | GAMA GT | Teste | 2.400 | R\$ 1,74 |
| 19 | GLICOSE | Teste | 36.000 | R\$ 1,20 |
| 20 | HDL COLESTEROL | Teste | 18.000 | R\$ 2,99 |
| 21 | MAGNÉSIO | Teste | 600 | R\$ 1,45 |
| 22 | POTASSIO | Teste | 6.000 | R\$ 2,10 |
| 23 | PROTEINA C REATIVA | Teste | 2.400 | R\$ 5,00 |
| 24 | PROTEÍNAS TOTAIS | Teste | 1.200 | R\$ 1,70 |
| 25 | SÓDIO | Teste | 6.000 | R\$ 1,74 |
| 26 | TGO | Teste | 18.000 | R\$ 1,80 |
| 27 | TGP | Teste | 18.000 | R\$ 1,75 |



| | | | | |
|----|----------------|---------------------|--------------------------------|-------------|
| 28 | TRIGLICERÍDEOS | Teste | 30.000 | R\$ 1,90 |
| 29 | URÉIA | Teste | 18.000 | R\$ 1,21 |
| | | Valor total: | RS 510.000,00 | |

Lote 3

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | Quant. Anual | Média Valor Unitário |
|------|------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| 01 | Sumário de Urina Semi Automatizado | EXAME | 36.000 | RS 6,50 |
| | | Valor total: | RS 234.000,00 | |

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 009/2020.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
715720

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2020.06.26 11:03:41 -03'00'



1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 009/2020.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
15720

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2020.06.26
11:04:18 -03'00'



1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

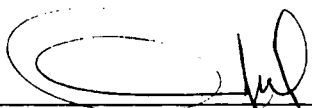
1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 009/2020 e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Arnon Vieira do Nascimento**, Secretário de Saúde do Município de Camaragibe e pelo Sra. **Nadia Cristina Campos Magioli** qualificada preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, de de 2020.



Arnon Vieira do Nascimento
Secretário da Saúde
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NADIA CRISTINA CAMPOS Assinado de forma digital por
MAGIOLI:77153715720 NADIA CRISTINA CAMPOS
MAGIOLI:77153715720
Dados: 2020.06.26 11:00:27 -03'00'

Nadia Cristina Campos Magioli
Representante
ADEB LINE COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
EMPRESA REGISTRADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade nº 1158807, e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.527.374-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2020, homologado em 30/06/2020, integrante do Processo Administrativo nº 62/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolveu **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.260.394/0001-01, com endereço RUA DR. LEOPOLDO LINS 237, CEP 50050300, representada por MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO, Carteira de identidade nº 4697108, inscrito no CPF nº 993.676.374-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICOS PARA O USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

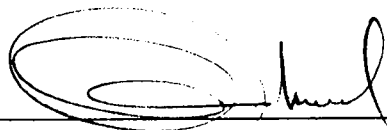
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO



INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 03 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|----------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 041 | 19,00 | Total: 19.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: WAMA | Modelo: WAMA | |
| Descrição: ANTI HBS, Cota exclusiva para ME, EPP e MEI | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 19,00 | | | Total Item: 19.000,00 |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 029 | 9,80 | Total: 11.760,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: ONSITE | Modelo: ONSITE | |
| Descrição: CITOMAGALOVÍRUS IGM / IGG; Cota exclusiva para ME, EPP e MEI | | | | |
| Quantidade: 1.200 | Valor Unit.: 9,80 | | | Total Item: 11.760,00 |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 002 | 3,00 | Total: 7.200,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: WAMA | Modelo: WAMA | |
| Descrição: HCV; Cota exclusiva para ME, EPP e MEI | | | | |
| Quantidade: 2.400 | Valor Unit.: 3,00 | | | Total Item: 7.200,00 |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 028 | 3,50 | Total: 16.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: WAMA | Modelo: WAMA | |
| Descrição: ANTI HIV; AMPLA CONCORRÊNCIA, 80% | | | | |
| Quantidade: 4.800 | Valor Unit.: 3,50 | | | Total Item: 16.800,00 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 058 | 3,50 | Total: 4.200,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: WAMA | Modelo: WAMA | |
| Descrição: ANTI HIV; COTA RESERVADA, 20%,ME,EPP E MEI | | | | |
| Quantidade: 1.200 | Valor Unit.: 3,50 | | | Total Item: 4.200,00 |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 085 | 11,00 | Total: 31.680,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: ONSITE | Modelo: ONSITE | |
| Descrição: TOXOPLASMOSE IGM / IGG, AMPLA CONCORRÊNCIA, 80% | | | | |
| Quantidade: 2.880 | Valor Unit.: 11,00 | | | Total Item: 31.680,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 056 | 31,50 | Total: 22.680,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: ONSITE | Modelo: ONSITE | |
| Descrição: TOXOPLASMOSE IGM / IGG, 20%,ME,EPP E MEI | | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|
| Quantidade: 720 | Valor Unit.: 31,50 | | | Total Item: 22.680,00 |
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 003 | 19,00 | Total: 22.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: ABON/ABBOT | Modelo: ABON/ABBOT | |
| Descrição: TROPONINA; Cota exclusiva para ME, EPP e MEI | | | | |
| Quantidade: 1.200 | Valor Unit.: 19,00 | | | Total Item: 22.800,00 |
| LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 008 | 29,00 | Total: 34.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: UND | Marca: ONSITE | Modelo: ONSITE | |
| Descrição: RUBEOLA IGM / IGG; Cota exclusiva para ME, EPP e MEI | | | | |
| Quantidade: 1.200 | Valor Unit.: 29,00 | | | Total Item: 34.800,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 170.920,00 | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epp.camaragibe.pe.gov.br/epp/oc/seam/Cooc/documento:1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602>



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Neste presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON NEVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 659526, e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.088.834-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e dando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 02/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, relative **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com endereço **AVENIDA MANOEL NOVAIS, 911, CEP 48700000**, representada por **TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, Carteira de identidade nº 434872970, inscrito no CPF nº 900.171.705-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descrito no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexa a esta **ATA**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Camara de Vereadores - 02.07.2020 14:11:52

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:900
17170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2020.07.13
17:07:51 -03'00'



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 02/07/2020 14:28:52

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:900
17170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2020.07.13
17:08:42 -03'00'



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e Impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 02/07/2020 14:28:52

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:900
17170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2020.07.13
17:09:13 -03'00'



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

Gerado em: 02/07/2020 14:28.52

TATIANA
SANTOS DE
CARVALHO:90
017170559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2020.07.13
17:10:14 -03'00'

5 de 7



SEÇÃO 12. DA FORMA DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE CARVALHO

seguintemente: de acordo com o artigo 10º da Lei nº 10.166/2001.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais especificados nesta ATA goza de estabilidade absoluta de duração de modo a garantir a continuidade dos serviços, a ser fornecidos em caráter definitivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços unitários serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, caso haja alteração de preço e alteração.

14 FORO

14.1. Nos termos do artigo 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.444/2012, a parte contratante para definir o foro de litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 10 (dez) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CARVALHO, PE, em 13 de julho de 2020.

ANEXOS EM SEU VEST. DE SOBRIA

TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:9001717
0559

Assinado de forma digital
por TATIANA SANTOS DE
CARVALHO:90017170559
Dados: 2020.07.13 17:10:54
-03'00'

CARVALHO BILIONARIO EPIPE E INSAPIENTOS LAFIA



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE OLIVEIRO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|------------------------------------------|
| Item 1 | Unidade und | Marca LENOXX | Modelo CA 340 | |
| Descrição CAIXA ACUSTICA ? Caixa de som amplificada multiuso, ativa, compatível com MP3 Bluetooth, sistema de transmissão e recepção de áudio digital, entrada USB, função karaokê, entrada auxiliar para dispositivo de áudio RCA saída de áudio RCA, entrada para microfone/violão P10 ou balanceada XLR PREFERENCIALMENTE MICROFONE SEM FIO, CONTROLE DE ÁUDIO graves e agudos, bateria interna recarregável, bivoit potencia minima 800 w RMS | | | | |
| Quantidade 7 | | Valor Unit.: 710,00 | | Total Item 4.970,00 |
| LOTE 18 | Quant 1 | Num 042 | 600,00 | Total: 4.200,00 |
| Item 1 | Unidade und | Marca LYCO | Modelo UH 02 HLI HLI | |
| Descrição MICROFONE SEM FIO ? com canal duplo UHF contendo 1x receptor e 2x transmissores com alcance de frequência de 35 h s e um alcance de 100m para sincronização automática transmissão UHF de canal duplo co 48 UHF, ideal para ENG/EFP, DSLR, video SOM com qualidade de transmissão operação contínua de 6 horas alimentado por um 2x pilhas AA para ambos transmissores e receptor incluindo 2x microfones de lavalier omnidirecionais (lapela), estojo de transporte 2x conector TRS 3.5 MM (1/8) 2X conector XLR ou equivalente | | | | |
| Quantidade: 7 | | Valor Unit.: 600,00 | | Total Item 4.200,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.170,00 |

Gerado em 02/07/2020 14:28:52

TATIANA
 SANTOS DE
 CARVALHO:900
 17170559

Assinado de forma digital
 por TATIANA SANTOS DE
 CARVALHO:90017170559
 Dados: 2020.07.13
 17:11:43 -03'00'



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON NEVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 659526, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.088.834-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 02/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 27.925.938/0001-79, com endereço AV. ALFREDO BANDEIRA DE MELO, CEP 53610000, representada por ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA, Carteira de identidade nº 6900340, inscrito no CPF nº 095.989.764-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

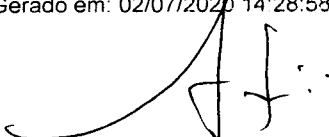
2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

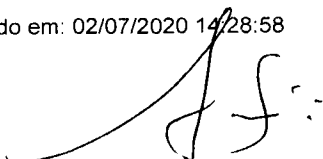
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação,





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

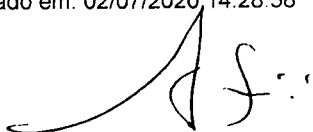
8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

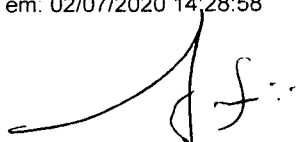
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

M

M

ANDERSON NEVES DE SOUZA

RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CPF: 095.989.704-69



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 051 | 22,80 | Total: 11.970,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PLASTMASTER | Modelo: BISTRO | |
| Descrição: CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA (REFERÊNCIA DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45CM DE ALTURA (REFERÊNCIA DO ACENTO AO CHÃO), CERTIFICADAS PELO INMETRO. | | | | |
| Quantidade: 525 | Valor Unit.: 22,80 | | Total Item: 11.970,00 | |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 099 | 21,90 | Total: 5.256,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PLASTMASTER | Modelo: INFANTIL | |
| Descrição: CADEIRA INFANTIL, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM CORES VARIADAS, COM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE ALTURA, 60CM A 70 CM DE COMPRIMENTO A 60CM A 70CM DE LARGURA, CERTIFICADA PELO INMETRO. | | | | |
| Quantidade: 240 | Valor Unit.: 21,90 | | Total Item: 5.256,00 | |
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 085 | 53,00 | Total: 4.770,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PLASTMASTER | Modelo: MONOBLOCO | |
| Descrição: MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 70CM A 70CM ALTURA 70CM LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 70CM, EMPILHÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO. | | | | |
| Quantidade: 90 | Valor Unit.: 53,00 | | Total Item: 4.770,00 | |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 005 | 42,90 | Total: 2.574,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PLASTMASTER | Modelo: INFANTIL | |
| Descrição: MESA DE PLÁSTICO INFANTIL RESISTENTE DE POLIPROPILENO VIRGEM, CORES VARIADAS, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES, COMPRIMENTO 650MM X LARGURA 500MM X ALTURA 460MM, CERTIFICADAS PELO INMETRO. | | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 42,90 | | Total Item: 2.574,00 | |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.570,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADIA ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://www.tce-pe.gov.br/app/validar_documento.php
1b2a406-0286-433e-94d-75d174b84d02



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON NEVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 659526, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.088.834-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 02/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, com endereço RUA ALTINO FRAGA, Nº 389, CEP 55540000, representada por SERGIO LEOCADIO DA SILVA, Carteira de identidade nº 1981271, inscrito no CPF nº 427.430.364-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Gerado em 02/07/2020 14:28:59





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9514144X82041B38990999007000070

9514144X82041B38990999007000070 e 0000070
Este documento, assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 02/07/2020 14:28:59

2 de 2



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Gerado em 02/07/2020 14:28:59

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 84BF-B1F0-6A17-1150.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE,
de.....*Julho*..... de 2020


ANDERSON NEVES DE SOUZA

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Gerado em: 03/07/2020 10:37:50

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 84BF-B1F0-6A17-1150.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cfe.cei.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1091174199041818188090901212110

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 84BF-B1F0-6A17-1150.

6 de 6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisig. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/84BF-B1F0-6A17-1150> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84BF-B1F0-6A17-1150



Hash do Documento

DC5949D4E8D62104863D2D7AEADC22159EF15FF8C5FC1D31B0B478B17B6DD34D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2020 é(são) :

Sergio Leocadio Da Silva (Signatário) - 427.430.364-0) em

10/07/2020 09:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON NEVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 659526, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.088.834-50, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 02/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.531.122/0001-75, com endereço AV JOSE GONVALVES DE MEDEIROS, CE 50720575, representada por JOÃO PAULO RODRIGUES, Carteira de identidade nº 366211377, inscrito no CPF nº 949.919.014-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e





**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação,





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

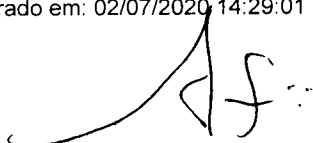
8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

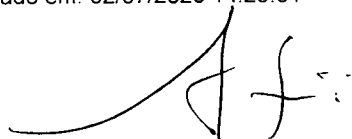
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

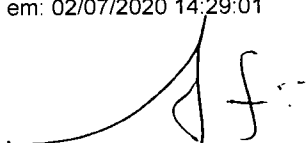
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o





**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, ...09. de.....*Julho*..... de 2020


ANDERSON NEVES DE SOUZA


FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI

RG: 36621137-7 SSP/SP



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

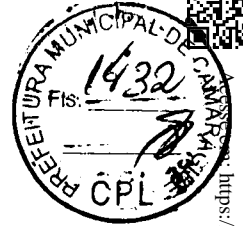
CAMARAGIBE, 03 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 088 | 2.650,00 | Total: 18.550,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: GOAIANA TENDAS | Modelo: 5X5 | |
| Descrição: TENDA 5X5 possuir uma estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Possuir uma galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. | | | | |
| Quantidade: 7 | Valor Unit.: 2.650,00 | | | Total Item: 18.550,00 |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 059 | 350,00 | Total: 3.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: MADEIRAÇO | Modelo: LG4L | |
| Descrição: Longarina Secretaria 04 Lugares com braço Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Capacidade de Peso de até 110 kg por lugar. Pintura Epóxi. Na cor Preta | | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 350,00 | | | Total Item: 3.500,00 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 090 | 350,00 | Total: 2.100,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: MADEIRAÇO | Modelo: PRISMA | |
| Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO DE COURO COM BRAÇO - cadeira com regulagem de altura e sistema com mecanismo relax, que possibilita inclinar o encosto. Com estrutura reforçada, cadeira com base giratória em metal cromado, material de qualidade que proporciona maior durabilidade e resistência. Medidas: Encosto Largura: 50cm Altura: 68cm Altura máxima até o chão: 120cm Altura mínima até o chão: 110cm Assento Profundidade: 52cm Largura: 52cm Altura máxima até o chão: 55cm Altura mínima até o chão: 45cm Braços Comprimento: 44cm Largura: 7cm Altura máxima até o chão: 76cm Altura mínima até o chão: 66cm Base Estrela com 70cm de diâmetro. Na cor Preta. | | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 350,00 | | | Total Item: 2.100,00 |
| LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 039 | 1.785,00 | Total: 12.495,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: CONSUL | Modelo: CRB32ZB | |
| Descrição: GELADEIRA FROST FREE 300L, controle eletrônico externo, gavetas de legumes volume total 300l volume mínimo 253 L , VOLUME MINIMO DO compartimento do freezer 47 l sistema de degelo , na cor branca voltagem 110v e 220v | | | | |
| Quantidade: 7 | Valor Unit.: 1.785,00 | | | Total Item: 12.495,00 |
| LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 021 | 520,00 | Total: 4.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: LG | Modelo: EASYCLEAN | |
| Descrição: FORNO MICRO-ONDAS - MATERIAL 10 NÍVEIS DE POTENCIAS: CAPACIDADE EM LITROS 30L CONSUMO MAXIMO (KW/H)1300W POTÊNCIA 800W. TIMER DISPLAY LUZ INTERNA PRATO GIRATÓRIO VOLTAGEM 110/220 GARANTIA MINIMA DE UM ANO. | | | | |



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE OLIVEIRA
https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código Documento: 1b2a96e020b-453f-814d-7577dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANDERSON NEVES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 659526, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.088.834-50, nos termos Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 02/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 025/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com endereço AV. AMERICO BELAY, CEP 87023000, representada por MARINA PICIANI PAZINATO, Carteira de identidade nº 4.231.745 - 4 , inscrito no CPF nº 679.713.429-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

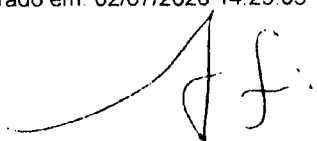
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

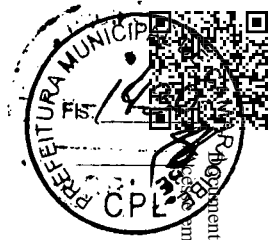
6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação,



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: 03/07/2020 10:37:53
URL para verificar a validade das assinaturas: https://brasil.pec.br/validar/20200703103753-NADEGI-ALVES-DE-QUEIROZ

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

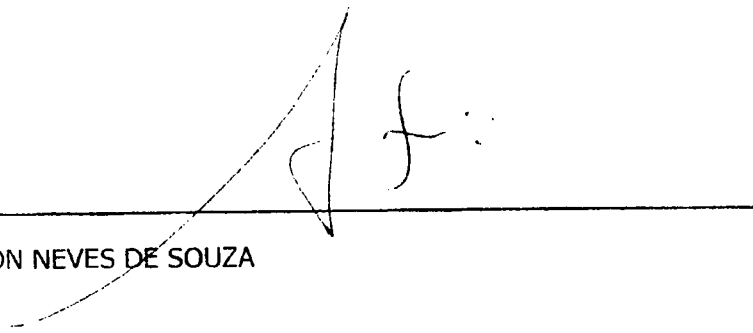
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

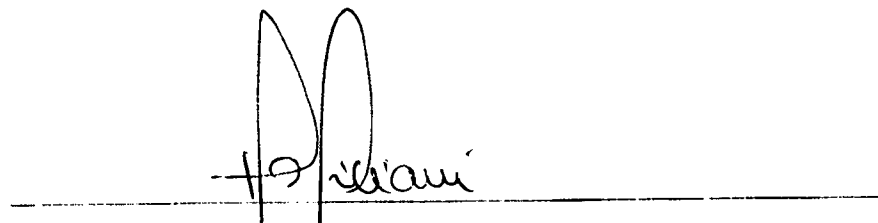
13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



ANDERSON NEVES DE SOUZA



M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE



LOTE 10 Quant.: 1 Num: 086 455,00 Total: 6.825,00

Item: 1 Unidade: und Marca: VEGEL Modelo: AIOF4EP

Descrição: GAVETEIRO DE AÇO COM 4 GAVETAS ? Arquivo de Aço 4 Gavetas na cor branca Design aliado à qualidade na organização de qualquer tipo de ambiente, confeccionado em chapa de aço 26, destinado a utilização e armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, com visual moderno possibilitando uma harmonia em seu ambiente de trabalho e em sua casa. Especificações Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência em chapa #26. Possuir 04 (quatro) gavetas. sistema de fechadura* de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Dimensões do Gaveteiro: 133cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.)

Quantidade: 15 Valor Unit.: 455,00 Total Item: 6.825,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.825,00

Assinado Digitalmente em: 02/07/2020 14:29:03
Assinado por: NADIEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: http://ppp/validaDocs.aspx?CodigoDoDocumento=1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d1602

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO N.º 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Ata de Registro de Preços nº 036/2020. Objeto PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE.

Aos 20 dias do mês de JULHO de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

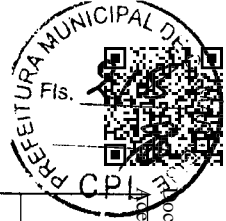
Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): LR, SERVIÇOS e TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 27.912.017/0001-71, estabelecida na Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade ,nº 442 na cidade de Bento Fernandes, no Estado do Rio Grande do Norte, representada por Lucas Rodrigues Pinto, portador da cédula de identidade RG nº2849858,e inscrito no CPF sob o nº108.831124-50, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

| L o t e | DESCRIÇÃO | QTD | VLR UNITÁRIO | PRAZO (MESES) | VLR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------------|------------|----------------|
| I | CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA MOTOR A DIESEL E CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4.000KG. EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, COMBUSTÍVEL: DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATADA. HORARIOS: SEG À SEX – 8 HORAS/DIA E SÁB – 4 HORAS/DIA; QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – CBT. PODENDO SER SOLICITADO HORÁRIOS EXTRAS EM CASO DE EMERGÊNCIA. | 2 | R\$ 33.242,38 | 12 | R\$ | R\$ 398.908,56 |
| I o t e | DESCRIÇÃO | QTD | VLR UNT | MESES | VLR MENSAL | VALOR TOTAL |

Handwritten signatures and initials:



| | | | | | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|----|----|------------------|
| 2 | VEÍCULOS TIPO VAN/KOMBI OU SIMILAR. VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO. EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010. COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU DIESEL. POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATADA. HORARIOS: SEG À SEX – 8 HORAS/DIA E SÁB – 4 HORAS/DIA; QUE ATENDA AS EXIGÊNCIA VIGENTES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – CBT. PODENDO SER SOLICITADO HORÁRIOS EXTRAS EM CASO DE EMERGÊNCIA. | 2 | R\$ 18.607,45 | 12 | RS | RS 223.289,40 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|----|----|------------------|

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Assine em: <https://receita.fec.gov.br/epf/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 012/2020.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de xx (xxxxx) xxxx, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em






igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 12/2020.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 012/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

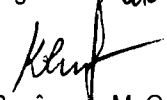
1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Alex Jenner Norat, Secretário de Administração do Município de Camaragibe, Kátia Rosângela M.

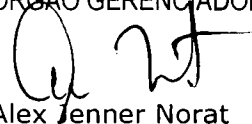
Handwritten signatures:
Alex Jenner Norat
Kátia Rosângela M.



O. de Marsol Secretário da DEFESA CIVIL e pelo Sr. Lucas Rodrigues Pinto qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

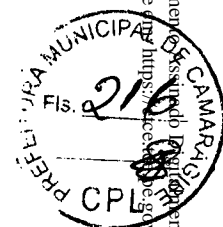
Camaragibe/PE, 20 de julho de 2020.


Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretário da DEFESA CIVIL
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR


Alex Jenner Norat
Secretário de Administração


Lucas Rodrigues Pinto, CPF nº108.831124-50

LR, SERVIÇOS e TRANSPORTE EIRELI



Document generated by: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura eletrônica por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://www.camaragibe.gov.br/epn/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrito CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ALEX JANNER NORAT** portador da Cédula de Identidade nº 3002709, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-49, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2020, homologado em 24/09/2020, integrante do Processo Administrativo nº 07/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, CEP 53413230, representada por ANDREYSON SOARES NASCIMENTO, Carteira de identidade nº 6.351.840, inscrito no CPF nº 051.073.614-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ,
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

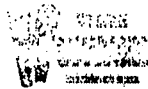
14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

ALEX JANNER NORAT
Secretário de Administração
Mat. 4.0100013.2

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME

057.544.674-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

CAMARAGIBE, 05 de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------|---------------|----------------|--------------|-------------------------|
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 085 | 2.100,00 | Total: 16.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Lexmark | Modelo: 2236 | |

Descrição: "IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO Especificações: Visor Lcd: 2º linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: Até 30 pp Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: Usb de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & Br-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, Adf: 35 Folhas Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia de Identidade (Id Card), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade

Digitalização: Capacidade Máx. do Adf: 35 folhas Adf, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, Ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo:Tiff / Bmp / Max / Jpg / Pdf / Secure Pdf / Png / Xps, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (Adf) Softwares:Visualização e Software Ocr: Scansoft PaperPort Se with Ocr for Windows e Presto!

PageManager for Mac Ambiente:

Consumo de Energia:Printing / Stand-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W, Certificação Energy Star, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac

Garantia total de 12 (doze meses), atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento do equipamento até a assistência técnica.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 2.100,00** Total Item: 16.800,00

| | | | | |
|---------------|---------------|--------------|---------------|------------------------|
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 054 | 1.506,00 | Total: 9.036,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Betec | Modelo: BT810 | |

Descrição: "DATA SHOW – Mini Projetor WIFI LED 100 Polegadas 1200 Lumens HDMI – Bivolt 110/220. Material: Plástico e Metal

Sistema de imagem: LCD Brilho: 1200 lumens Relação de contraste: 800:1

Resolução Ótica: 854*480 dpi Resolução óptica: 800 x 480 dpi Resolução que suporta: 1920*1080p Lâmpada: LED Lente: F=125 Operação: Manual. Garantia total de 12 (doze meses), atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento do equipamento até a assistência técnica.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 1.506,00** Total Item: 9.036,00

| | | | | |
|---------------|---------------|--------------|----------------|------------------------|
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 039 | 1.490,00 | Total: 8.940,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Betec | Modelo: BT4565 | |

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eleicoes.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=95954790286453f8d717dd1102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: TELA ELÉTRICA 100? – 4:3 – ENROLAMENTO ELÉTRICO – CONTROLE FIXO E MÓVEL – Aparelhos compatíveis: PROJETORES. Dimensões do produto – cm (AxLxP) 220X30X160CM Especificações Técnicas: - Tecido Tipo Matte White (Tela Branca Com Fundo Preto). - Superfície De Projeção Com Ganho 1,1 Vezes No Brilho. – Estofado Metálico Com Pintura Eletrostática, Na Cor Branca. – Parada Em Qualquer Ponto Do Abrir/Fechar Da Tela. – Acionamento Por Controle Remoto Multifuncional. - Motor Tubular Acoplado Silencioso (Para Movimentação Do Tecido Da Tela). - Controle Remoto Com E Sem Fio – Tensão De Alimentação: 1270v. Voltagem 220v. Garantia total de 12 (doze meses), atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento do equipamento até a assistência técnica.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 1.490,00

Total Item: 8.940,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.776,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADELI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eice.pec.br/gov.br/epm/validar>
Id do Documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d1602



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ALEX JANNER NORAT** portador da Cédula de Identidade nº 3002709, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-49, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2020, homologado em 24/09/2020, integrante do Processo Administrativo nº 07/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP, CNPJ nº 21.997.155/0001-14, com endereço SAAN QUADRA 01 Nº 1035, CEP 70632100, representada por MARINA NOVA DA COSTA MENDES, Carteira de identidade nº 2117819, inscrito no CPF nº 007.399.241-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs DECRETO 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

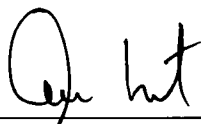
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



Alex Norat
ALEX JANNER NORAT
Secretário de Administração
Mat. 4.0100013.2

MARINA NOVA DA
COSTA

MENDES:00739924109

Assinado de forma digital por
MARINA NOVA DA COSTA
MENDES:00739924109

Dados: 2020.10.16 16:42:01 -03'00'

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 05 de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 062 | 4.109,00 | Total: 1.129.975,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Lenovo | Modelo: Ideapad B330 | |
| <p>Descrição: NOTEBOOK – Com as seguintes especificações 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: 8 (dois) slots padrão DDR3 ou superior. Deve possuir interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio do fabricante e fornecido junto ao notebook; e) Suportar instruções SSE4.1, ou superiores; ; f) possuir sensor de queda livre integrado à placa mãe 2. MICROPROCESSADOR a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante; b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; c) Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares PCMark e/ou SYSmark BAPCo; d) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 2.0 GHz – (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 3 MB; e) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2017; f) Suportar instruções SSE4.1 ou superior. MEMÓRIA RAM a) Memória RAM instalada: de no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR3 ou superior. 4. INTERFACES a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; b) Saída para porta VGA para Monitor Externo ou adaptador conversor hdmi para vga; c) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 3.0 ou superior; d) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede ou adaptador de rede USB 3.0 para 1000Mbps Gigabit RJ45 Ethernet LAN; e) Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada; f) Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões SD / SDHC / SDXC); g) Possuir 1 (uma) porta externa HDMI; h) Possuir 1 (um) conector DC-IN ou USB para adaptador AC. 5. INTERFACE GRÁFICA a) Controladora gráfica integrada ao equipamento; b) Padrão: SVGA ou superior; c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; d) Memória video compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB; e) Capacidade de exibição</p> | | | | |
| Quantidade: 275 | | Valor Unit.: 4.109,00 | | Total Item: 1.129.975,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 087 | 4.109,00 | Total: 283.521,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Lenovo | Modelo: Ideapad B330 | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES SOUZA QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?h=5&idDoc=102ad796-0286-453f-814c-075d17dad4d02>

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: NOTEBOOK – Com as seguintes especificações 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: 8 (dois) slots padrão DDR3 ou superior. Deve possuir interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio do fabricante e fornecido junto ao notebook; Suportar instruções SSE4.1, ou superiores; ; f) possuir sensor de queda livre integrado à placa mãe 2. MICROPROCESSADOR a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante; b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; c) Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares PCMark e/ou SYSmark BAPCo; d) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 2.0 GHz – (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 3 MB; e) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2017; f) Suportar instruções SSE4.1 ou superior. MEMÓRIA RAM a) Memória RAM instalada: de no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR3 ou superior. 4. INTERFACES a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; b) Saída para porta VGA para Monitor Externo ou adaptador conversor hdmi para vga; c) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 3.0 ou superior; d) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede ou adaptador de rede USB 3.0 para 1000Mbps Gigabit RJ45 Ethernet LAN; e) Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada; f) Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões SD / SDHC / SDXC); g) Possuir 1 (uma) porta externa HDMI; h) Possuir 1 (um) conector DVI-D ou USB para adaptador AC. 5. INTERFACE GRÁFICA a) Controladora gráfica integrada ao equipamento; b) Padrão: SVGA ou superior; c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos; d) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB; e) Capacidade de exibição

Quantidade: 69 **Valor Unit.: 4.109,00** Total Item: 283.521,00

| | | | | |
|---------------|---------------|----------------|-------------------|-------------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 045 | 4.022,55 | Total: 36.202,95 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Teravix | Modelo: DTM12T510 | |

Descrição: MICROCOMPUTADOR: Processador-Intel Core i5-8400 2,80 GHz Cache 9MB ou equivalente; Memória-8GB (1x8GB) – Tipo 1 Memória DDR4 2400MHz, Suporta até 16GB (2x8GB); Drive Óptico: DVD+RW; Interface de Vídeo – Intel® HD Graphics (2 saídas: VGA + Displayport) ou equivalente; Disco Rígido – 1 IB SATA 7200rpm - Interfaces SATA: 1x SATA 3.0Gb/s + 2x SATA 6.0Gb/s, Áudio – Integrado High Definition (HD) Áudio Conectividade: Gigabit Ethernet / Wifi PCI-Express 300Mbps ou superior, Teclado Slim USB em português, Mouse 1000DPI USB, Teclado, mouse e deverão ter a mesma marca do fabricante do equipamento; Demais Interfaces E/S – 2x USB 3.0 – 4x USB 2.0 – 1x Serial – 1x VGA – 1x HDMI – 1x DisplayPort > Slots Internos – 1x Slot de Vídeo: PCI Express x16 – 2x Slot PCI Express 2.0 x 1; Sistema Operacional 10 Pro 64 bits; Alimentação – Fonte Bivolt – 50/60 Hz; Gabinete – Formato: Torre. Garantia total de 12 (doze meses), atendimento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento do equipamento até a assistência técnica.

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 4.022,55** Total Item: 36.202,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.449.698,95



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://epec.ica.gov.br/br/epp/validarDoc;seam Código do documento: 10201900286-1531441-75d17dd1d602



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assine em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através da Secretaria de Administração, **com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE**, neste ato representado pelo ordenador, Alex Jenner Norat portador da matrícula 4.0100013.2, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-496, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2020, homologado em 16/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 035/2020, Processo Licitatório 028/2020 por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI, CNPJ nº 30.732.921/0001-00, com endereço Rua Bulhões Marques nº 3557, Chacaras Petropolis Quadra A lote 12ª, Aldeia dos Camarás, CEP 54792210, representada por Alexandre Bezerra Menezes, Carteira de identidade nº 4068827 SSP PE, inscrito no CPF nº 794.125.304-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, com duração de doze meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência(anexo 1).**

1.1 A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através da Secretaria de Administração, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto



na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10/2017, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

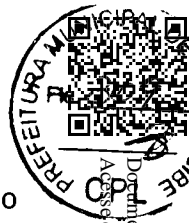
6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;



6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos

produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para



retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

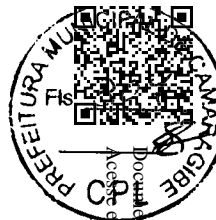
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;





10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

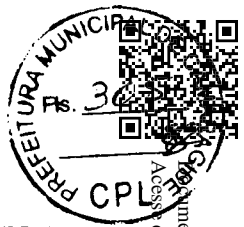
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



14 – FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

Alex Jenner Norat
Secretário de Administração

Gilvani José C. Cavalcante
Secretário Adjunto de Finanças
Mat. 4.0102417.1

Alexandre Bezerra Menezes

J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI, CNPJ nº 30.732.921/0001-00

Camaragibe 21 de Outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS, do desconto ofertado em por cento a quantidade estimada de litros

Oferta **Inicial Oferta Final ME**
1 J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI 014 30.732.921/0001-00 1,00 1,00 Sim
Item: 1 Unidade: litro
Descrição: GASOLINA 80% AMPLA CONCORRENCIA
Quantidade: 111.988,8 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 111.988,80

Oferta **Inicial Oferta Final ME**
1 J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI 014 30.732.921/0001-00 1,00 1,00 Sim
Item 2 : Descrição: GASOLINA 20% COTA RESERVADA
Quantidade: 27.997,2 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 27.997,20

Oferta **Inicial Oferta Final ME**

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602



1 J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI 014 30.732.921/0001-00 1,00 1,00 Sim

Item 3 : Descrição: DIESEL 80% AMPLA CONCORRENCIA
Quantidade: 122.376,8 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 122.376,80

Oferta

Inicial Oferta Final ME

1 J L COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI 014 30.732.921/0001-00 1,00 1,00 Sim

Item 4 : Descrição: DIESEL 20% COTA RESERVADA
Quantidade: 30.594,2 Valor Unit.: 1,00 Valor Total: 30.594,20

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assine em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2020, homologado em 19/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 088/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com endereço UA DOIS S/N, CEP 29168030, representada por **JOSÉ MARCOS SZUSTER**, Carteira de identidade nº 03684168-2, inscrito no CPF nº 633.791.987-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICOS PARA COVID 19 (IGM/IGG) PARA O USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**



Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/pt/validaDoc.seg>
Código do documento: 152ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d600

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

VERONICA VIANNA
VILLACA

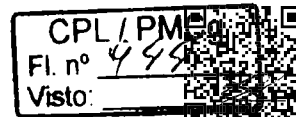
Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115

SZUSTER:26653915115

Dados: 2020.10.21 14:42:00 -03'00'

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: 2020.10.21 14:42:00 -03'00'
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 11449866-9286-453f-814d-75d17add1d602



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

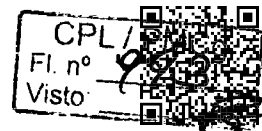
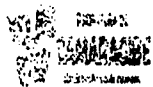
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

O Município de Camaragibe, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde/ Fundo municipal de saúde-SESAU/FMS, torna publico Extrato de Ata do PROCESSO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020, para, *registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos psicótrópicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Camaragibe/PE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40, vencedora nos INTENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no Valor global – R\$ 344.486, 44 (Trezentos e quarenta e quatro reais quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), Contratante: O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde/ Fundo Municipal de Saúde-SESAU/FMS CNPJ Nº 41.230.038/0001-38. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 24/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Partes: Município de Camaragibe – Secretário de Saúde: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos e Eliane Castro Pereira, Representante.

Camaragibe, 03 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EA9C7AA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/12/2020. Edição 2723
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, homologado em 23/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 127/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 24.868.172/0001-42, com endereço AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147, CEP 54762303, representada por **ELIANE CASTRO PEREIRA**, Carteira de identidade nº 2.819.917, inscrito no CPF nº 354.582.164-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

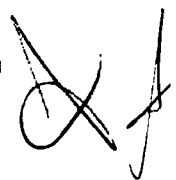
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

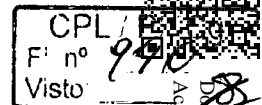
8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

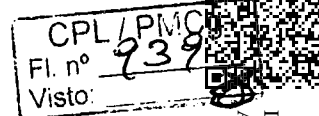
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17ad1d1d6



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

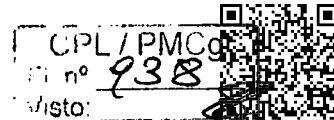
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etc.pec.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 1b249796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 152nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

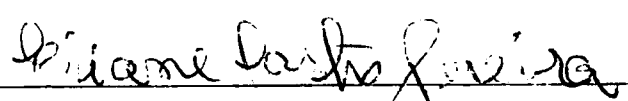
13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS



CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 23 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 088 | 0,20 | Total: 20.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: BIOLAB | Modelo: BIOLAB | |
| Descrição: Ácido valpróico dosagem 250mg | | | | |
| Quantidade: 100.800 | Valor Unit.: 0,20 | | | Total Item: 20.160,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 018 | 0,06 | Total: 21.204,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Amitriptilina cloridrato, dosagem 25mg | | | | |
| Quantidade: 353.400 | Valor Unit.: 0,06 | | | Total Item: 21.204,00 |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 022 | 2,83 | Total: 2.830,00 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco | Marca: PRATI DONADUZZI | Modelo: PRATI DONADUZZI | |
| Descrição: Ácido valpróico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica xarope | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 2,83 | | | Total Item: 2.830,00 |
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 021 | 0,40 | Total: 48.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: BIOLAB | Modelo: BIOLAB | |
| Descrição: Ácido valpróico dosagem 500mg | | | | |
| Quantidade: 120.000 | Valor Unit.: 0,40 | | | Total Item: 48.000,00 |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 015 | 0,20 | Total: 27.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Biperideno dosagem 2mg | | | | |
| Quantidade: 135.000 | Valor Unit.: 0,20 | | | Total Item: 27.000,00 |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 084 | 9,35 | Total: 4.983,55 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco | Marca: SANVAL | Modelo: SANVAL | |
| Descrição: Carbamazepina dosagem 20mg/ml apresentação suspensão oral | | | | |
| Quantidade: 533 | Valor Unit.: 9,35 | | | Total Item: 4.983,55 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 067 | 0,15 | Total: 54.180,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: UNIAO QUIMICA | |
| Descrição: Carbamazepina dosagem 200mg | | | | |
| Quantidade: 361.200 | Valor Unit.: 0,15 | | | Total Item: 54.180,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
cesse em: <https://eic.ice.fpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 2020-06-0286-453f-44d-17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 052 | 0,32 | Total: 29.568,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: BIOLAB | Modelo: BIOLAB | |
| Descrição: Carbonato de lítio dosagem 300mg | | | | |
| Quantidade: 92.400 | Valor Unit.: 0,32 | | | Total Item: 29.568,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 045 | 0,20 | Total: 24.466,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: UNIAO QUIMICA | |
| Descrição: Clorpromazina dosagem 100mg | | | | |
| Quantidade: 122.333 | Valor Unit.: 0,20 | | | Total Item: 24.466,00 |
| LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 013 | 0,17 | Total: 12.183,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Clorpromazina dosagem 25mg | | | | |
| Quantidade: 71.667 | Valor Unit.: 0,17 | | | Total Item: 12.183,00 |
| LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 029 | 4,41 | Total: 1.177,44 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Clorpromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica solução oral-gotas | | | | |
| Quantidade: 267 | Valor Unit.: 4,41 | | | Total Item: 1.177,44 |
| LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 063 | 0,05 | Total: 11.250,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: SANTISA | Modelo: SANTISA | |
| Descrição: Diazepam dosagem 10mg | | | | |
| Quantidade: 225.000 | Valor Unit.: 0,05 | | | Total Item: 11.250,00 |
| LOTE 14 | Quant.: 1 | Num: 048 | 0,05 | Total: 5.466,65 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: SANTISA | Modelo: SANTISA | |
| Descrição: Diazepam dosagem 5mg | | | | |
| Quantidade: 109.333 | Valor Unit.: 0,05 | | | Total Item: 5.466,65 |
| LOTE 15 | Quant.: 1 | Num: 094 | 0,13 | Total: 4.914,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: HIPOLABOR | Modelo: HIPOLABOR | |
| Descrição: Fenitoína sódica dosagem 100mg | | | | |
| Quantidade: 37.800 | Valor Unit.: 0,13 | | | Total Item: 4.914,00 |
| LOTE 17 | Quant.: 1 | Num: 002 | 2,03 | Total: 168,49 |
| Item: 1 | Unidade: Ampola com 5ml | Marca: HIPOLABOR | Modelo: HIPOLABOR | |
| Descrição: Fenitoína sódica, dosagem 50mg/ml, apresentação solução injetável | | | | |
| Quantidade: 83 | Valor Unit.: 2,03 | | | Total Item: 168,49 |
| LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 012 | 0,12 | Total: 15.333,96 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: TEUTO | Modelo: TEUTO | |
| Descrição: Fenobarbital sódico dosagem 100mg | | | | |
| Quantidade: 127.783 | Valor Unit.: 0,12 | | | Total Item: 15.333,96 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eic.pec.gov.br/portal/validarDocumento.seam
Id: 1796-0286-4578175d17add1dd00



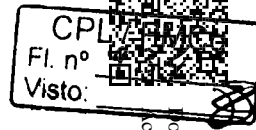
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.camaragibe-pe.gov.br/pp/vtdadoc/seam>

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 083 | 3,88 | Total: 2.587,96 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: UNIAO QUIMICA | |
| Descrição: Fenobarbital sódico dosagem 40mg/ml forma farmacêutica solução oral-gotas | | | | |
| Quantidade: 667 | Valor Unit.: 3,88 | | Total Item: 2.587,96 | |
| LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 013 | 0,07 | Total: 27.369,93 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: PHARLAB | Modelo: PHARLAB | |
| Descrição: Fluoxetina dosagem 20mg | | | | |
| Quantidade: 390.999 | Valor Unit.: 0,07 | | Total Item: 27.369,93 | |
| LOTE 21 | Quant.: 1 | Num: 051 | 1,87 | Total: 374,00 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco com 20ml | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: UNIAO QUIMICA | |
| Descrição: Haloperidol, concentração 2mg/ml, tipo solução oral- gotas | | | | |
| Quantidade: 200 | Valor Unit.: 1,87 | | Total Item: 374,00 | |
| LOTE 22 | Quant.: 1 | Num: 099 | 0,15 | Total: 19.536,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Haloperidol dosagem 5mg | | | | |
| Quantidade: 130.240 | Valor Unit.: 0,15 | | Total Item: 19.536,00 | |
| LOTE 23 | Quant.: 1 | Num: 083 | 0,08 | Total: 6.848,00 |
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA | |
| Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem 25mg | | | | |
| Quantidade: 85.600 | Valor Unit.: 0,08 | | Total Item: 6.848,00 | |
| LOTE 24 | Quant.: 1 | Num: 030 | 0,93 | Total: 930,00 |
| Item: 1 | Unidade: Ampola com 1ml | Marca: HYPOFARMA | Modelo: HYPOFARMA | |
| Descrição: Haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável | | | | |
| Quantidade: 1.000 | Valor Unit.: 0,93 | | Total Item: 930,00 | |
| LOTE 25 | Quant.: 1 | Num: 080 | 0,28 | Total: 1.493,24 |
| Item: 1 | Unidade: Cápsula | Marca: RANBAXY | Modelo: RANBAXY | |
| Descrição: Nortriptilina cloridrato, dosagem 25mg | | | | |
| Quantidade: 5.333 | Valor Unit.: 0,28 | | Total Item: 1.493,24 | |
| LOTE 26 | Quant.: 1 | Num: 065 | 0,40 | Total: 2.461,20 |
| Item: 1 | Unidade: Cápsula | Marca: RANBAXY | Modelo: RANBAXY | |
| Descrição: Nortriptilina cloridrato, dosagem 50mg | | | | |
| Quantidade: 6.153 | Valor Unit.: 0,40 | | Total Item: 2.461,20 | |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 344.486,44

9 de 9



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://cpl.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=1702ad796-d

1

CAMARAGIBE/PE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV. BELMINO CORREIA 3038 - 9º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

ITEM

CÓDIGO BR (BPS)

DESCRIÇÃO

UND.

MARCA / FAB.

REGISTRO ANVISA

QUANT.

V.UNIT.

V.TOTAL

V.UNI .EXTENSO

V.TOTAL .EXTENSO

1

BR0267504

Ácido valpróico dosagem 250mg

Comprimido

BIOLAB

109740046

100.800

R\$ 0,20

R\$ 20.160,00

vinte centavos de real

vinte mil, cento e sessenta reais

2

BR0267512

Amitriptilina cloridrato, dosagem 25mg

Comprimido

CRISTALIA

102980225

353.400

R\$ 0,06

R\$ 21.204,00

seis centavos de real

vinte e um mil, duzentos e quatro reais

3

BR0308732

Ácido valpróico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica xarope

Frasco

PRATI DONADUZZI

125680234

1.000

R\$ 2,83

R\$ 2.830,00

dois reais e oitenta e três centavos

dois mil, oitocentos e trinta reais

4

BR0267505

Ácido valpróico dosagem 500mg

Comprimido

BIOLAB

109740046

120.000

R\$ 0,40

R\$ 48.000,00

quarenta centavos de real

quarenta e oito mil reais

5

BR0270140

Biperideno dosagem 2mg

Comprimido

CRISTALIA

102980096

135.000

R\$ 0,20

R\$ 27.000,00

vinte centavos de real

vinte e sete mil reais

6

BR0272454

Carbamazepina dosagem 20mg/ml apresentação suspensão oral

Frasco

SANVAL

107140252

533

R\$ 9,35

R\$ 4.983,55

nove reais e trinta e cinco centavos

quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos

7

BR0267618

Carbamazepina dosagem 200mg

Comprimido

UNIAO QUIMICA

104971331

361.200

R\$ 0,15

R\$ 54.180,00

quinze centavos de real

cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais

8

BR0267621

Carbonato de lítio dosagem 300mg

Comprimido

BIOLAB

104920162

92.400

R\$ 0,32

R\$ 29.568,00

trinta e dois centavos de real

vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com

CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



CPL / P
Fl. nº 9
Visto:

Documento Assinado D
e Acesso em: https://ctce

Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

| ITEM | CÓDIGO BR (BPS) | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA / FAB. | REGISTRO ANVISA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNI .EXTENSO | V.TOTAL .EXTENSO |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------|---------|----------|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 9 | BR0267638 | Clorpromazina dosagem 100mg | Comprimido | UNIAO QUIMICA | 104970155 | 122.333 | R\$ 0,20 | R\$ 24.466,60 | vinte centavos de real | vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos |
| 11 | BR0267635 | Clorpromazina dosagem 25mg | Comprimido | CRISTALIA | 102980226 | 71.667 | R\$ 0,17 | R\$ 12.183,39 | dezessete centavos de real | doze mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos |
| 12 | BR0340207 | Clorpromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica solução oral-gotas | Frasco | CRISTALIA | 102980226 | 267 | R\$ 4,41 | R\$ 1.177,47 | quatro reais e quarenta e um centavos | mil cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos |
| 13 | BR0267197 | Diazepam dosagem 10mg | Comprimido | SANTISA | 101860019 | 225.000 | R\$ 0,05 | R\$ 11.250,00 | cinco centavos de real | onze mil, duzentos e cinquenta reais |
| 14 | BR0267195 | Diazepam dosagem 5mg | Comprimido | SANTISA | 101860019 | 109.333 | R\$ 0,05 | R\$ 5.466,65 | cinco centavos de real | cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos |
| 15 | BR0267657 | Fenitoína sódica dosagem 100mg | Comprimido | HIPOLABOR | 113430193 | 37.800 | R\$ 0,13 | R\$ 4.914,00 | treze centavos de real | quatro mil, novecentos e quatorze reais |
| | BR0267107 | Fenitoína sódica, dosagem 50mg/ml, apresentação solução injetável | Ampola com 5ml | HIPOLABOR | 103700507 | 83 | R\$ 2,03 | R\$ 168,49 | dois reais e três centavos | cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos |
| 18 | BR0267660 | Fenobarbital sódico dosagem 100mg | Comprimido | TEUTO | 103700640 | 127.783 | R\$ 0,12 | R\$ 15.333,96 | doze centavos de real | quinze mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos |
| 19 | BR0300723 | Fenobarbital sódico dosagem 40mg/ml forma farmacêutica solução oral-gotas | Frasco | UNIAO QUIMICA | 104971330 | 667 | R\$ 3,88 | R\$ 2.587,96 | três reais e oitenta e nove centavos | dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos |
| 20 | BR0273009 | Fluoxetina dosagem 20mg | Comprimido | PHARLAB | 141070130 | 390.999 | R\$ 0,07 | R\$ 27.369,93 | sete centavos de real | vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos |

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



CPL / PMD
Fl. nº 23
Visto:

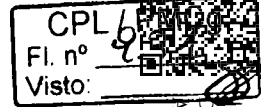
Documento Assinado Digitalmente em: https://efcc...

Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

| EM | CÓDIGO BR (BPS) | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA / FAB. | REGISTRO ANVISA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL | V.UNI .EXTENSO | V.TOTAL .EXTENSO |
|--------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------|---------|----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 21 | BR0292195 | Haloperidol, concentração 2mg/ml, tipo solução oral-gotas | Frasco com 20ml | UNIAO QUIMICA | 104971208 | 200 | R\$ 1,87 | R\$ 374,00 | um real e oitenta e sete centavos | trezentos e setenta e quatro reais |
| 22 | BR0267669 | Haloperidol dosagem 5mg | Comprimido | CRISTALIA | 102980020 | 130.240 | R\$ 0,15 | R\$ 19.536,00 | quinze centavos de real | dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais |
| 23 | BR0267768 | Prometazina cloridrato, dosagem 25mg | Comprimido | CRISTALIA | 102980042 | 85.600 | R\$ 0,08 | R\$ 6.848,00 | oito centavos de real | seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais |
| 24 | BR0292196 | Haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável | Ampola com 1ml | HYPOFARMA | 103870061 | 1.000 | R\$ 0,93 | R\$ 930,00 | noventa e três centavos de real | novecientos e trinta reais |
| 25 | BR0271606 | Nortriptilina cloridrato, dosagem 25mg | Cápsula | RANBAXY | 123520191 | 5.333 | R\$ 0,28 | R\$ 1.493,24 | vinte e oito centavos de real | mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos |
| 26 | BR0271610 | Nortriptilina cloridrato, dosagem 50mg | Cápsula | RANBAXY | 123520191 | 6.153 | R\$ 0,40 | R\$ 2.461,20 | quarenta centavos de real | dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | | | R\$ 344.486,44 | trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos | |

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303
Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedep@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3017
CONTA CORRENTE: 3008-8

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2889-4
CONTA CORRENTE: 39600-1

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS
ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 MESES

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os medicamentos constantes do anexo desta proposta, com valor total de R\$ 344.486,44 para o período de 12 (DOZE) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta Comercial pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos medicamentos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE.

Declaramos, que estão incluídos no preço apresentado acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, implementos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

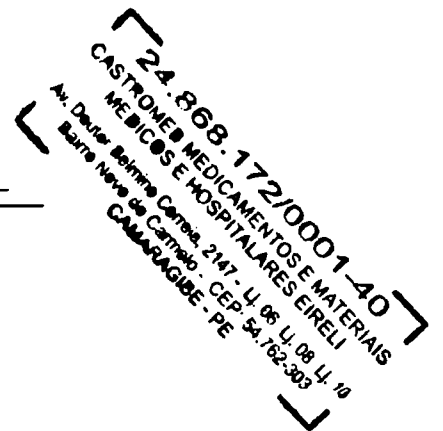
Declaramos, para os devidos fins, de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua assinatura a Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA - CAMARAGIBE-PE, os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA CORRENTE: 3008-8, AGÊNCIA: 3017, e no Banco: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE: 39600-1, AGÊNCIA: 2889-4 tendo como correntista a empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP. - e nosso telefone para contato é 081 3484-2525 e e-mail : castromedpepp@gmail.com / castromed002@gmail.com.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE
CPF Nº 354.582.164-15



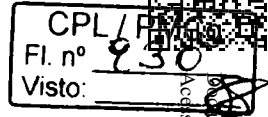
Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedpepp@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam?codigo=1002
IP: 191.141.0286-53f-8141-00000002



Castromed
Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 112ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d668

ANEXO III

03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532

ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

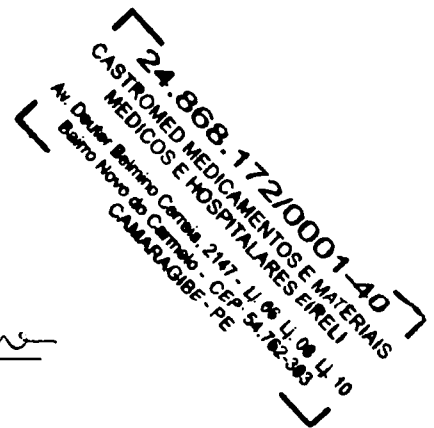
A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.762-303, neste ato representado pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15, residente e domiciliado na RUA NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA
RG 2.819.917 SDS - PE
CPF Nº 354.582.164-15

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303
Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09





Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127.2020.CPL.PMCG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, declara sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

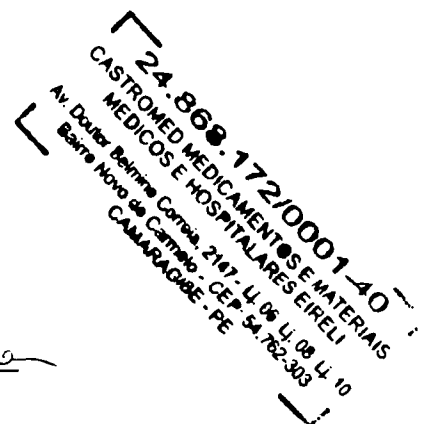
Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE
CPF Nº 354.582.164-15

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedep@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453814d-75d17d02



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS

TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532

ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.

PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DOS CAMARAGIBE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE

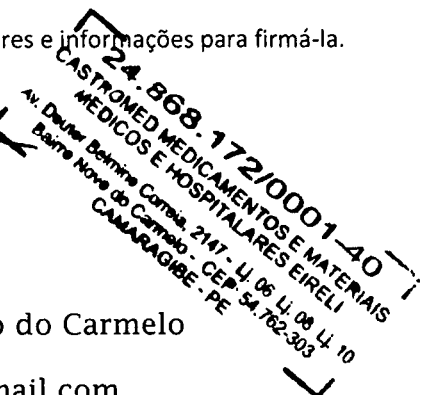
CPF Nº 354.582.164-15

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com

CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eetec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1b2ad796-0286-453f-8147-751171111111





Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.camaragibe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-4531-14d-75d17ad4de02

DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DOS CAMARAGIBE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127.2020.CPL.PMCG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

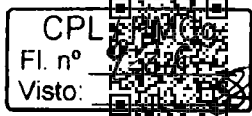
A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE- PE.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA
RG 2.819.917 SDS - PE
CPF Nº 354.582.164-15

24.868.172/0001-40
CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Av. Doutor Belmino Correia, 2147 - Loja 06 - Lt. 08 - Lt. 10
Bairro Novo do Carmelo - CAMARAGIBE - PE

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303
Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epp.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1b2ad796-0286-43f-814d-75d1dd1dd12

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

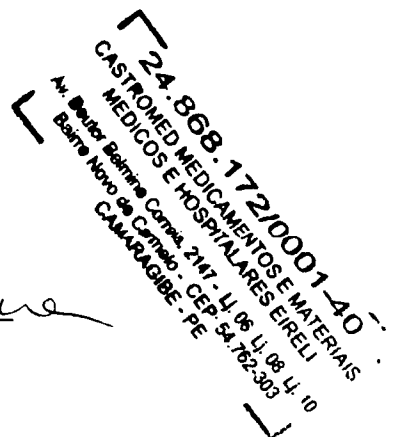
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELA DO DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA
PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV.
BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150,JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, DECLARA para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SRP , não ter recebido do MUNICÍPIO DOS CAMARAGIBE , ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA
RG 2.819.917 SDS - PE
CPF Nº 354.582.164-15



Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303
Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedep@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS

TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC


E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532

ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.

PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de responsável por este procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE- PE não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

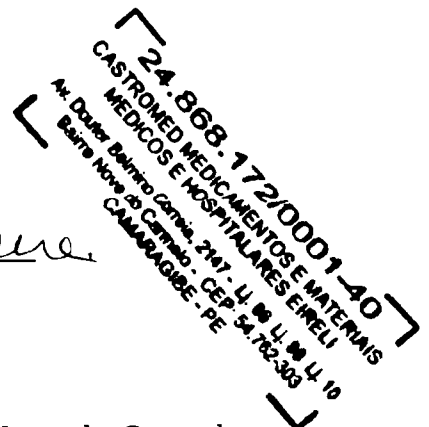
Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.



REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE

CPF Nº 354.582.164-15

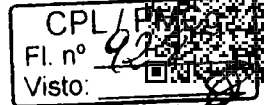


Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com

CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do Documento: 1b2ad796-0286-485f-814d-75d17d461602



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d11d1066

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14HORAS

TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532

ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV. BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.

PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE CEP: 54.762-303, neste ato representado pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15, residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Para a expressão da verdade, firmamos a presente.

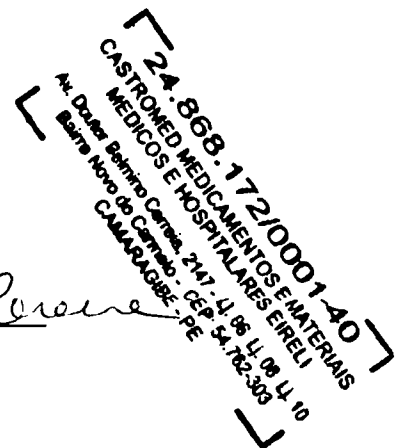
Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE

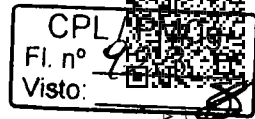
CPF Nº 354.582.164-15



Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com

CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

ANEXO III

01 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº127.2020.CPL.PMCG
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA
PANDEMIA OCACIONADA PELO COVID-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14HORAS
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532
ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV.
BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.
PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.762-303, neste ato representado pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE Declaramos sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I. Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão:

| NOME | CPF | CARGO | DATA INICIA |
|-----------------------|----------------|---------------------|-------------|
| ELIANE CASTRO PEREIRA | 354.582.164-15 | SÓCIO ADMINISTRADOR | 24/05/2016 |

II. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III. A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

IV. A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
 Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303
 Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com
 CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://cpl.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ad796-0286-453e-8175d17dd1d02



Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADENE ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?cdi=1099&documento=102ad796-086-453f-814d-75817dd1d602>

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.813, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12) VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 11.919, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")

IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os incisos II a IX do item 1.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

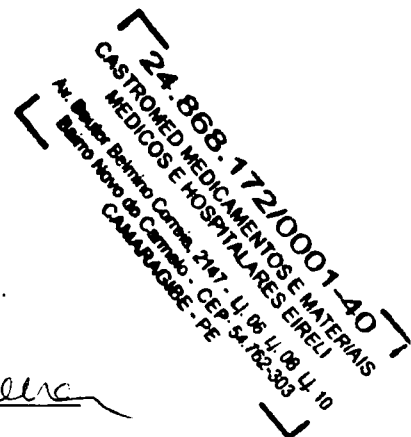
REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

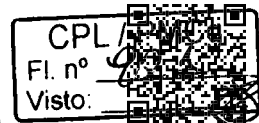
RG 2.819.917 SDS - PE

CPF Nº 354.582.164-15

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedepp@gmail.com
CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09





Castromed

Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1b2ad796-0286-481f-814d-75d1

ANEXO III
02 - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127.2020.CPL.PMCG

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELA DO DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE CAMARAGIBE EM VIRTUDE DA
PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 21/10/2020, ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2020, ÀS 14 HORAS

TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

E-MAIL: cpl@camaragibe.pe.gov.br FONE: (81)2129.9532

**ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, AV.
BELMINO CORREIA 3038 – 1º ANDAR, 54.768-000, CAMARAGIBE, PERNAMBUCO – PE.**

PREGOEIRO (A): GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

A CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.868.172/0001-40, sediada na AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147 - LOJA 06 – 08 – 10 - BAIRRO NOVO DO CARMELO – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.762-303, neste ato representado pela Sr.ª ELIANE CASTRO PEREIRA, Brasileira, divorciada, gestora de recursos humanos e comerciante portador da CÉDULA DE IDENTIDADE RG 2.819.917 SDS - PE inscrito no CPF Nº 354.582.164-15 residente e domiciliado na AV. NEWTON CAVALCANTE 150, JARDIM PRIMAVERA – CAMARAGIBE-PE, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

(X) NÃO somos optante do simples nacional.

Camaragibe/PE 26 de Outubro de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
ELIANE CASTRO PEREIRA

RG 2.819.917 SDS - PE

CPF Nº 354.582.164-15

Avenida Doutor Belmino Correia - 2318F- Bairro Novo do Carmelo
Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303

Fone: (81) 3484.2525 - E-mail: castromedep@gmail.com

CNPJ: 24.868.172/0001-40 - Insc. Estadual: 067.4891-09



Documento Assinado Digitalmente por: NADÉLI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etcei.camaragibe.pe.gov.br/epi/validar/1621796-0284-501-8844517001602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 013 24.868.172/0001-40 | 0,08 | 0,07 |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 061 02.165.865/0001-33 | 0,08 | 0,08 |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|--------------|---------------|----------------|--------------|
| | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|------------------|------------------------|----------------|--------------|
| ZUCK PAPEIS LTDA | 082 23.232.280/0001-69 | 0,08 | 0,08 |

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 21**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: Frasco com 20ml | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: UNIAO QUIMICA |
| Descrição: Haloperidol, concentração 2mg/ml, tipo solução oral- gotas | | | |
| Quantidade: 200 | Valor Unit.: 1,87 | Valor Total: 374,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 051 24.868.172/0001-40 | 2,70 | 1,87 |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 021 02.165.865/0001-33 | 2,70 | 2,15 |
| 3 MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE | 062 23.706.033/0001-57 | 2,70 | 2,57 |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|--------------|---------------|----------------|--------------|
| | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final |
|--------------|---------------|----------------|--------------|
| | | | |

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 22**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|
| Item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: CRISTALIA | Modelo: CRISTALIA |
| Descrição: Haloperidol dosagem 5mg | | | |
| Quantidade: 130.240 | Valor Unit.: 0,15 | Valor Total: 19.536,00 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 099 24.868.172/0001-40 | 0,22 | 0,15 | Sim |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 077 02.165.865/0001-33 | 0,22 | 0,17 | Sim |
| 3 MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE | 020 23.706.033/0001-57 | 0,22 | 0,22 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
| | | | | |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| ZUCK PAPEIS LTDA | 012 23.232.280/0001-69 | 0,61 | 0,61 | Sim |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/vinculos/assinaturaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1624796-0286-453f-814d-75d11d602>

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Comprimido Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem 25mg
Quantidade: 85.600 Valor Unit.: 0,08 Valor Total: 6.848,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 083 24.868.172/0001-40 | 0,13 | 0,08 | Sim |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 055 02.165.865/0001-33 | 0,13 | 0,10 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| ZUCK PAPEIS LTDA | 084 23.232.280/0001-69 | 0,45 | 0,16 | Sim |

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Ampola com 1ml Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
Descrição: Haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 0,93 Valor Total: 930,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 030 24.868.172/0001-40 | 1,52 | 0,93 | Sim |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 068 02.165.865/0001-33 | 1,52 | 1,50 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Cápsula Marca: RANBAXY Modelo: RANBAXY
Descrição: Nortriptilina cloridrato, dosagem 25mg
Quantidade: 5.333 Valor Unit.: 0,28 Valor Total: 1.493,24

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 080 24.868.172/0001-40 | 0,37 | 0,28 | Sim |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 088 02.165.865/0001-33 | 0,37 | 0,29 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|



CPL / PME
Fl. nº 678
Visto:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 29/10/2020 09:37:26
LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | | |
|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: Cápsula | Marca: RANBAXY | Modelo: RANBAXY | |
| Descrição: Nortriptilina cloridrato, dosagem 50mg | | | | |
| Quantidade: 6.153 | Valor Unit.: 0,40 | | | Valor Total: 2.468,20 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|----|
| 1 CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS | 065 24.868.172/0001-40 | 0,58 | 0,40 | |
| 2 SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | 046 02.165.865/0001-33 | 0,58 | 0,53 | |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

AUTORIDADE: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Endereço: https://etce.cplpe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=124796486-453f-814d-75d17dd1d602



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camaragibe, 23 de novembro de 2020

MEMORANDO Nº. 0585/2020 - SESAU

Para: CPL

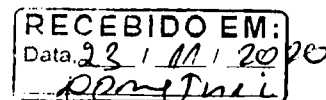
Senhor Presidente da CPL,

Considerando que a Homologação do Processo Administrativo nº 155/2020, Processo Licitatório nº 127/2020, Pregão Eletrônico nº 028/2020, referente ao Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos foi publicado em 09/11/2020, portanto, decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda se pronuncie sobre a assinatura da Ata de Registro de Preços, apesar do envio de e-mails direcionados aquela empresa, solicitamos chamar a próxima licitante que ofereceu proposta para fornecimento do Item 19 do citado Processo Licitatório.

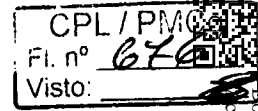
Atenciosamente,


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



12h:30min



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epf/validadoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: pregoesmedicalcenter@hotmail.com


Cópia:

oculta:

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Enviada em: 09/11/2020 | 14:43

Recebida em: 09/11/2020 | 14:43

 ContratoPro... .pdf 162.11 KB

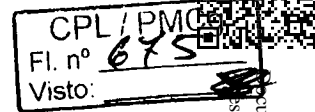
Boa tarde!

Segue em anexo Ata de Registro de Preço

Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias (**AUTENTICADA**) ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

11

**RE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: MEDICALCENTERAFOGADOSDAINGAZEIRA@GMAIL.COM

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: RE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Enviada em: 09/11/2020 | 13:54

Recebida em: 09/11/2020 | 13:54

Boa tarde!

Corrigindo informação sobre a ATA

*Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias (**AUTENTICADA**) ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Fone: (81) 2129-9532

De: "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>

Enviada: 2020/11/09 13:50:40

Para: MEDICALCENTERAFOGADOSDAINGAZEIRA@GMAIL.COM

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Boa tarde!

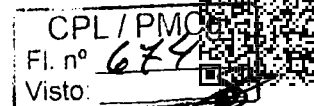
Segue em anexo Ata de Registro de Preço

Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Fone: (81) 2129-9532

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://etc/ctc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, homologado em 06/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 127/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com endereço RUA ERNESTO MARIANO, CEP 56800000, representada por DENISE GRACIELA MASENA DA SILVA, Carteira de identidade nº 8405374, inscrito no CPF nº 066.195.234-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

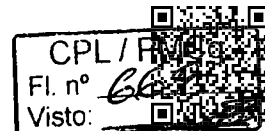
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

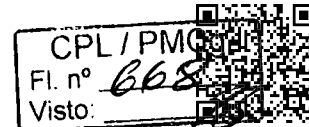
14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2020796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



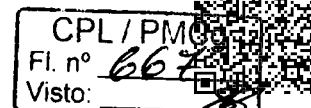
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 06 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|----------------|------------------------|
| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 041 | 3,55 | Total: 2.367,85 |
| Item: 1 | Unidade: Frasco | Marca: CRISTALIA | Modelo: FRASCO | |
| Descrição: Fenobarbital sódico dosagem 40mg/ml forma farmacêutica solução oral-gotas | | | | |
| Quantidade: 667 | Valor Unit.: 3,55 | | | Total Item: 2.367,85 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.367,85 | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1244706-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, homologado em 06/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 127/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com endereço AV. ULISSES MONTARROYOS, 2387, CEP 54400620, representada por **FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE**, Carteira de identidade nº 2141718, inscrito no CPF nº 515.270.654-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc:seam Código do documento: 1b2nd796-0286-459-814d-75d17dd90009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

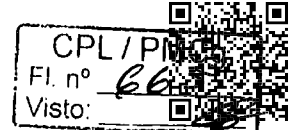
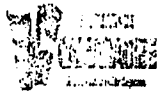
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pcc-ele-pe.gov.br/epm/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=11864796-0286-431-844-75d17dd1d60>

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

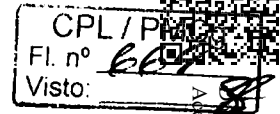
8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRÁDE**
Assinado digitalmente por: FABIANO DE ANDRÁDE
51527085472
CN: CN=IL, OU=CPL/PM, OU=PM
C=BR, OU=PE, OU=PE, OU=PE
Razão: eu estou assinando esse documento em nome da empresa de
contabilidade

3 de 7



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 06/11/2020 10:13:30

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

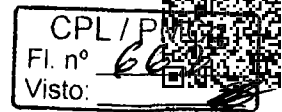
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

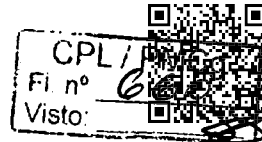
14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, ...10... de.....*10/11/2020*..... de 2020


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=24664499000108, OU=Certificado PF
A1, CN=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE:51527065472
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-11-09 16:04:01
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Para: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ATA DE REGISTRO
Enviada em: 10/11/2020 | 15:00
Recebida em: 10/11/2020 | 15:00
ATA REGISTR... .pdf 3.72 MB

Boa tarde!

Segue, em anexo, a via da Ata de Registro de Preços, PL 127.2020; PE 028.2020 com assinatura do Secretário de Saúde.

At.te,

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

De: "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2020/11/09 13:55:22
Para: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR
Assunto: RE: ATA DE REGISTRO

Boa tarde!

Corrigindo informação sobre a ATA

*Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias (**AUTENTICADA**) ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

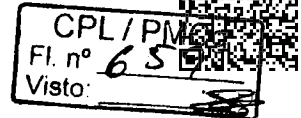
Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

De: "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2020/11/09 13:45:10
Para: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR
Assunto: ATA DE REGISTRO

Boa tarde!

Segue em anexo Ata de Registro de Preço

Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

**RE: ATA DE REGISTRO**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Para: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: ATA DE REGISTRO
Enviada em: 09/11/2020 | 13:55
Recebida em: 09/11/2020 | 13:55

Boa tarde!

Corrigindo informação sobre a ATA
*Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias (**AUTENTICADA**) ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

De: "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2020/11/09 13:45:10
Para: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR
Assunto: ATA DE REGISTRO

Boa tarde!

Segue em anexo Ata de Registro de Preço

Por favor assinar digitalmente, caso não tenha assinatura digital enviar pelo sedex em 4 vias ou vir assinar na prefeitura municipal de camaragibe.

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-8144-75d17dd1d602

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, homologado em 06/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 127/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com endereço AV. ULISSES MONTARROYOS, 2387, CEP 54400620, representada por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, Carteira de identidade nº 2141718, inscrito no CPF nº 515.270.654-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
51527065472
CPF: 02816.040-00-00
CNPJ: 07.040.000/0001-00
Assinado por: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 02816.040-00-00
CNPJ: 07.040.000/0001-00
Documento assinado em 06/11/2020 às 10:13:30
Localidade: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;


9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 06/11/2020 10:13:30

FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:



Assinado eletronicamente no sistema FPM&S
em 06/11/2020 às 10:13:30
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Assinado por: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
Cargo: Assessor de Planejamento
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preceito registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://portal.camaragibe-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b727d796-0286-4531-904d-7177dd11d602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, ..10...
de... Novembro de 2020

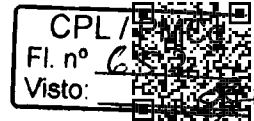

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

**FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE
51527065472**

Assinado digitalmente por FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=24664499000108, OU=Certificado PF
A1, CN=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE:51527065472
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-11-09 16:04:01
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2020-11-09-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 06 de novembro de 2020

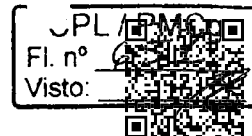
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|-------------------------------------------|--------------------------|---------------|--------------------|------------------------------|
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 040 | 0,60 | Total: 22.980,00 |
| item: 1 | Unidade: Comprimido | Marca: SANDOZ | Modelo: COMPRIMIDO | |
| Descrição: Clomipramina dosagem 25mg | | | | |
| Quantidade: 38.300 | Valor Unit.: 0,60 | | | Total Item: 22.980,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.980,00 | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicf.fca.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0620200602865518144-75d17dd1d602

**FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:**
51527065472

Assinado por FABIANO DE ANDRADE RODRIGUES DE ANDRADE
51527065472
CNPJ: 08.948.042/0001-84
OU=Assinado Camaragibe Rsa
Brazilian VZ, OU=AC SOLUT, DN=AC
SOLUT, CN=Fabiano, OU=Assinado VZ,
OU=Cambridge P= A1, CN=FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE
51527065472
FABIANO, Eu ou meu computador está
assinando com esta assinatura de
você. Assinatura legal
Localização:
Data: 2020.11.06 10:04:12
Hora Real: Verbo 0/0



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2020, homologado em 06/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 127/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.868.172/0001-40, com endereço AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147, CEP 54762303, representada por ELIANE CASTRO PEREIRA, Carteira de identidade nº 2.819.917, inscrito no CPF nº 354.582.164-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~43~~ 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2020, homologado em 30/10/2020, integrante do Processo Administrativo nº 73/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.256.609/0001-30, com endereço 2º TRAVESSA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS 102, CEP 55900000, representada por LEANDRO VIEIRA DE LIMA, Carteira de identidade nº 5809590, inscrito no CPF nº 030.738.424-11, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS



WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 01524796-0286-453f-814d-75d19dd1802

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

CAMARAGIBE, 03 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 042 | 40,20 | Total: 24.120,00 |
|---------------|-----------|----------|-------|-------------------------|

| | | | |
|---------|------------|------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: h | Marca: sem marca | Modelo: |
|---------|------------|------------------|---------|

Descrição: CARRO DE SOM: Locação de carro de grande porte em bom estado de conservação, tipo Kombi ou D-20 medindo aproximadamente 5,00m de comprimento total, largura total aproximada de 2,60m e altura total aproximada de 2,85m, licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, veículo deverá possuir gerador próprio, Horas 600 53,21 31.926,0 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Comissão Permanente de Licitação Edital de Licitação PL Nº073/2020.PE Nº 011/2020/PMCG Nº _____
 Rubrica – Comissão DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532
www.camaragibe.pe.gov.br cpl@camaragibe.pe.gov.br 17 equipado com: 12 cornetas T.I, 16 altofalantes para grave, 04 amplificadores (com no mínimo 3.000w de potência), aparelho de DVD que execute mp3 e outros formatos de música, gerador de força com potência mínima de 100w, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, cabo de no mínimo 50m, 04 refletores de LED de 100w no mínimo. Demais secretarias.

| | | |
|-----------------|---------------------------|-----------------------|
| Quantidade: 600 | Valor Unit.: 40,20 | Total Item: 24.120,00 |
|-----------------|---------------------------|-----------------------|

| | | | | |
|---------------|-----------|----------|-------|------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 091 | 45,20 | Total: 9.040,00 |
|---------------|-----------|----------|-------|------------------------|

| | | | |
|---------|------------|------------------|---------|
| Item: 1 | Unidade: h | Marca: sem marca | Modelo: |
|---------|------------|------------------|---------|

Descrição: CARRO DE SOM: Locação de carro de grande porte em bom estado de conservação, tipo Kombi ou D-20, medindo aproximadamente 5,00m de comprimento total, largura total aproximada de 2,60m e altura total aproximada de 2,85m, licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, veículo deverá possuir gerador próprio, equipado com: 12 cornetas T.I, 16 altofalantes para grave, 04 amplificadores (com no mínimo 3.000w de potência), aparelho de DVD que execute mp3 e outros formatos de música, gerador de força com potência mínima de 100w, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio, cabo de no mínimo 50m, 04 refletores de LED de 100w no mínimo. Secretaria de Saúde.

| | | |
|-----------------|---------------------------|----------------------|
| Quantidade: 200 | Valor Unit.: 45,20 | Total Item: 9.040,00 |
|-----------------|---------------------------|----------------------|

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);



6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

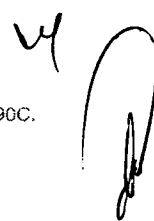
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

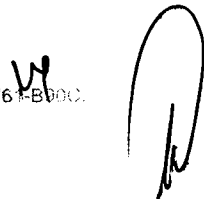
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

| |
|-------------------|
| CPL / PMC |
| Fl. nº <u>516</u> |
| Visto: _____ |



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0455-D02E3761-B90C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0455-D02E-3761-B90C



Hash do Documento

39D1D3C808D696D91F296A77F2FB0815D07026BA1337B17050FD111A22B76EB3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2020 é(são) :

✓ Edson Jose Merib - 867.396.709-00 em 10/11/2020 16:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

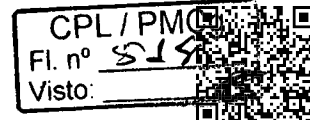
GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE

Alex Norat
Secretário de Administração
Mat. 4.0100013.2

FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 003-1928764-028614591928764-121114602

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Jose Merib.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 10 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| LOTE 40 | Quant.: 1 | Num: 059 | 800,00 | Total: 24.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: CX | Marca: SOHO PLUS | Modelo: CAT5 | |
| Descrição: CABO DE REDE CAT 5E AZUL normas ansi/tia/eia-568b.2 e iso/iec 11801;cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial;capa externa em pvc não propagante à chama, na cor azul, marcação sequencial métrica decrescente (305 -1 m) na embalagem fastbox, lance padrão de 305m (fastbox); | | | | |
| Quantidade: 30 | Valor Unit.: 800,00 | | Total Item: 24.000,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.000,00 | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CPF: 21.101.918-7, e-mail: nade@camaragibe.pe.gov.br, utilize o código do documento: 0455-D02E-3761-B90C. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0455-D02E-3761-B90C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrito CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE** portador da Cédula de Identidade nº 1645288, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.615.304-82, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2020, homologado em 03/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 092/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, com endereço RUA GOIÁS, CEP 15804010, representada por DANIEL NICOLA, Carteira de identidade nº 294406761, inscrito no CPF nº 216.721.888-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 10/11/2020 13:27:09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE



Alex Norat
Secretário de Finanças
Mat. 4.0100013.2

DANIEL
NICOLA:21
672188857
Assinado de forma digital por DANIEL
NICOLA:21672188
857
Dados: 2020.11.10
15:46:42 -03'00'

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

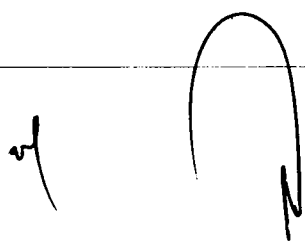
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 10 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|
| LOTE 63 | Quant.: 1 | Num: 097 | 28,00 | Total: 3.024,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: TN1060 | |
| Descrição: Toner Brother TN1060 Cor: Preto; Alto rendimento e melhor performance; Compatibilidade: DCP-1512R/H1112; Rendimento: Até 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4* | | | | |
| Quantidade: 108 | Valor Unit.: 28,00 | | | Total Item: 3.024,00 |
| LOTE 64 | Quant.: 1 | Num: 004 | 46,00 | Total: 1.656,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: DR1060 | |
| Descrição: Kit Fotocondutor Cilindro DR – 1060* | | | | |
| Quantidade: 36 | Valor Unit.: 46,00 | | | Total Item: 1.656,00 |
| LOTE 69 | Quant.: 1 | Num: 048 | 22,00 | Total: 3.300,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: CF283A | |
| Descrição: Toner Compatível HP 83A rendimento em média de 1800 páginas* | | | | |
| Quantidade: 150 | Valor Unit.: 22,00 | | | Total Item: 3.300,00 |
| LOTE 74 | Quant.: 1 | Num: 098 | 36,00 | Total: 360,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: TN580 TN650 | |
| Descrição: Toner TN-580/650 rendimento aproximado de 8.000 páginas* | | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 36,00 | | | Total Item: 360,00 |
| LOTE 75 | Quant.: 1 | Num: 094 | 70,00 | Total: 350,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: DR620 | |
| Descrição: Kit Fotocondutor Cilindro DR-620* | | | | |
| Quantidade: 5 | Valor Unit.: 70,00 | | | Total Item: 350,00 |
| LOTE 76 | Quant.: 1 | Num: 063 | 30,00 | Total: 120,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: TN2370 | |
| Descrição: Toner TN-2370 rendimento aproximado de 2.600 páginas* | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 30,00 | | | Total Item: 120,00 |
| LOTE 77 | Quant.: 1 | Num: 011 | 200,00 | Total: 600,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: DR2340 | |
| Descrição: Kit Fotocondutor Cilindro DR-2340* | | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 200,00 | | | Total Item: 600,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.camaragibe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|------------------------|
| LOTE 78 | Quant.: 1 | Num: 091 | 50,00 | Total: 600,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: TN450 | |
| Descrição: Toner TN-450 rendimento aproximado de 2.600 páginas* | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 50,00 | | | Total Item: 600,00 |
| LOTE 79 | Quant.: 1 | Num: 047 | 40,00 | Total: 240,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: DR420 | |
| Descrição: Kit Fotocondutor Cilindro DR-420* | | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 40,00 | | | Total Item: 240,00 |
| LOTE 81 | Quant.: 1 | Num: 090 | 40,00 | Total: 240,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: MLT-D105S | |
| Descrição: Toner MLT-D105S/D105S/D105 rendimento aproximado de 2.500 páginas* | | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 40,00 | | | Total Item: 240,00 |
| LOTE 82 | Quant.: 1 | Num: 059 | 60,00 | Total: 2.160,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: CZ103AB | |
| Descrição: Cartucho preto HP 662 (CZ103AB) rendimento aproximado de 120 páginas* | | | | |
| Quantidade: 36 | Valor Unit.: 60,00 | | | Total Item: 2.160,00 |
| LOTE 84 | Quant.: 1 | Num: 013 | 75,00 | Total: 300,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: FASTPRINTER | Modelo: 106R02182 | |
| Descrição: Toner CM 3010 (106R02182) rendimento aproximado de 2.200 páginas* | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 75,00 | | | Total Item: 300,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.950,00 | | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <http://etec.tee.pe.gov.br/validador>
Código do documento: 1b2ad796-6286-55f-814d-7507dd1602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE** portador da Cédula de Identidade nº 1645288, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.615.304-82, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2020, homologado em 03/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 092/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, com endereço RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, CEP 81570270, representada por ERLON MACHADO FERREIRA, Carteira de identidade nº 78440392, inscrito no CPF nº 053.013.379-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

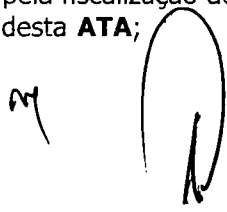
6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

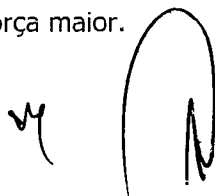
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE

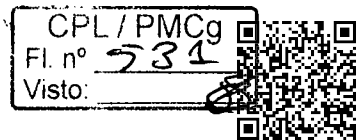
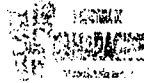


Alex Norat
Secretário de Finanças
Mat. 4.0100013.2

ERLON
MACHADO
FERREIRA:05301
337920

Assinado de forma
digital por ERLON
MACHADO
FERREIRA:05301337920
Dados: 2020.11.10
15:21:08 -03'00'

VIA NOVITA LTDA - ME



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicse.camaragibe.pe.gov.br/epp/validarDocumento.do> Chave do documento: 1b2b797979286453181447580740dd602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

CAMARAGIBE, 10 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 001 | 450,00 | Total: 22.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Pware | Modelo: lpmh110g | |
| Descrição: PLACA MÃE: Placa mãe onboard (áudio/vídeo/rede integrados); Soquete 1151; Compatibilidade Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron; Conectores Sata mínimo 4; Conectores PS2 para teclado e mouse mínimo de 02 slots para memória tipo DDR4 2666/2400/2133 MHz; mínimo 01 Slots PCI; 01 Slot PCI Express x16; Mínimo 04 entradas USB; Garantia mínima 1 ano | | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 450,00 | | Total Item: 22.500,00 | |
| LOTE 10 | Quant.: 1 | Num: 025 | 886,14 | Total: 44.307,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: INTEL | Modelo: CORE I3 9100F | |
| Descrição: PROCESSADOR: Intel, com 4 Núcleos, Frequência: 3.6 GHz, Cache inteligente Intel: 6 MB, Tecnologias: Intel® Virtualization Technology (VT-x), Intel® 64-Enhanced Intel SpeedStep, Technology, Thermal, Monitoring Technologies, Soquete: LGA 1151, Garantia mínima: 1 ano | | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 886,14 | | Total Item: 44.307,00 | |
| LOTE 17 | Quant.: 1 | Num: 067 | 170,00 | Total: 42.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: WESTERN DIGITAL | Modelo: WD5000AVDS | |
| Descrição: DISCO RÍGIDO I: Interno, Capacidade de Armazenamento: 500GB, interface sata, Rotação (RPM): 7200 Buffer (Mb): 16 MB, Dimensão aproximada: 19 x 10 x 5. Garantia de mínima 1 ano | | | | |
| Quantidade: 250 | Valor Unit.: 170,00 | | Total Item: 42.500,00 | |
| LOTE 19 | Quant.: 1 | Num: 070 | 250,69 | Total: 12.534,50 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: CRUCIAL | Modelo: CT240BX500SSD1 | |
| Descrição: Disco SSD: Interno, Capacidade de Armazenamento: 240GB SATA III 6Gb/s Leituras: 540MB/s / Gravações: 500MB/s | | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 250,69 | | Total Item: 12.534,50 | |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 121.841,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE** portador da Cédula de Identidade nº 1645288, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.615.304-82, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2020, homologado em 03/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 092/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, com endereço RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, CEP 55295280, representada por SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

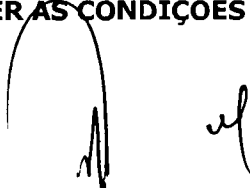
2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 10/11/2020 13:27:13



C DE A FERREIRA E
CIA
LTDA:333305260001

Assinado de forma digital
por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Dados: 2020.11.10 15:05:00

1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 10/11/2020 13:27:13



W

C DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:33330526
000199

Assinado de forma
digital por C DE A
FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Dados: 2020.11.10
15:05:29 -03'00'

3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 10/11/2020 13:27:13



u

C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:3333052600019

Assinado de forma digital
por C DE A FERREIRA E CIA
LTD:3333052600019
Dados: 2020.11.10 15:05:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;


13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020


GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE


Alex Norat
Secretário de Finanças
Mat. 4.0100013.2

C DE A FERREIRA E CIA Assinado de forma digital por C DE A
LTDA:33330526000199 FERREIRA E CIA LTDA:33330526000199
Dados: 2020.11.10 15:05:59 -03'00'

C DE A FERREIRA E CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 10 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|------------------------|
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 047 | 22,00 | Total: 2.200,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: multilaser | Modelo: tc213 | |
| Descrição: TECLADO: Cor predominante: preto / Conexão USB / 104 teclas / Teclado Português-BR com "Ç" / ABNT / Duração mínima: 5 Milhões de Ciclos. / Comprimento mínimo do cabo: 1,8 m / Garantia mínima de 1 ano | | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 22,00 | | | Total Item: 2.200,00 |
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 069 | 35,00 | Total: 1.750,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: multilaser | Modelo: wi223 | |
| Descrição: CABO DE FORÇA Especificações: Cabo de Força Tipo: Tripolar Bitola de 3 x 0,75mm Comprimento: 1.5 metros Cor: Preto Cabo para fonte de computador.Plug macho 2P + T 180º (NEMA 5/15) - NBR 6147. | | | | |
| Quantidade: 50 | Valor Unit.: 35,00 | | | Total Item: 1.750,00 |
| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 020 | 14,50 | Total: 290,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: multilaser | Modelo: wi298v | |
| Descrição: CABO USB Cabo USB 2.0 USB A Macho X USB B Macho | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 14,50 | | | Total Item: 290,00 |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 074 | 12,06 | Total: 1.206,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: panasonic | Modelo: 3v | |
| Descrição: BATERIA 3V modelo CR2032 3V lithium, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega. | | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 12,06 | | | Total Item: 1.206,00 |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: 055 | 38,94 | Total: 778,80 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: implastec | Modelo: pasta | |
| Descrição: PASTA TÉRMICA Pasta térmica para componentes eletrônicos, uso em processadores e equipamentos eletrônicos embalagem com 15g, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega. | | | | |
| Quantidade: 20 | Valor Unit.: 38,94 | | | Total Item: 778,80 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 029 | 36,05 | Total: 540,75 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: orbi | Modelo: limpa | |
| Descrição: LIMPA CONTATOS limpa contatos para recuperar a condutividade de contatos em equipamentos elétricos e eletrônicos 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega. | | | | |
| Quantidade: 15 | Valor Unit.: 36,05 | | | Total Item: 540,75 |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: 057 | 56,70 | Total: 1.417,50 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: lubfast | Modelo: multiuso | |

Gerado em: 10/11/2020 13:27:13

C DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:3333052600199
Dados: 2020.11.10 15:06:09 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eproc.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam
Documento: 1041796-0286-45-8-8-75d17dd1d102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://app.cnpj.br/validarDoc?sear=C&id=1602

Descrição: ANTI-CORROSIVO - Anti-Corrosivo sintético, multiuso, atuando em toda parte de manutenção industrial, mecânica, hobby, lazer e uso doméstico. Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão, lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia. Não contém água, querosene ou silicone, não ataca a pintura, borrachas, couro, plástico, tecido ou partes eletrônicas 300 ml, fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 56,70** Total Item: 1.417,50

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 083 36,97 **Total: 739,40**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: sandisk Modelo: 16gb

Descrição: PEN DRIVE: 16GB 3.0.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 36,97** Total Item: 739,40

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 075 25,00 **Total: 500,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: panasonic Modelo: 9v

Descrição: BATERIA ALCALINA 9V fornecida com validade mínima de um ano na data da entrega.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 500,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 064 4,94 **Total: 98,80**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: 3m Modelo: fita

Descrição: FITA ISOLANTE classe A, aprovada e certificada pela nova norma de Fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 pela UC União Certificadora – órgão credenciado pelo INMETRO. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, memória elástica: garante perfeita isolamento nas diversas condições de intempéries. Medidas: 19mm x 10m

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 4,94** Total Item: 98,80

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 029 9,99 **Total: 299,70**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: panasonic Modelo: aa

Descrição: PILHA AA pilha alcalina AA embalagem com quatro unidades e validade mínima de 1 ano na data da entrega

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 299,70

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 078 11,50 **Total: 345,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: panasonic Modelo: aaa

Descrição: PILHA AAA pilha alcalina AAA embalagem com quatro unidades e validade mínima de 1 ano na data da entrega

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 345,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 022 95,00 **Total: 3.420,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: materprint Modelo: black

Descrição: Cartucho Black 108 n° da peça 14N0332; rendimento aproximado de 170 páginas*

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 3.420,00

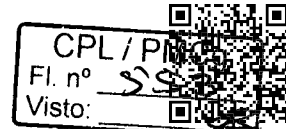
LOTE 66 Quant.: 1 Num: 032 163,74 **Total: 5.894,64**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: masterprint Modelo: yellow

Descrição: Cartucho Yellow 108 n° da peça 14N0342; rendimento aproximado de 200 páginas*

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 163,74** Total Item: 5.894,64

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 058 58,45 **Total: 2.104,20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, inscrito CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE** portador da Cédula de Identidade nº 1645288, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.615.304-82, nos termos Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2020, homologado em 03/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 092/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, CEP 53413230, representada por ANDREYSON SOARES NASCIMENTO, Carteira de identidade nº 6.351.840, inscrito no CPF nº 051.073.614-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONMFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

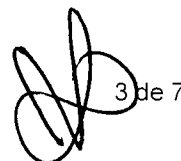
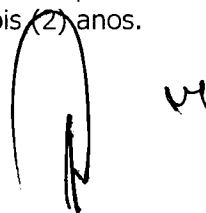
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



3 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

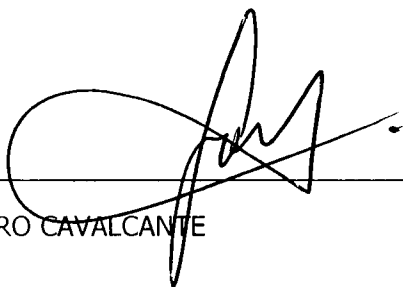
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

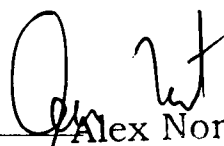
13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

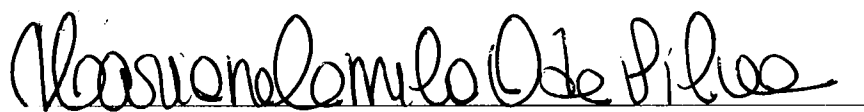
14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020



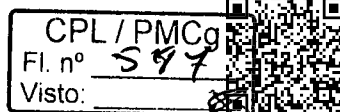
GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE



Alex Norat
Secretário de Administração
Mat. 4.0100013.2



3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

CAMARAGIBE, 10 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 083 | 20,00 | Total: 2.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: C3tech | Modelo: MS-35BK | |
| Descrição: MOUSE: Cor predominante: Preto / Tecnologia: óptico / Desenho ambidestro possibilitando o uso tanto da mão direita como a esquerda / Sensor óptico / conexão USB / Easy-Setup sem necessidade de software para instalação - Plug and Play / botão de rolagem / Garantia mínimo de 1 ano | | | | |
| Quantidade: 100 | Valor Unit.: 20,00 | | | Total Item: 2.000,00 |
| LOTE 70 | Quant.: 1 | Num: 073 | 8,00 | Total: 480,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Masterprint | Modelo: Black | |
| Descrição: Garrafa de tinta Black Ecotank T664120AL rendimento aproximado de 4.000 páginas* | | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 8,00 | | | Total Item: 480,00 |
| LOTE 71 | Quant.: 1 | Num: 059 | 8,00 | Total: 480,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Masterprint | Modelo: Cian | |
| Descrição: Garrafa de tinta Cian Ecotank T664220AL rendimento aproximado de 6.500 páginas* | | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 8,00 | | | Total Item: 480,00 |
| LOTE 72 | Quant.: 1 | Num: 015 | 8,00 | Total: 480,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Masterprint | Modelo: Magenta | |
| Descrição: Garrafa de tinta Magenta Ecotank T664320AL rendimento aproximado de 6.500 páginas* | | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 8,00 | | | Total Item: 480,00 |
| LOTE 73 | Quant.: 1 | Num: 040 | 8,00 | Total: 480,00 |
| Item: 1 | Unidade: UNID | Marca: Masterprint | Modelo: Yellow | |
| Descrição: Garrafa de tinta Yellow Ecotank T664420AL rendimento aproximado de 6.500 páginas* | | | | |
| Quantidade: 60 | Valor Unit.: 8,00 | | | Total Item: 480,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.920,00 | | | | |



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ARLENE DE LIMA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 2793671, e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.445.574-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2020, homologado em 23/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 126/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEV FUNERARIA LTDA, CNPJ nº 00.675.240/0001-96, com endereço RUA MARQUES DO POMBAL, CEP 50100170, representada por JOSE CICERO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 3933817, inscrito no CPF nº 686.016.464-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

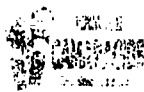
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

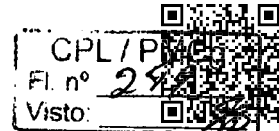
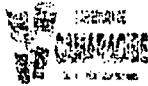
6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [30 DIAS (TRINTA)], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad456-0286-453e-814d-75d1790d002



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2a1796-0286-4531-814d-75d17dd1d009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

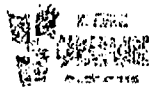
8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 23/11/2020 11:04:50

Prefeitura Municipal de
Secretaria Municipal de
Assistência Social 11
Arlene de Lima Silva
Secretária



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

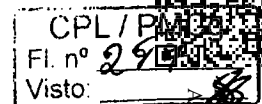
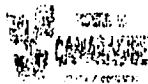
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita

Gerado em: 23/11/2020 11:04:50

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Arlene de Lima
Secretária



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

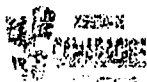
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.cpl.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2a4096-0286-453f-814d-75d17dd1d602



CPL/PM
 Fl. nº 296
 Visto: _____

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Assinse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 152ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMARAGIBE
 CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 FORO

14.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. CAMARAGIBE/PE, de..... de 2020

Arlene de Lima Silva

ARLENE DE LIMA SILVA
 Prefeitura Municipal
 Secretaria Municipal de
 Assistência Social
Arlene de Lima Silva
 Secretária

Jev Funeraria Ltda

JEV FUNERARIA LTDA 686.016.464-68

Prefeitura Municipal
 Secretaria Municipal de
 Assistência Social
Arlene de Lima Silva
 Secretária



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51



Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, com endereço ESTRADA DO ENCANAMENTO, 480, CEP 52060210, representada por TERESA DUARTE DE SANTANA, Carteira de identidade nº 1.248.105, inscrito no CPF nº 126.992.684-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268
453

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453
Dados: 2021.02.04 15:42:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

ANTONIO
FERNANCO
AMATO
DOS
SANTOS
BO
TELHO
Assinado digitalmente por: ANTONIO
FERNANCO AMATO, BO TELHO DO
SANTOS 038241040
DN: C=BR, O=Prefeitura de Camaragibe, OU=Cam
Município de Camaragibe, CN=Antonio
Amato, email=antonio.amato@camaragibe.pe.br
Ou*Presencao: OU=Camaragibe PE /
Camaragibe PE, CN=Antonio Amato, DN: C=BR,
O=Prefeitura de Camaragibe, OU=Camaragibe PE,
Razao: Eu sou o autor deste documento
Localizacao: sua localizacao de assina
qui
Data: 2021.02.04 15:55:03:00
Font Reader: VeriSign 3.1.1

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

TERESA DUARTE DE
SANTANA:1269926845
3

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453
Dados: 2021.02.04 15:42:44 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03024410470
Assinado digitalmente por: ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS 03024410470
DN: c=BR, o=PE, ou=Cam, ou=AC SE
Riacho de São Francisco/0300178,
CN=Presencial, OU=Certificado PF
CH=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS.03024410-
Riacho. Em sua participação discorde
Localização: sua localização de assr
rsul
Data: 2021.02.04 15:43:06
Fonte: Roadr Verbo 1.1.1

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.04 16:14:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

**TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453**

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453
Dados: 2021.02.04 15:43:22 -03'00'

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 095 | 75,00 | Total: 12.000,00 |
|---------|----------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: CAIXA | Marca: PEPTAMEN PREBIO/NESTLE | Modelo: CAIXA C/1 LITRO ULTRAPACK | |

Gerado em: 30/11/2020 09:34:30

**TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453**

Assinado de forma digital por TERESA 6 de 7
DUARTE DE SANTANA:12699268453
Dados: 2021.02.04 15:43:34 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://epec.ica.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=151177dd1402

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, gordura saturada menor que 10% do VCT. Sistema fechado.COTA RESERVADA Para ME , EPP E MEI

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 002 150,00 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Alfamino/Nestle Modelo: lata 400g

Descrição: Fórmula infantil, em pó, nutricional completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos, para lactentes desde o nascimento, isento de sacarose, lactose, glúten, soja e ingrediente de origem animal, de acordo com DRIs e RDCs. Lata 400g.COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 12.000,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 067 30,60 **Total: 36.720,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NUTREN JR/ NESTLE Modelo: LATA COM 400 G

Descrição: Fórmula pediátrica, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica, isento de lactose, glúten, sabor.EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 30,60** Total Item: 36.720,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 068 11,55 **Total: 5.775,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTOGENO 1/NESTLE Modelo: LATA COM 400 G

Descrição: Fórmula infantil (0 a 6 meses), que atenda a legislação vigente e recomendações do codex alimentarius FAO/OMS, com 400g..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 11,55** Total Item: 5.775,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 027 11,81 **Total: 8.267,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTOGENO 2 / NESTLE Modelo: LATA COM 400 G

Descrição: Fórmula infantil (6 a 12 meses), que atenda a legislação vigente e recomendações do codex alimentarius FAO/OMS, com 400 g..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 11,81** Total Item: 8.267,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 013 24,30 **Total: 3.645,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: PRE NAN/ NESTLE Modelo: LATA COM 400 G

Descrição: Fórmula infantil nutricionalmente completa, para recém-nascidos prematuros e de baixo peso ao nascer, enriquecida com ferro, a base de proteínas lácteas com relação caseína: proteínas do soro 40:60, enriquecida LCPufas, W6 e W3. Isenta de sacarose, em pó, isenta de sabor, com densidade calórica de 0,8kcal/ml, lata de 400gr, acondicionada em caixa de papelão reforçada..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 24,30** Total Item: 3.645,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 093 89,00 **Total: 17.800,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NUTREN JUST PROTEIN/ NESTLE Modelo: LATA C/280 G

Descrição: Módulo de proteína para nutrição enteral, em pó, a base de proteína do soro do leite, 100% hidrolisada. Embalagem lata de 250g. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 89,00** Total Item: 17.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 96.207,00

**ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT1
Multiph v5, OU=29850267030174,
OU=Tresenal, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqu:
Data: 2021.02.04 16:17:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**TERESA DUARTE DE
SANTANA:1269926845
3**

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453
Dados: 2021.02.04 15:43:47 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52

ANTONIO
FERNANDO
AMATO
BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470
Assinado digitalmente por: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 03924410470
DN: C=BR, O=CP-BR-44, OU=SOLUTIA, CN=Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos
O=C=PE, OU=023200178, OU=Pre-OUTROS, CN=CPF: 03924410470
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Razão social do autor deste documento: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Localização: Rua Localização de assinatura: sem
Data: 2021.02.04 17:09:59-0300
Fonte: Registro de Assinatura: 10.1.1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, com endereço AVENIDA CAXANGÁ, 5455, CEP 50740000, representada por BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES, Carteira de identidade nº 6721843, inscrito no CPF nº 068.844.894-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o processo registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUMúltipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.02.04 17:12:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUMúltipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.04 17:13:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

BRUNO JOSEPH

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH
Dados: 2021.02.04 16:01:48 -03'00'

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------|----------------|---------------------------------|-----------------|------------------|
| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 078 | 75,00 | Total: 48.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: CAIXA | Marca: PEPTAMEN PREBIO / NESTLE | Modelo: CXC/1 L | |

Gerado em: 30/11/2020 09:34:43

BRUNO
JOSEPH

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH
Dados: 2021.02.04 16:02:04



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, gordura saturada menor que 10% do VCT. Sistema fechado.AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 640 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 48.000,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 049 150,00 **Total: 48.000,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: ALFAMINO/ NESTLE Modelo: LATA C/400 G

Descrição: Fórmula infantil, em pó, nutricional completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA nucleotídeos, para lactentes desde o nascimento, isento de sacarose, lactose, glúten, soja e ingrediente de origem animal, de acordo com DRIs e RDCs. Lata 400g.AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 48.000,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 022 34,00 **Total: 81.600,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: ISOSOURCE MIX Modelo: CX/C1 L

Descrição: Fórmula padrão, líquida, polimérica, hipercalórica, normoprotéica, normolipídica, gordura saturada menor que 10% do VCT, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo de 15g/L. Sistema aberto.AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 2.400 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 81.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 177.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AVELINO DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicce.org.br/portal/validarDocumento.aspx?codigo_documento=2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d1d602

**ANTONIO
FERNANDO
AMATO
BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.04 17:14:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**BRUNO
JOSEPH**

Assinado de forma digital por BRUNO JOSEPH
Dados: 2021.02.04 16:02:25 -03'00'

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422
003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.02.05
09:31:23 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.605.573/0001-32, com endereço R FRANCISCO PORTUGAL, 202, CEP 49020390, representada por LUCIANA BASTOS ALMEIDA, Carteira de identidade nº 30546230, inscrito no CPF nº 014.220.035-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 30/11/2020 09:34:46

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28960287000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assinalura aqui
Data: 2021.02.05 10:52:50-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam>
Documento: 1b1d77b-0266-553f-814d-78c7dd1d602



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização do depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v6, OU=28860267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:53:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:014220
03523

Assinado de forma digital
por LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.02.05
09:32:13 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=28860267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:54:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

**LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:014220
03523**

Assinado de forma digital
por LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.02.05 09:32:51
-03'00'

CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 094 | 60,75 | Total: 18.225,00 |
|---------|-----------------|---------------|----------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: FRASCO | Marca: DANONE | Modelo: FRASCO 200ML | |

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422
003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.02.05
09:33:06 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Módulo para nutrição enteral, emulsão lipídica 100% TCL, hipercalórica(4,5 kcal/ml). Sabor neutro. Embalagem 200ml , EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 60,75** Total Item: 18.225,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 095 38,78 **Total: 15.512,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil apropriada para crianças a partir de 6 meses, de acordo com CODEX ALIMENTARIUS, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas, a base de proteína isolada de soja, embalagem adequada ao produto..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 38,78** Total Item: 15.512,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 081 31,10 **Total: 12.440,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil anti-regurgitação, de maior viscosidade, para lactentes desde o nascimento, enriquecida com ferro, em pó, adicionado em lata entre 400 e 450g..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 31,10** Total Item: 12.440,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 060 125,90 **Total: 20.144,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, de 190,00 a 220,00MOSMO/L, de 210,00 a 220,00MOSMO/KG/ÁGUA, isenta de lactose, embalado em lata. COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 125,90** Total Item: 20.144,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 077 82,00 **Total: 24.600,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com maltodextrina e lactose, pó, embalagem adequada ao produto. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 82,00** Total Item: 24.600,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 095 57,96 **Total: 11.592,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 300G

Descrição: Espessante alimentar instantâneo a base de goma tara, xantana e guar para pacientes com disfagia, lata com 300g. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 57,96** Total Item: 11.592,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 073 36,88 **Total: 22.128,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: NUTRIMED Modelo: TETRA PAK 1000ML

Descrição: Fórmula padrão, líquida, polimérica, hipercalórica, normoprotéica, normolipídica, gordura saturada menor que 10% do VCT, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo de 15g/L. Sistema aberto.COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 36,88** Total Item: 22.128,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 067 32,63 **Total: 16.315,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Composto lácteo com óleos vegetais e fibras adicionado de prebióticos 0,80g/100ml (90% GOS e 10% FOS). Contém LCPufas ácidos graxos de cadeia longa (DHA). Fonte de cálcio, ferro e zinco. Rico em vitaminas e minerais. Embalagem adequada ao produto. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 32,63** Total Item: 16.315,00

Gerado em: 30/11/2020 09:34:46

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOL UTI Multipla v5, OU=2888026/0001/8, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:55:29-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://stec.icp.br/epi/validaDoc.cfm?id=112ad796-0286-4733-944c-5d17dd1d6666>

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422
003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2021.02.05
09:33:20 -03'00'



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 027 23,50 **Total: 11.750,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: DANONE Modelo: FRASCO 200ML

Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral, suplemento para cicatrização de feridas ou outras afecções teciduais, líquido, hipercalórico, hiperpotrético, acrescido de arginina (= 15%) e suplementado com micronutrientes relacionado com a cicatrização. Embalagem de 200ml, sabores variados. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 23,50** Total Item: 11.750,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 152.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://sigetec.pe.gov.br/epm/validarDoc.aspx?DocId=seam&Codigo=do_documento:1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:55:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.705.404/0001-05, com endereço RUA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMÃO, CEP 57035000, representada por TAISLÂNDIA DOS SANTOS GAMA, Carteira de identidade nº 34146113, inscrito no CPF nº 100.150.484-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

GLAUCO
FERNANDES DE
SOUSA:44858701387

Assinado de forma digital por
GLAUCO FERNANDES DE
SOUSA:44858701387
Dados: 2021.01.06 08:45:30
-03'00'

CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|----------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------|
| LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 019 | 127,03 | Total: 81.299,20 |
| Item: 1 | Unidade: LATA | Marca: DANONE | Modelo: LATA 400G | |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, de 190,00 a 220,00MOSMO/L, de 210,00 a 220,00MOSMO/KG/ÁGUA, isenta de lactose, embalado em lata. AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 640

Valor Unit.: 127,03

Total Item: 81.299,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 81.299,20

GLAUCO
FERNANDES DE
SOUSA:4485870138
7

Assinado de forma digital
por GLAUCO FERNANDES
DE SOUSA:44858701387
Dados: 2021.01.06
08:45:47 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.queiroz.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, com endereço RUA LAURINDO COELHO 238, CEP 52060340, representada por LEONARDO DE OLIVEIRA FITTIPALDI, Carteira de identidade nº 4473050, inscrito no CPF nº 818.968.834-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.2- Os itens do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

LEONARDO DE OLIVEIRA
FITTIPALDI:81896883400
Assinado em forma digital
por LEONARDO DE OLIVEIRA
FITTIPALDI:81896883400
Data: 2020.12.11
13:56:49 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

LLONARDO DL OLIVEIRA
FITTIPAL DEB 189068
3450

Assinado eletronicamente por:
NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Data: 2020.11.30 10:51:04
-01 X



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

essoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.1.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

12- DA CONTRATAÇÃO:

O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

LEONARDO DE OLIVEIRA
CPF: 81896883400
Assinado de forma digital por
LEONARDO DE OLIVEIRA
FITTIPALDI:81896883400
Dados: 2020.12.01 10:53:32 -03'00'

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------|------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 014 | 35,75 | Total: 42.900,00 |
| Item: 1 | Unidade: LATA | Marca: Tropic Fiber 800g (Prodiet) | Modelo: Tropic Fiber 800g (Prodiet) | |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Descrição: Fórmula padrão, pó, polimérica normocalórica, normoprotéica, com predominância de proteína de soja. normolipídica, gordura saturada menor que 10% do VCT hipossódica, com fibras solúveis e insolúveis. mínimo de 15g/L. Embalagem em lata de 800g.AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 35,75** Total Item: 42.900,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 083 35,75 **Total: 10.725,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Trophic Fiber 800g (Prodiet) Modelo: Trophic Fiber 800g (Prodiet)

Descrição: Fórmula padrão, pó, polimérica normocalórica, normoprotéica, com predominância de proteína de soja. normolipídica, gordura saturada menor que 10% do VCT hipossódica, com fibras solúveis e insolúveis. mínimo de 15g/L. Embalagem em lata de 800g.COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 35,75** Total Item: 10.725,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 031 32,76 **Total: 19.656,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Trophic Basic 800g (Prodiet) Modelo: Trophic Basic 800g (Prodiet)

Descrição: Fórmula padrão, pó, polimérica normocalórica, com predominância de proteína de soja normolipídica. gordura saturada menor que 10% do VCT, hipossódica, isenta de fibras. Embalagem em lata de 800g.EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 32,76** Total Item: 19.656,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 004 25,74 **Total: 6.435,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Sustevit 400g (Vitafor) Modelo: Sustevit 400g (Vitafor)

Descrição: Complemento alimentar, fonte de proteínas e com vitaminas e minerais, normocalórica, baixo teor de gordura, sem adição de açúcar, fibras solúveis (FOs e inulina), podendo ser usado para diabéticos e hipertensos. com 400 g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 25,74** Total Item: 6.435,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 055 15,35 **Total: 18.420,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Sustenlac 400g (Prodiet) Modelo: Sustenlac 400g (Prodiet)

Descrição: Complemento alimentar com 27 vitaminas e minerais, rico em ferro, cálcio, zinco, vitaminas C e E. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 15,35** Total Item: 18.420,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 022 11,70 **Total: 2.340,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: Carboch 400g (Prodiet) Modelo: Carboch 400g (Prodiet)

Descrição: Módulo de maltodextrina cm 400g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 11,70** Total Item: 2.340,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 037 48,00 **Total: 9.600,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: MCT com age 250ml (Vitafor) Modelo: MCT com age 250ml (Vitafor)

Descrição: Módulo de TCM com 250 ml. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 9.600,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 034 11,70 **Total: 11.700,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Trophic Soya 1lt (Prodiet) Modelo: Trophic Soya 1lt (Prodiet)

Descrição: Dieta enteral, 100% proteína isolada de soja. Isento de sacarose, lactose e glúten. Frasco com 01 litro. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 11,70** Total Item: 11.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 121.776,00

LEONARDO DE OLIVEIRA FITTIPALDI:8
1896883400

Assinado digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Data: 2020.11.21 10:52:34 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

ANTONIO
FERNANDO
AMATO
BOTELHO
DOS SANTOS
039.244.104-70

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 039.244.104-70
DN: C=BR, O=C=CPFP, OU=A SOLUTI, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 039.244.104-70
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: C:\Users\antonio.fernando\Documents
Data: 2021.02.05 10:48:45-03'00"
Fonte: Reader Versão 10.1.1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, no termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2020, homologado em 20/11/2020, integrante do Processo Administrativo nº 117/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa OVERMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.728.189/0001-69, com endereço RUA DO MARQUES, 140, CEP 52060280, representada por MARIA JOSE CONSTANCIA DE LIMA, Carteira de identidade nº 6376358, inscrito no CPF nº 048.254.794-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura e em: https://eproc.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=114475d17dd1d69

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura e em: https://eproc.pe.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=114475d17dd1d69

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ANTONIO
FERNAND
O AMATO
BOTELHO
DOS
SANTOS:
03924410
470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Camaragibe
Data: 2021.02.05 10:50:22-03'00"
Assinado digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Código do documento: 162ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d600
Versão: 10.

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ANTONIO
FERNAND
O AMATO
BOTELHO
DOS
SANTOS:
039244104
70

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO O AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
DN: CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, OU=AC, OU=20, OU=Prefeitura de Camaragibe, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, OU=03924410470
Razão: Eu sou o autor de documento
Localização de assinatura: Localizar de assinatura
Data: 2021.02.05 10:50:48-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=28860267000178, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:51:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

**VICENTE DE PAULA
DE
SOUZA:665416204
82** Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULA
DE SOUZA:66541620482
Dados: 2021.02.05
09:01:44 -03'00'

OVERMAR COMERCIAL LTDA

CAMARAGIBE, 30 de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|----------------|---------------|----------------------------|-------------------|-------------------------|
| LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 067 | 37,00 | Total: 14.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: LATA | Marca: APTAMIL HA - DANONE | Modelo: LATA 400G | |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, adicionada de prebióticos, carboidratos 100% lactose, com LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos..EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 14.800,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 086 54,30 **Total: 27.150,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NUTRIDRINK PROTEIN - Modelo: LATA 350G
DANONE

Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral, pó, hipercalórico na diluição padrão, hiperprotéico. Sabores neutro e baunilha. Embalagem lata de 370g. EXCLUSIVO PARA ME , EPP E MEI

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 54,30** Total Item: 27.150,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.950,00

Documento Assinado Digitalmente em: 30/11/2020 09:34:53
Acesse em: https://portal.pecp.org.br/validaDoc?sem_cadastro do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

**ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28860267000178,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 10:52:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**VICENTE DE
PAULA DE
SOUZA:665416
20482**

Assinado de forma
digital por VICENTE
DE PAULA DE
SOUZA:66541620482
Dados: 2021.02.05
09:01:57 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2019

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Prevenção Genilson Ribeiro Zeferino, celebra com a empresa BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 27.509.080/0001-61, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua Monte Sião, nº149, letra A, Serra, Belo Horizonte, representada por Rafael Lunardi Sérgio Collaço, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de Coletes à Prova de Balas, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 085/2019, processo administrativo nº 04.001781.19.01, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de Coletes à Prova de Balas, nível de proteção III-A, com capa externa tipo Modular (sem sobressalente), nos termos da portaria 18 – D log 2006 e do item 2.4 da norma NIJ 0101.04, ou versão atualizada, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 652.812,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais).



CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2100.2900.06.181.109.2803.0006.449052.09.0400.100

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5 O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, será(ão) celebrado(s) Contrato(s) de Fornecimento, cuja vigência terá início a partir da data de sua assinatura e vencimento até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.
 - 7.1.1. É condição para a celebração do(s) contrato(s) a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
 - 7.1.2. O(s) fornecedor(es) terá(ão) até 5 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar o(s) Contrato(s) de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
 - 7.1.3. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 7.1.4. O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) conterà(ão), dentre suas cláusulas, as de condições de recebimento e de pagamento, as Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, Garantia Contratual, conforme Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo V desta ARP.



- 7.2. O(s) contrato(s) serão lavrado(s) em 02 (duas) vias.
- 7.3. Após celebração do(s) Contrato(s), o Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
- 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 7.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a(s) publicação(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no DOM – Diário Oficial do Município – serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou da autorização emitida pelo Exército Brasileiro, o que ocorrer por ultimo.
- 8.1.1. Em caso de prorrogação de prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30(trinta) dias corridos.
- 8.1.2. A solicitação para prorrogação da entrega deverá ser feita por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, justificando e comprovando que não houve culpa da contratada para o descumprimento do prazo.
- 8.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Inspeção de Logística Operacional de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, situada na Av. dos Andradas, 915, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 8.2.1. A Contratada deverá agendar sua entrega através do telefone (31) 3246-0158, ou eletronicamente pelo logisticaoperacional@pbh.gov.br, Inspeção de Logística Operacional, Armamento e Tiro.
- 8.2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designado para a entrega.
- 8.3. O(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de vida útil do prazo de validade.
- 8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo Fornecedor:
- 8.4.1. Em sua embalagem original, adequada à natureza dos produtos, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte. As embalagens deverão garantir a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio. Produtos danificados não serão recebidos.
- 8.4.2. As embalagens deverão proteger os produtos de forma a garantir que os mesmos sejam entregues ao CONTRATANTE em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 8.4.3. Na face frontal das embalagens deverão estar identificados os seguintes dados: objeto, marca e modelo (se houver).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



8.4.4. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em caixas de papelão com no máximo de 10 unidades por caixa, sem comprometer seu fechamento, com resistência para empilhamento de até 5 (cinco) caixas, sem deformar; as embalagens serão lacradas com fita adesiva:

8.4.4.1. Na lateral externa das caixas deverão constar, obrigatoriamente a logomarca e nome do fabricante, e o nome do produto;

8.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo Órgão Participante com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

8.6. Serão aplicadas ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Órgão Participante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

9.1.1. O Fornecedor dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;

9.1.2. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços

9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), os receberá definitivamente mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do Contratante.

9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

9.3. A Inspeção de Logística e Armamento e Tiro reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) produto(s) entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, com o discriminado na ARP, seus anexos e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção SMSPP, das 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas ou na Rua dos Carijós, 126, 4º andar, ou no Diretoria de Subcomando (DESUB) da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, localizado na Av. dos Andradas, 915, Centro, Belo Horizonte, contato: (31) 3277-4865 das 9h às 12 horas e de 13h às 17horas ou via e-mail: getogmbh@pbh.gov.br .
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
 - 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
 - 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.



12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.

14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.



- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
 - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar produto(s) novo(s) de acordo com as especificações exigidas e com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de vida útil do prazo de validade
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
 - 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.



- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 15.19. Observar as normas para o transporte dos materiais controlados pelo Exército Brasileiro.
- 15.20. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 15.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.
- 15.22. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega pactuado.
- 15.23. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.



15.24. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.

15.24.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 6 (seis) anos **para as placas balísticas**, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

15.25. Responsabilizar-se pela substituição gratuita durante o período de garantia do(s) produto(s), fornecidas com vícios ou defeitos.

15.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação total ou parcial do objeto da referida ARP, no caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente resultante da ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;

II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;



- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- IX - por ordem judicial.
- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.

17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.



18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

19.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II - Características Específicas;
- c) ANEXO III – Descrição da Capa de Colete Balístico Tipo Modular;
- d) ANEXO IV – Características Gerais;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

19.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, _____ de _____ de

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

RAFAEL LUNARDI SERIO
COLLACO:07407003670

Assinado de forma digital por RAFAEL
LUNARDI SERIO COLLACO:07407003670
Dados: 2020.03.26 09:44:13 -03'00'

BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES | |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA | 60 (sessenta) dias corridos |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 (doze) meses |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA | 12/2019 |

LOTE 02

| Item | SICAM | Descrição do Item | Und | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF % | MARCA |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------------------|------------------------|--------|---------|
| 01 | 79226 | COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO P, MASCULINO | Un | 215 | R\$ 2.091,67 | R\$ 1.552,00 | 25,80% | BRASEPI |
| 02 | 79227 | COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO M, MASCULINO. | Un | 111 | R\$ 2.414,33 | R\$ 1.560,00 | 35,39% | BRASEPI |
| 03 | 79232 | COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO M, FEMININO. | Un | 23 | R\$ 2.297,00 | R\$ 1.582,00 | 31,13% | BRASEPI |
| 04 | 79233 | COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO G, FEMININO. | Un | 24 | R\$ 2.560,33 | R\$ 1.639,00 | 35,98% | BRASEPI |

LOTE 03

| Item | SICAM | Descrição do Item | Und | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF % | MARCA |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------------------|------------------------|--------|---------|
| 01 | 79228 | COLETE À PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO G, MASCULINO | Un | 25 | R\$ 2.680,33 | R\$ 2.250,00 | 16,06% | BRASEPI |

LOTE 04

| Item | SICAM | Descrição do Item | Und | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF % | MARCA |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------------------|------------------------|--------|---------|
| 01 | 79234 | COLETE A PROVA DE BALAS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, TAMANHO GG, MASCULINO | Un | 7 | R\$ 2.694,67 | R\$ 2.000,00 | 25,78% | BRASEPI |

OBSERVAÇÕES:

1. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

- 1.1. As placas balísticas deverão ter garantia/validade de, no mínimo, **6 (seis) anos** contra qualquer defeito de fabricação, devendo manter sua eficiência balística durante todo o período garantido.
- 1.2. As capas externas (tipo modular) terão a garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa deverá ter condições de atender, por demanda MENSAL, o mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total estipulado em cada item do Registro de Preço. A demanda será conforme a necessidade do Órgão participante e entregues dentro do prazo estipulado.



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1. Colete à prova de balas para uso policial, nível IIIA (44 Magnum e 9 mm Luger), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que, no mínimo, toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fique protegida.
2. Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de material balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, devendo possuir o nível de proteção balística nível IIIA, de acordo com a norma NIJ-0101.04 Revisão A, e ser confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, como abrasão e elevadas temperaturas, devendo, desta forma, os painéis balísticos devem estar dispostos em camadas formadas pela superposição de lâminas balísticas, sendo a parte balística formada exclusivamente por camadas monolíticas de ARAMIDA nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou por camadas monolíticas de POLIETILENO de ultra, alto peso molecular nas suas diversas construções, versões e gramaturas, ou composição mista de aramida e polietileno, não sendo permitido o uso de material não balístico na solução do painel; Devem prover proteção balística para toda a área vital do usuário, acima da cintura (altura do umbigo) e abaixo do pescoço, compreendendo costas, tórax, abdômen e laterais do tronco, sem comprometer os movimentos.
3. O peso máximo dos painéis balísticos de nível IIIA, incluindo os respectivos revestimentos (capas internas), deve estar de acordo com a tabela 1 abaixo, tendo tolerância de variação de até 10% para mais.

TABELA 1 - PESOS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS COM CAPA INTERNA

| MODELO | TAMANHO | PESO (kg) |
|-----------|---------|-----------|
| MASCULINO | P | 1,55 |
| | M | 1,75 |
| | G | 2,00 |
| FEMININO | M | 1,35 |
| | G | 1,52 |
| | GG | 1,85 |



ANEXO III

DESCRIÇÃO DA CAPA DE COLETE BALÍSTICO TIPO MODULAR

1. Capa de colete balístico modular na cor preta.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Capa para Colete Balístico na cor preta com proteção UV (Ultra Violeta), garantido o não desbotamento. Desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações. A capa tática é composta por quatro (04) módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e a higiene. Os módulos permitem regulagens e ajustes independentes. Apresentam dois (02) sistemas de ajustes para a altura (ombros) e dois sistemas de ajustes de largura (cintura). Alça de resgate na parte superior das costas. Confeccionado externamente em cordura 500 resinada resistente à hidrólise e, em toda a extensão interna, malha tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh de no mínimo 5mm. Presilhas em acetato, clips em polímero, fitas de poliamida de alta tenacidade. Toda extensão externa horizontal com tirantes de poliamida com 25mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon de alta performance.

2.2. Acessórios que devem acompanhar o colete:

I - 01 (um) porta rádio comunicador com tirante em elástico para prender o equipamento;

II - 02 (dois) porta equipamento nas medidas (10% de variação):

- altura: 14cm;
- comprimento: 16cm; e
- profundidade: 5,5cm.

2.3. Velcro Anterior

I - Velcro fêmea aplicado diretamente na capa:

- 4,5cm de altura e largura das extremidades esquerda à direita conforme o tamanho da capa.

2.4. Velcro Posterior

I - Velcro fêmea aplicado diretamente na capa:

- 20cm de largura; 10cm de altura.

II - Velcro macho aplicado com tarjeta de identificação:

- A tarjeta de identificação dorsal será emborrachada na posição horizontal, centralizada, alinhada e com boa apresentação visual na cor cinza, tendo as seguintes medidas: logomarca dorsal: 200 mm (duzentos milímetros) x 100 mm (cem milímetros), emborrachada em velcro "macho" de nylon;

III - Na tarjeta de identificação será utilizada a fonte o tipo Arial Black, em alto-relevo de 3mm. A logotíпия será blocada para que a inscrição "BELO HORIZONTE", com dimensões: altura 13,74mm e 184,37mm, fique na mesma proporção que a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" e a linha auxiliar. A escrita "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em caixa alta centralizada, com o nome "GUARDA CIVIL", com dimensões: altura 25,09mm e 184,37mm, ficando acima e "MUNICIPAL" abaixo, com dimensões: altura 25,09mm e 184,37mm,



horizontalmente, emborrachada com a parte do velcro com ganchos, na fonte Arial Black negritada, na cor cinza claro, com 20cm de largura x 10cm de altura, conforme logomarca abaixo:

LOGOMARCA

(TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO)

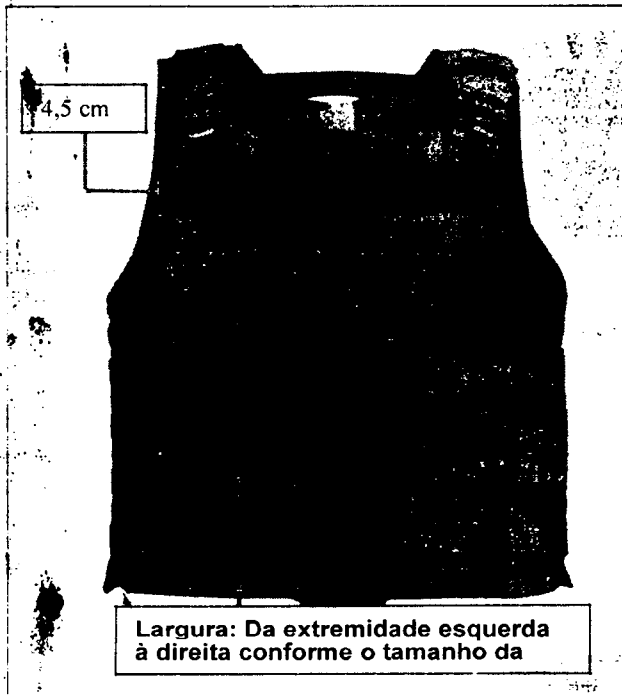


Obs.: A capa a ser fornecida deve vestir os painéis balísticos da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, modelo Policial, nos tamanhos em conformidade com os Anexos I e II.

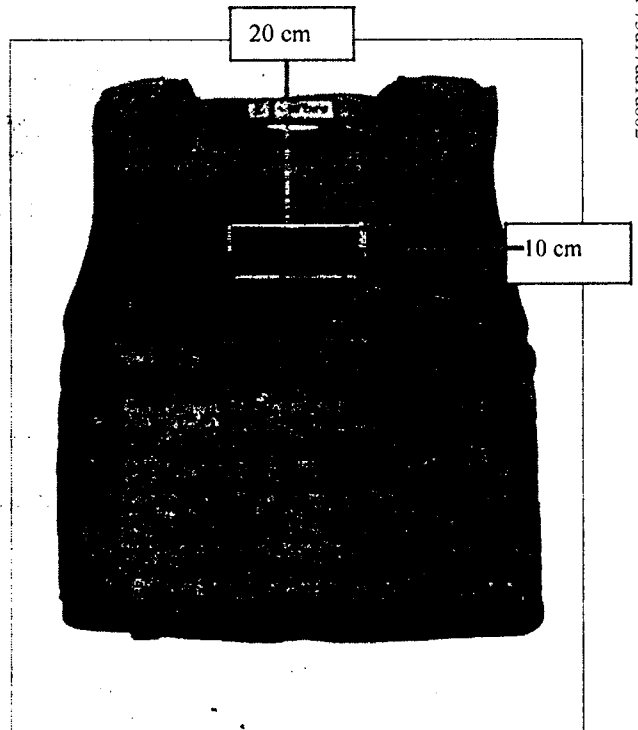
3. IMAGENS ILUSTRATIVAS

PARTE ANTERIOR

1.



PARTE POSTERIOR





ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS GERAIS

As especificações foram elaboradas após a validação da Inspeção de Logística Operacional de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

- 1 - Cada colete independentemente do tipo ou modelo deverão ser acompanhados de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas.
- 2 - As costuras para união das lâminas do material balístico só serão permitidas nas regiões periféricas do pacote balístico, de modo a garantir a união das lâminas balísticas, conforto do usuário e a estabilidade do desempenho balístico ao longo da vida útil do produto, evitando a inclusão de pontos de fragilidade na área útil do painel balístico. Assim não serão permitidas costuras que estejam sujeitas a disparos balísticos dentro da área útil do painel balístico, estabelecida na norma NIJ-0101.04 Revisão A., ou seja, qualquer costura deve estar limitada a 76mm da borda do painel balístico.
- 3 - Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio de alta resistência com propriedades específicas, a fim de manter unidas as camadas de que se compõe cada painel balístico, e devem estar limitadas a 76 mm da borda do painel balístico.
- 4 - Os coletes citados como feminino, deverão ser interpretados como sendo a versão sem bojo para os seios, ou seja, são PREFERENCIALMENTE FEMININOS.
- 5 - Os coletes deverão ser fornecidos nos modelos Masculino e Feminino nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M), Grande (G) e Extra Grande (GG) de acordo com as dimensões constantes no Item logo abaixo.
- 6 - Os painéis balísticos são compostos em duas partes, a dorsal e a frontal. O formato, dimensões dos painéis deverão estar conforme as figuras e tabelas a seguir.

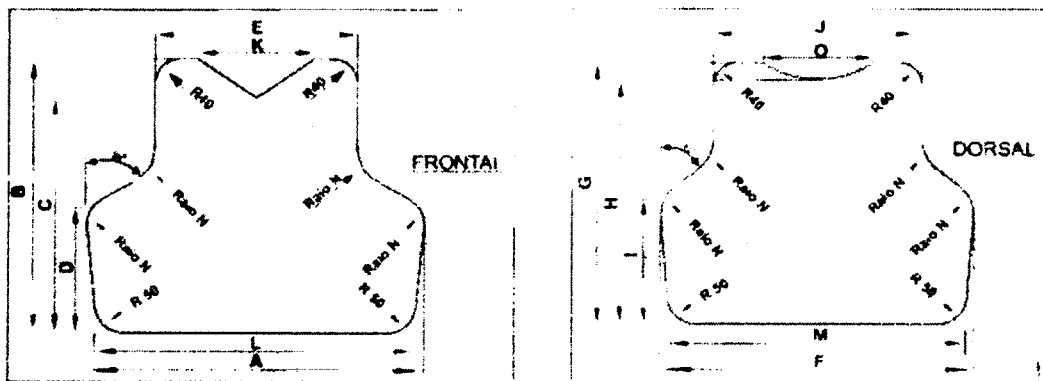


TABELA 2 - Dimensões (mm) do painel balístico MASCULINO.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|
| P | 470 | 400 | 340 | 180 | 280 | 480 | 420 | 390 | 180 | 310 | 150 | 440 | 450 | 50 | 150 |
| M | 500 | 430 | 370 | 200 | 300 | 510 | 450 | 420 | 200 | 340 | 170 | 470 | 480 | 60 | 170 |
| G | 530 | 460 | 400 | 220 | 320 | 540 | 480 | 450 | 220 | 360 | 190 | 500 | 510 | 70 | 190 |



TABELA 3 - Área média de proteção (m²) - MASCULINO.

| TAMANHO | ÁREA FRONTAL | ÁREA DORSAL | ÁREA TOTAL |
|---------|--------------|-------------|------------|
| P | 0,1452 | 0,1605 | 0,3057 |
| M | 0,1670 | 0,1850 | 0,3520 |
| G | 0,1905 | 0,2117 | 0,4022 |

TABELA 4 - Dimensões (mm) do painel balístico FEMININO.

| | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | B |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|
| M | 470 | 370 | 290 | 130 | 280 | 480 | 390 | 360 | 110 | 310 | 150 | 440 | 450 | 50 | 150 |
| G | 490 | 400 | 320 | 140 | 300 | 500 | 420 | 390 | 120 | 330 | 170 | 460 | 470 | 50 | 170 |
| GG | 540 | 440 | 350 | 150 | 330 | 550 | 460 | 430 | 130 | 360 | 190 | 500 | 520 | 50 | 190 |

TABELA 5 - Área média de proteção (m²) - FEMININO.

| TAMANHO | ÁREA FRONTAL | ÁREA DORSAL | ÁREA TOTAL |
|---------|--------------|-------------|------------|
| M | 0,1256 | 0,1420 | 0,2676 |
| G | 0,1430 | 0,1609 | 0,3039 |
| GG | 0,1729 | 0,1946 | 0,3675 |

7 - Será admitida uma tolerância de mais ou menos 5 (cinco) milímetros nas medidas acima descritas.

8 - Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

9 - Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada quatro camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla GCMBH, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.

10 - Em cada invólucro, frontal e dorsal, deverá ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 -D Log, de 19 de dezembro de 2006.

11 - A referida etiqueta deverá ser fixada a 12 cm (doze centímetros) da base e fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04 Rev. A), com a identificação "GCMBH" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado com tinta garantidamente indelével (de modo que não se apague com o tempo ou uso).

12 - As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) também deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 -D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:

- a) Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- b) Uso: masculino - feminino;
- c) Tamanho: P, M, G e GG;
- d) Nível de proteção com o texto: Certificado de conformidade com a norma NIJ Standard 0101.04 na sua revisão A de 2001;
- e) Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;



- f) Número de série;
- g) Data de fabricação;
- h) Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
- i) Data de validade/garantia da proteção balística;
- j) Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
- l) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- m) A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortante;
- n) Número de lote.

13 - Do invólucro (Envelope Balístico)

DO TECIDO

- a) O tecido revestidor (invólucro), dos painéis balísticos deverão ser confeccionados em Poliamida 6.6 de alta tenacidade dublado com material de ação hidrorrepelente, sendo 100% impermeável, de modo a protegê-los de fatores tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, entre outras substâncias que possam atingi-lo. O tecido deverá ser preparado para que possa ser arrematado por processo de solda ultrassônica (termo fusão), ou tecnologia similar, que garanta vedação e a completa impermeabilidade dos painéis balísticos. Não serão aceitos materiais com qualquer tipo de costura. A durabilidade do invólucro, incluído o fechamento ultrassônico deverá ser coberta pela garantia do Colete.
- b) No aspecto visual e acabamento, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres, “FACE DE IMPACTO” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

14 - TESTE DE FLEXIBILIDADE:

Com objetivo de garantir a flexibilidade mínima recomendável para o conforto e mobilidade do usuário, bem como para correta interação dos painéis no corpo para contenção dos disparos, será realizado teste de flexibilidade do painel balístico, apenas com a capa interna (envelope interno).

- a) Para realização do teste, será considerado que cada painel balístico possui:
- b) duas faces (face de impacto e face de contato com o usuário);
- c) quatro lados (ou bordas): lado superior (voltado para a cabeça de quem veste); lado esquerdo; lado direito; lado inferior.
- d) O painel balístico deverá ser apoiado sobre a borda de uma mesa, descansando sobre sua face de impacto ou sobre a face de contato, alternando a escolha a cada painel a ser testado em um mesmo lote. Em seguida serão feitas as marcações, de 32 cm a partir da base e 32 cm a partir da lateral escolhida.
- e) O painel será deslizado para fora da mesa, até a marca de 32 (trinta e dois) centímetros, apoiado pelo servidor que estiver realizando o teste, a fim de que ele não inicie seu movimento antes de sua completa fixação. A porção do painel balístico que permanecer na mesa de apoio será fixada por meio de uma barra de metalon e dois mordentes, de modo a evitar a queda do painel durante os testes. Após a fixação do painel balístico será dado um comando para que o colete seja liberado para iniciar sua trajetória; nessa condição, o colete deverá pender para baixo, apenas pela ação da gravidade, e atender os valores mínimos constantes na tabela 07 conforme o modelo testado.



- f) Para aferição das medidas, será considerada a ponta do material balístico (não considerar a capa que o envolve) do lado oposto ao que está sobre a mesa.
- g) O lado sobre a mesa permanece paralelo com a linha da borda da mesa.
- h) A aferição (tomada) da medida da inclinação do colete deve ser completada em 10 (dez) segundos (variação aceitável de 20%) após início do seu movimento.
- i) O teste será feito em cada painel duas vezes: o 1º teste, com a base (lado inferior) apoiada sobre a mesa, e o 2º teste, com um dos lados (esquerdo ou direito) apoiado sobre a mesa.
- j) Este teste duplo visa evitar preparações ou soluções que forneçam um colete flexível em apenas uma direção.

TABELA 6 – Teste de flexibilidade – medida mínima de inclinação do colete balístico.

| MASCULINO | PRESO PELA BASE | PRESO PELA LATERAL |
|-------------------|-----------------|--------------------|
| Painel FRONTAL P | 14 cm | 19 cm |
| Painel DORSAL P | 14,5 cm | 22 cm |
| Painel FRONTAL M | 18 cm | 23 cm |
| Painel DORSAL M | 18,5 cm | 19 cm |
| Painel FRONTAL G | 20 cm | 20,5 cm |
| Painel DORSAL G | 20 cm | 20,5 cm |
| FEMININO | PRESO PELA BASE | PRESO PELA LATERAL |
| Painel FRONTAL M | 10 cm | 12 cm |
| Painel DORSAL M | 12 cm | 12 cm |
| Painel FRONTAL G | 12 cm | 12 cm |
| Painel DORSAL G | 12 cm | 12 cm |
| Painel FRONTAL GG | 14 cm | 15 cm |
| Painel DORSAL GG | 14 cm | 15 cm |

- k) O colete que não atinja a medida de flexibilidade exigida será recusado para classificação ou para recebimento.
- l) Os painéis deverão ter resultado de V50 maior ou igual a 530 m/s para a munição 9 mm FMJ-RN com massa de 124 grains, para o colete nível III-A, comprovado por meio do RETEX (Relatório Técnico Experimental) e/ou RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

15 - INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA

Para a inspeção visual e metrológica, deverá ser verificado:

- a) Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgões ou outros sinais de acabamento inferior que evidenciem defeitos de fabricação do produto;
- b) A existência das etiquetas conforme especificado;
- c) As medidas e posições dos painéis, velcros e logomarca;
- d) Tipo e peso do tecido balístico e dos painéis balísticos (conforme tabela de pesos).

Havendo dúvidas em relação à conformidade dos materiais utilizados na fabricação dos coletes com as especificações desta norma, outros ensaios, testes e exames, poderão ser repetidos pela Comissão, dentro do prazo estipulado para realização dos atos, ou, se necessário, por laboratórios especializados, a critério da Comissão de Testes, que deliberará a respeito.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 085/2019, processo administrativo original nº 04.001781.19.01, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Coletes à Prova de Balas, nível de proteção III-A, com capa externa tipo Modular (sem sobressalente), nos termos da portaria 18 – D log 2006 e do item 2.4 da norma NIJ 0101.04, ou versão atualizada, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações constantes nos Anexos I, II, III e IV deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 201....

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

.....

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou da autorização emitida pelo Exército Brasileiro, o que ocorrer por último.

Documento Assinado Eletronicamente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acessar em: https://eiceticoe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo do documento: 1b2ad796-0286-4538-814d-75077dd1d1d602



- 5.1.1. Em caso de prorrogação de prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30(trinta) dias corridos.
- 5.1.2. A solicitação para prorrogação da entrega deverá ser feita por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, justificando e comprovando que não houve culpa da contratada para o descumprimento do prazo.
- 5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Inspeção de Logística Operacional de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, situada na Av. dos Andradas, 915, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.1. A Contratada deverá agendar sua entrega através do telefone (31) 3246-0158, ou eletronicamente pelo logisticaoperacional@pbh.gov.br, Inspeção de Logística Operacional, Armamento e Tiro.
- 5.2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local designado para a entrega.
- 5.3. O(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de vida útil do prazo de validade.
- 5.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela Contratada:
- 5.4.1. Em sua embalagem original, adequada à natureza dos produtos, ou seja, resistentes ao peso, à forma e às condições de transporte. As embalagens deverão garantir a segurança no transporte, evitando-se avarias e danos no manuseio. Produtos danificados não serão recebidos.
- 5.4.2. As embalagens deverão proteger os produtos de forma a garantir que os mesmos sejam entregues ao Contratante em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 5.4.3. Na face frontal das embalagens deverão estar identificados os seguintes dados: objeto, marca e modelo (se houver).
- 5.4.4. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em caixas de papelão com no máximo de 10 unidades por caixa, sem comprometer seu fechamento, com resistência para empilhamento de até 5 (cinco) caixas, sem deformar; as embalagens serão lacradas com fita adesiva;
- 5.4.4.1. Na lateral externa das caixas deverão constar, obrigatoriamente a logomarca e nome do fabricante, e o nome do produto;
- 5.5. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte da Contratada quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo Contratante com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 5.6. Serão aplicadas ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



5.7. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO(S)

6.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.1. A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;

6.1.2. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

6.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

6.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), os receberá definitivamente mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do Contratante.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

6.3. A Inspeção de Logística e Armamento e Tiro reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) produto(s) entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, com o discriminado no Contrato, seus anexos e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato.

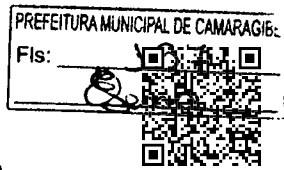
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 7.5. Entregar produto(s) novo(s) de acordo com as especificações exigidas e com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de vida útil do prazo de validade, no local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Contrato.
- 7.6. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 7.8. Observar as normas para o transporte dos materiais controlados pelo Exército Brasileiro.
- 7.9. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 7.10. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
 - 7.10.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de **(PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA) para as placas balísticas**, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 7.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 7.12. Responsabilizar-se pela substituição gratuita durante o período de garantia do(s) produto(s), fornecidas com vícios ou defeitos.
- 7.13. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.14. Comunicar ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 7.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 7.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 7.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.
- 7.18. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.19. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Contratante.



- 7.20. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.21. Recolher, a critério da Administração, e mediante solicitação, todos os coletes balísticos fornecidos nesta aquisição, quando estes estiverem vencidos, bem como providenciar a destruição dos mesmos.
- 7.21.1. Para isso, a Inspetoria de Logística e Armamento e Tiro marcará data e local para a retirada do material, bem como acompanhará e fiscalizará sua destruição. Será admitido a reutilização dos coletes destruídos, em destinação que não seja a de proteção balística, nos termos da legislação específica.
- 7.21.2. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para recolher os coletes, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Inspetoria de Logística e Armamento e Tiro. Recolhidos os coletes, a Contratada deverá comunicar formalmente a Inspetoria de Logística e Armamento e Tiro, a data e local de destruição dos coletes.
- 7.22. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 7.23. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Inspetoria de Logística Operacional de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.
- 8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 9.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.



- 10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 11.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 11.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

11.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

- 13.1. O presente contrato será garantido por meio de , no valor de R\$. , equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.
- 13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
 - 13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.



14.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

14.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente *pele titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá*, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;
2. Anexo II – Características Específicas;
3. Anexo III - Descrição da Capa de Colete Balístico Tipo Modular;
4. Anexo IV – Características Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

RAFAEL LUNARDI SERIO
COLLACO:07407003670
.....

Assinado de forma digital por RAFAEL
LUNARDI SERIO COLLACO:07407003670
Dados: 2020.03.26 09:50:50 -03'00'

Representante da Empresa



ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

(PREENCHER CONFORME O LOTE)

LOTE

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|-----------|------------------|--------|---------|-------------------|----------------|
| 1 | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | | | | | |

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

(TRANSCREVER O RESPECTIVO ANEXO DO EDITAL)

ANEXO III

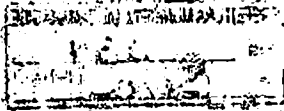
DESCRIÇÃO DA CAPA DE COLETE BALÍSTICO TIPO MODULAR

(TRANSCREVER O RESPECTIVO ANEXO DO EDITAL)

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS GERAIS

(TRANSCREVER O RESPECTIVO ANEXO DO EDITAL)



REPRODUCTION OF THE
ORIGINAL DOCUMENT

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK

The work has been carried out in accordance with the programme of work approved by the Council of the League of Nations in 1920. The main object of the work has been to collect and collate the data available to the League of Nations regarding the economic conditions of the various countries of the world.

GENERAL PRINCIPLES OF THE WORK

1. SCOPE

| Country | Year | Value |
|---------|------|-------|
| France | 1920 | 100 |
| France | 1921 | 105 |
| France | 1922 | 110 |
| France | 1923 | 115 |
| France | 1924 | 120 |
| France | 1925 | 125 |
| France | 1926 | 130 |
| France | 1927 | 135 |
| France | 1928 | 140 |
| France | 1929 | 145 |
| France | 1930 | 150 |
| France | 1931 | 155 |
| France | 1932 | 160 |
| France | 1933 | 165 |
| France | 1934 | 170 |
| France | 1935 | 175 |
| France | 1936 | 180 |
| France | 1937 | 185 |
| France | 1938 | 190 |
| France | 1939 | 195 |
| France | 1940 | 200 |
| France | 1941 | 205 |
| France | 1942 | 210 |
| France | 1943 | 215 |
| France | 1944 | 220 |
| France | 1945 | 225 |
| France | 1946 | 230 |
| France | 1947 | 235 |
| France | 1948 | 240 |
| France | 1949 | 245 |
| France | 1950 | 250 |
| France | 1951 | 255 |
| France | 1952 | 260 |
| France | 1953 | 265 |
| France | 1954 | 270 |
| France | 1955 | 275 |
| France | 1956 | 280 |
| France | 1957 | 285 |
| France | 1958 | 290 |
| France | 1959 | 295 |
| France | 1960 | 300 |

2. SOURCES OF INFORMATION

3. METHODS OF COLLECTION AND COLLATION

The data were collected from the various countries of the world through the medium of the League of Nations Statistical Commission, which was established in 1920.

4. RESULTS OF THE WORK

The results of the work have been published in the form of a series of reports, the first of which was published in 1921.



A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 058/2019 - **Processo Licitatório**: 013/FMS/2019 - **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2019. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço - **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de doze meses para Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para crianças e adultos com necessidades especiais e em tratamento de saúde de acordo com Resolução nº39 de 09 de Dezembro de 2010 (em anexo), através da Secretaria Municipal de Saúde., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|----------------------------------------|--------|-------|
| 1 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO P | PACOTE | 5.600 |

PARTICIPAÇÃO RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|------------------------------------------|-----|-------|
| 2 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO M | UND | 1.250 |
| 3 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO G | UND | 1.500 |
| 4 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XG | UND | 1.500 |
| 5 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XXG | UND | 1.500 |
| 6 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P | UND | 1.250 |
| 7 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M | UND | 3.500 |
| 8 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G | UND | 4.250 |
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG | UND | 3.750 |

PARTICIPAÇÃO AMPLA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|------------------------------------------|-----|--------|
| 2 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO M | UND | 3.750 |
| 3 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO G | UND | 4.500 |
| 4 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XG | UND | 4.500 |
| 5 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL -TAMANHO XXG | UND | 4.500 |
| 6 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P | UND | 3.750 |
| 7 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M | UND | 10.500 |
| 8 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G | UND | 12.750 |
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG | UND | 11.250 |

E adjudicação do seu objeto da seguinte maneira:
1-ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP - CNPJ Nº 12.856.308/0001-12 -PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: Item: 1 pelo valor total de R\$ 32.900,00; PARTICIPAÇÃO RESERVADA: Itens: 2, 3, 4, 7, 8 e 9 pelo valor total de R\$ 201.235,00; PARTICIPAÇÃO AMPLA: Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 pelo valor total de R\$ 475.162,50 - TOTAL GERAL R\$ 837.840,00.
2-DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.224.321/0001-56 -PARTICIPAÇÃO AMPLA: Item: 6 pelo valor total de R\$ 28.650,00.
3-FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 24.994.990/0001-99 - PARTICIPAÇÃO RESERVADA: Item: 6 pelo valor total de R\$ 11.600,00.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Junho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: 1D54BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social - RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 003/FMAS/2019. **Processo Licitatório** nº 007/FMAS/2019. **Processo Administrativo** nº 196/2019. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. - **Descrição do Objeto**: Apresentação artística de Santana "O Cantador" no evento do "Arraia Especíá", a ser realizado em

26/06/2019 no Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação**: Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. **Contratada**: Cantarino Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.940.082/0001-05, com sede na Rua Ernesto de Sousa Santos, nº 960, 1º Andar, Sala 102, Boa Viagem - Recife/PE, CEP.51.021-330. **Valor Total**: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Prazo**: 1 (um) mês.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Junho de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: BBB3AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBI
 Fls: 91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AVISO - PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 008/2019; Pregão Presencial nº 006/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Valor Estimado: R\$96.116,04. Data e hora de Julgamento: **09/07/2019. Hora: 08h00min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro - Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 21 de junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Eliane Mariete de Macedo
Código Identificador: 5B36C14E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

EDITAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção Pública Simplificada de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO que irão atuar no PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil. Inteiro teor disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - PE, sob o botão SELEÇÃO MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019, disponível no link >ht://www.cachoeirinha.pe.gov.br ROSEMARY RAMOS E SILVA (Secretária Municipal de Educação) e os membros ALYNE ROBERTA DE SOUZA ALVES JACINTO, JOSÉ ANDRÉ MELO, LEILA CRISTINA SANTOS RAIMUNDO e LILIAN MAGDA DA SILVA ALVES (Membros da Comissão de Processo Seletivo Público).

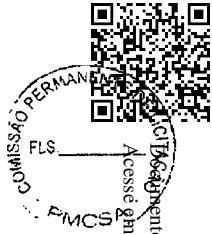
Publicado por:
 Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador: 0C8AC0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 306/2019



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Joaquim Nabuco
Joaquim Nabuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/FMS/2019

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/FMS/2019 homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.856.308/0001-12, com sede na Rua Antonio Rangel, nº 248, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52030-090, representada por seu sócio administrador, o **Sr. ANTONIO DA COSTA VAZ NETO**, portador da cédula de identidade 2.286.893 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 306.391.104.06, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1- PRINCÍPIO DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para criança e adultos com necessidades especiais e em tratamento de saúde de acordo com a Resolução nº 39 de 9 de Dezembro de 2010, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 - DURAÇÃO DO REGISTRO

2.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

3.1 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBINGA

Fls: 20



Documento assinado digitalmente por: NADIA GALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: http://pcc-pe.gov.br/pepp/validar/assinatura/validar.do?docu

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços e o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2019.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2019, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2019, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2019 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

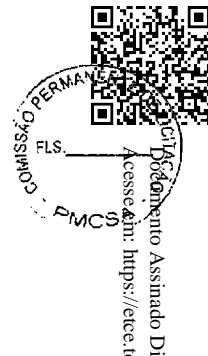
6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 - A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



de habilitação apresentadas e qualificações exigidas na licitação.

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

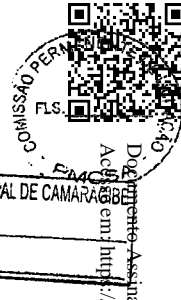
7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, o ~~Fundo Municipal de Saúde~~ designa a ~~Dr. Quésia Clarindo Sales~~ (Coordenadora do Humaniza -SUS), (telefone: (81) 3524-6786), para ser fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

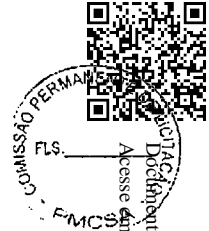
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2019 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº.



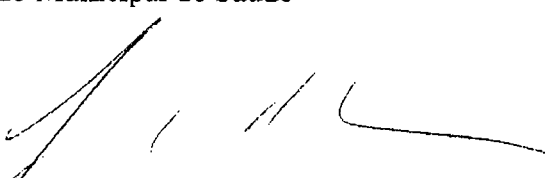
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



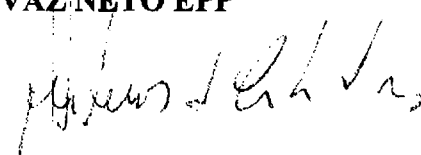
8.883/94, e demais normas aplicáveis.

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

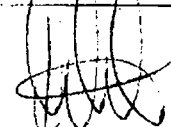
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde




CONTRATADA: ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP



FISCAL DA ATA

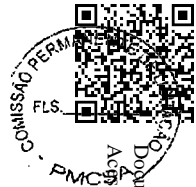
TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 545.548.506-68

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 650-297-859-21

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
DocId: 162ad796-0286-453f-814d175d17dd1d602
Acesse em: https://etc.ig.gov.br/p/validarDoc.seam Código do documento: 162ad796-0286-453f-814d175d17dd1d602



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fls.: 88

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL
Assinatura: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocs

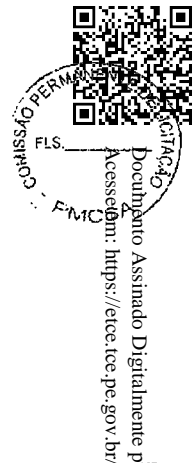
ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

| | | | | | | | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|-------|----------|------------------|----------------------------------|
| 1 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHOS | CAPRICHOS- ENXUTITA | PACOTE | 5.000 | R\$ 6,58 | R\$ 32.900,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| VALOR TOTAL | | | | | | 32.900,00 | |

01/02/2023
o do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-4b5c7dd1d602



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Total | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|-------------|--------------|-------------|-------------|----------------------------|
| 2 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO. | CAPRICHIO-ENXUTITA UND | 1.250 | R\$ 6,39 | R\$ 7.987,50 | | | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| 3 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS | CAPRICHIO-ENXUTITA UND | 1.500 | R\$ 6,44 | R\$ 9.660,00 | | | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBI
Fis: 87



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assine em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d1dd1d062

| | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-------|----------|---------------|---------------------------------|--|
| | DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO. | | | | | | | |
| 4 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTI-ALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO | CAPRICHIO- ENXUTITA | UND | 1.500 | R\$ 6,80 | R\$ 10.200,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EP | |



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Assinatura: Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17add1d602

| | | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-------|-----------|------------------|-------------------------------------------|
| 5 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRAILDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO | CAPRICHIO- ENXUTITA | UND | 1.500 | R\$ 10,00 | R\$ 15.000,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| VALOR TOTAL | | | | | | 42.847,50 | |

4
[Handwritten signature]



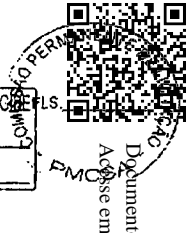
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBÓIS

Fis: 86

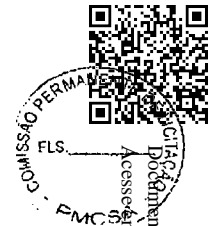


Document
Assesse em
PMO
Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código Documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|-----------|---------------|----------------------------------|
| 7 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES MAIOR CONFORTO, ANTIALERGICA, PESO DE 40 A 70 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS fraldas descartáveis: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | MASTER SOFT | UND | 3.500 | R\$ 13,52 | R\$ 47.320,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| 8 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO , COM INDICADOR DE UMIDADE , COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL , ELÁSTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATÔMICO. FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, MAIOR CONFORTO, ANTIALERGICA. PESO 70 A 90 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | MASTER SOFT | UND | 4.250 | R\$ 13,56 | R\$ 57.630,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------------------------------------------|
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES MAIOR CONFORTO, ANTIALERGICA, PESO ACIMA DE 90 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | MASTER SOFT | UND | 3.750 | R\$ 14,25 | R\$ 53.437,50 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| VALOR TOTAL | | | | | | 158.387,50 | |

Assinatura Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602
Acesso em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGUIBE
Fls: 85

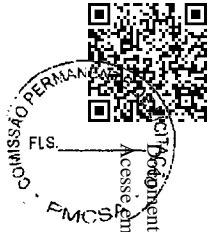


| | | | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-------|----------|---------------|----------------------------------|
| 2 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO. | CAPRICHIO- ENXUTITA | UND | 3.750 | R\$ 6,39 | R\$ 23.962,50 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| 3 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHIO. | CAPRICHIO- ENXUTITA | UND | 4.500 | R\$ 6,44 | R\$ 28.980,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |

Document
Access en
Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
ite:pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código de Documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------|-----------|-------------------|-------------------------------------------|
| 4 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHÓ | CAPRICHÓ- ENXUTITA | UND | 4.500 | R\$ 6,80 | R\$ 30.600,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| 5 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 CAMADAS COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTÁVEL, BARREIRAS DUPLAS ANTI-VAZAMENTO, AJUSTÁVEL, COM FITAS ADESIVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: PAMPERS TURMA DA MÔNICA CAPRICHÓ | CAPRICHÓ- ENXUTITA | UND | 4.500 | R\$ 10,00 | R\$ 45.000,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| VALOR TOTAL | | | | | | 128.542,50 | |

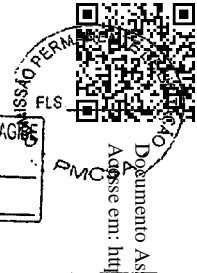


Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBI
Fls: 84

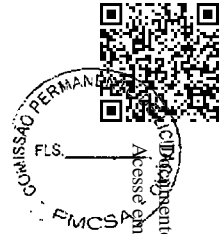


ente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
ov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0104796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|--------|-----------|----------------|----------------------------------|
| 7 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES MAIOR CONFORTO, ANTIALERGICA, PESO DE 40 A 70 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS fraldas descartáveis: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | MASTER ER SOFT | UND | 10.500 | 13,52 | R\$ 141.960,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| 8 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO , COM INDICADOR DE UMIDADE , COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL , ELÁSTICO NAS PERNAS,FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, MAIOR CONFORTO, ANTIALERGICA. PESO 70 A 90 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES | MASTER ER SOFT | UND | 12.750 | R\$ 13,56 | R\$ 172.890,00 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Assinatura Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2af796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|-----------|----------------|----------------------------|
| | OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | | | | | | |
| 9 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MAIOR PODER DE ABSORÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO FITA REPOSICIONÁVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES MAIOR CONFORTO, ANTIALÉRGICA, PESO ACIMA DE 90 KG - ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES OBS: COM QUALIDADE SIMILAR ÀS FRALDAS DESCARTÁVEIS: MASTER SOFT TENA CONFORT BIGFRAL CONFORT | MASTER SOFT | UND | 11.250 | R\$ 14,25 | R\$ 160.312,50 | ANTONIO COSTA VAZ NETO-EPP |
| VALOR TOTAL | | | | | | 475.162,50 | |
| TOTAL GERAL: R\$ 837.840,00 | | | | | | | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: ANTONIO
DA COSTA VAZ NETO EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 043/FMS/2019, Processo Administrativo n° 058/2019, Processo Licitatório n° 013/FMS/2019, Pregão Eletrônico n° 002/FMS/2019, Natureza do Objeto: Aquisição - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: A presente ata por objetivo o registro de preços pelo prazo 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para criança e adultos com necessidades especiais e em tratamento de saúde de acordo com resolução n° 39 de 9 de dezembro de 2010. Cabo de Santo Agostinho/PE. Empresa: ANTONIO DA COSTA VAZ NETO EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.856.308/0001-12, com sede na Rua Antônio Rangel, n° 248, Encruzilhada, Recife/PE, CEP:52030-090, **Valor Total: R\$ 837.840,00, Vigência: 12 meses.****

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1671EC5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/08/2019. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.750/2019, DE 19/06/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANO

DETENTORA: Empresa, CONSÓRCIO ME-LG, constituído pelas empresas MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP, estabelecida na Rua Antônio Ferreira Julio, nº. 130, Cecap, em Guapiaçu, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.723.564/0001-95, e pela empresa LEGEND COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, estabelecida na Rua Regente Leon Kaniefsky, nº 104, Conj. 71, Vila Progredior, em São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.061.477/0001-04, neste ato devidamente representado por seu representante legal, CARLOS CEZAR VITERI, brasileiro, divorciado, representante comercial, nascido em 25/03/1962, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.691.264-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.999.788-76, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº. 1.515, Lote 12, quadra 12, residencial Gaivota I, em São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

NA FUREZA DE DESPESA: 3390 3200

Aos três dias do mês de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal de Suzano é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, entre Prefeitura Municipal de Suzano e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão n.º 054/2019 para Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, conforme Processo Administrativo nº 09.750/2019, de 19/06/2019, contando com a seguinte especificação:

LOTE 01

| ITEM | QTDE. | APRES. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1.1 | 120.000 | Unidade | Camiseta escolar unissex c/ manga curta Marca/Fabricante: Método | 17,00 | 2.040.000,00 |
| 1.2 | 60.000 | Unidade | Camiseta escolar manga longa Marca/Fabricante: Método | 18,00 | 1.080.000,00 |
| 1.3 | 120.000 | Unidade | Bermuda escolar Marca/Fabricante: Método | 22,50 | 2.700.000,00 |
| 1.4 | 60.000 | Unidade | Agasalho com zipper escolar Marca/Fabricante: Método | 37,00 | 2.220.000,00 |
| 1.5 | 60.000 | Unidade | Calça escolar Marca/Fabricante: Método | 25,00 | 1.500.000,00 |
| 1.6 | 60.000 | Unidade | Jaqueta escolar inverno Marca/Fabricante: Método | 38,00 | 2.280.000,00 |
| 1.7 | 60.000 | Unidade | Calça escolar inverno Marca/Fabricante: Método | 25,00 | 1.500.000,00 |
| 1.8 | 120.000 | Par | Meia escolar unissex Marca/Fabricante: Método | 2,00 | 240.000,00 |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO Estado de São Paulo</p> |
| <p align="center">VALOR DO LOTE R\$ 13.560.000,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta mil reais)</p> |
| <p align="center">VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 13.560.000,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta mil reais)</p> |
| <p>1.2. A Detentora deverá fornecer o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.</p> <p>1.3. São obrigações da ADJUDICATÁRIA.</p> <p>1.3.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo máximo de <u>sessenta dias (60) dias</u>, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (e-mail), os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues devidamente dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistentes, padronizadas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.</p> <p>1.3.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até <u>cinco (05) dias</u>, contado do recebimento da notificação pela ADJUDICATÁRIA;</p> <p>1.3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;</p> <p>1.3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Suzano;</p> <p>1.3.5. Atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto desta licitação;</p> <p>1.3.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos para com seus funcionários e/ou os terceiros que prestem serviços à CONTRATADA, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado,</p> <p>1.3.7. A entrega do objeto deverá ser concluída em até <u>sessenta (60) dias</u>, contados do recebimento do Pedido de Compra, Nota de Empenho pela Adjudicatária e respectiva planilha que contenha as quantidades e cronograma de entrega em cada uma das Unidades Escolares emitida pela Secretaria Municipal de Educação;</p> |
| <p align="center">Ata de Registro de Preços nº 287/2019 – Pregão nº 054/2019</p> |
| <p align="right">2/7</p> |

(Handwritten marks and signatures)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

- 1.3.8. Baseado na vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, a cada pedido feito, será elaborado pedido de compra, e a entrega deverá ser efetuada conforme solicitações da Secretaria de Educação.
- 1.3.9. A contratada ao entregar o produto acabado, caso suscite alguma dúvida ou se constate qualquer irregularidade na mercadoria, será convocada através de ofício a comparecer na Prefeitura Municipal de Suzano dentro de vinte e quatro (24) horas a partir do recebimento do mesmo. Julgando necessário, a Prefeitura encaminhará, a qualquer tempo, as amostras a um laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio do INMETRO ou laboratório do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica da Universidade de São Paulo), ou ainda ao Laboratório da Faculdade de Engenharia Industrial - FEI, no que se refere ao Plano de Amostragem do Tecido; ao SENAC/São Paulo (Consultoria em Estilo e Modelagem do Centro de Educação em Moda) no que se refere ao Plano de Amostragem da Modelagem (construção, medidas e acabamento). Todas as despesas advindas correrão por conta da empresa licitante.
- 1.3.10. Caso não corresponda às exigências do Edital e amostra analisada, o produto será devolvido, e deverá ser repostado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente das penalidades cabíveis.
- 1.3.11. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual, mediante aplicação das regras estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão Nº 054/2019, conforme discriminação contida no quadro acima.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

5.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20^o) dia após a dezoita da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Handwritten initials and marks.

Handwritten mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.

6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1.1. acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa;
- 7.1.3. Revogação da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Suzano;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade

7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

7.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Pedido de Compra e a revogação desta Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:

- 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;
- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO deverá ser substituído no prazo de até cinco (05) dias, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.

7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Além das penalidades previstas no item 7 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de traslado e transcrições, o Edital do Pregão Presencial Nº 054/2019, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453e-814d-75d17dd1d602

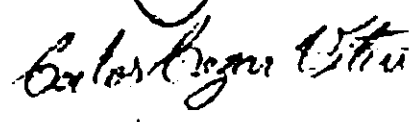
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

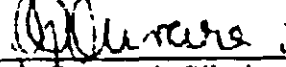
- 8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de cinco (05) dias, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.
- 8.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.
- 8.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- 8.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 8.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

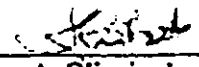
Suzano, 03 de outubro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
LEANDRO BASSINI
 Secretário Municipal de Educação
MUNICÍPIO


CONSÓRCIO ME-LG
CARLOS CEZAR VITERI
 Procurador
ADJUDICATÁRIA

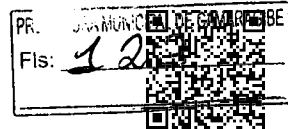
Testemunhas:

1. 
 Gisete Campos de Oliveira
 RG: 27.784.450-2-SSP/SP

2. 
 Thábata de Oliveira Lameiras
 RG: 40.909.081-5-SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-96-0286-453f-814d-75d17dd1d602

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Maria Haidê, S/N, Campina de Feira, Igarassu/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pela sua Gestora Andreika Asseker Amarante, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.103.914-70, RG Nº 5.299.625 SSP/PE, residente e domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, Nº 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG Nº 3.791.401, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI A. VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/validador>
Cam Código do documento: 102ad796-0280-553f-814d-75d17dd14802

Valor Total registrado: R\$ 1.261.870,21 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

| Nº TERMO DE REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM SISTEMA DEAF | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|----------------|-------------|-------------|
| 154 | DIARIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-5 JOGOS COM 13 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 130 PÁGINAS. ACABAMENTO COLADO. | 155 | 320 | UNID | 30,00 | 9.600,00 |
| 155 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO-5 JOGOS COM 17 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 170 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO | 156 | 435 | UNID | 30,00 | 13.050,00 |
| 156 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º E 5º ANO-5 JOGOS COM 19 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 157 | 705 | UNID | 30,00 | 21.150,00 |
| 157 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASES I E II - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO | 158 | 125 | UNID | 30,00 | 3.750,00 |
| 158 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 154 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 159 | 225 | UNID | 30,00 | 6.750,00 |
| 159 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 146 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 160 | 255 | UNID | 30,00 | 7.650,00 |
| 160 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 158 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 161 | 220 | UNID | 30,00 | 6.600,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Fis: 12

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGA ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.pe.gov.br/epp/validar_documento
Código do documento: 1b2ad796-1b26-453f-814d-75d17d61d602

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|-------|----------|
| 161 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 162 | 210 | UNID | 30,00 | 6.200,00 |
| 162 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 163 | 130 | UNID | 30,00 | 3.900,00 |
| 163 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTES - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 164 | 285 | UNID | 30,00 | 8.550,00 |
| 164 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 148 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 165 | 240 | UNID | 30,00 | 7.200,00 |
| 165 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 150 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 166 | 235 | UNID | 30,00 | 7.050,00 |
| 166 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 156 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 167 | 85 | UNID | 30,00 | 2.550,00 |
| 167 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 168 | 35 | UNID | 30,00 | 1.050,00 |
| 168 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - LÍNGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 169 | 40 | UNID | 30,00 | 1.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADELI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epg/validar>
Código do Documento: 1b2ad196-0286-453f-814b-55d17dd1d602

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|
| 169 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - LINGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 170 | 40 | UNID | 30,00 | 1.200,00 |
| 170 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 171 | 60 | UNID | 30,00 | 1.800,00 |
| 171 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 172 | 50 | UNID | 30,00 | 1.500,00 |
| 172 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - HISTORIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 173 | 50 | UNID | 30,00 | 1.500,00 |
| 173 | DIARIOS DE CLASSE ELETIVA - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 174 | 65 | UNID | 30,00 | 1.950,00 |
| 174 | DIARIOS DE CLASSE-INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 152 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 175 | 25 | UNID | 30,00 | 750,00 |
| 175 | DIARIOS DE CLASSE-PENSAMENTO CIENTÍFICO - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 176 | 25 | UNID | 30,00 | 750,00 |
| 176 | AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS. 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 177 | 9.600 | UNID | 1,70 | 16.320,00 |
| 177 | AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS. | 178 | 9.600 | UNID | 1,70 | 16.320,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI APARECIDA DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validador.jspx> sem Código do documento: 1b2ad796-0280-453f-814d-75697dd1d002

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|-------|----------|
| | 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | | | | | |
| 178 | AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 179 | 7.800 | UNID | 2,70 | 21060,00 |
| 179 | AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 180 | 7.800 | UNID | 2,70 | 21060,00 |
| 180 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IGARASSU: 24 PÁGINAS NO FORMATO 420X297 MM, 1X1 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M² | 181 | 10.690 | UNID | 2,70 | 28663,00 |
| 181 | PROVAS DE PROTUGUÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 182 | 60 | UNID | 6,20 | 372,00 |
| 182 | PROVAS DE CIÊNCIAS NATURAIS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 183 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 183 | PROVAS DE INGLÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 184 | 60 | UNID | 6,50 | 390,00 |
| 184 | PROVAS DE CIÊNCIAS HUMANAS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 185 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 185 | PROVAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 186 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 186 | PROVAS DE MATEMÁTICA: 12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 187 | 60 | UNID | 32,90 | 1.974,00 |

[Handwritten signatures]

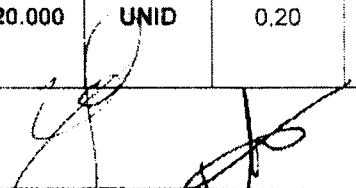




PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.ig-arassu.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0b06-453f-814d-75d17add1160

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 187 | CARTAZ NO FORMATO 32X46CM EM PAPEL COUCHÊ 230G COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 50 MODELOS. | 188 | 5.000 | UNID | 1,32 | 6.600,00 |
| 188 | CARTAZ PAPEL COUCHÊ 240G/M², FORMATO 460X640MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 20 MODELOS. | 189 | 3.000 | UNID | 2,35 | 7.050,00 |
| 189 | CARTILHA NO FORMATO 21,0X29,7CM ABERTO, FECHADO 15X21CM, CAPA COM MIOLO 12 PÁGINAS IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO DE 150G, ACABAMENTO COM GRAMPO, MODELOS DIVERSOS. | 190 | 10.000 | UNID | 2,70 | 27.000,00 |
| 190 | CARTILHAS SENDO CAPA E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 115G NO FORMATO 10X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 2X2 CORES NO FORMATO 10X15CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO. | 191 | 10.000 | UNID | 4,45 | 44.500,00 |
| 191 | CARTILHAS SENDO CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170G NO FORMATO 15X21CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES NO FORMATO 15X21CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO. | 192 | 15.000 | UNID | 3,45 | 51.750,00 |
| 192 | CRACHÁ NO FORMATO 8,5X10,0CM IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO 300G EM 4 CORES (FRENTE), ACABAMENTO COM REFORÇO, FURO E CORDÃO. ATÉ 50 MODELOS. | 193 | 5.000 | UNID | 0,35 | 1.750,00 |
| 194 | FOLDER 420X300MM (ABERTO) 100X150MM (FECHADO). PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G/M², IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO NAS FOTOS MAIS LAMINAÇÃO FOSCA COM DOBRA. ATÉ 100 MODELOS. | 195 | 10.000 | UNID | 3,55 | 35.500,00 |
| 195 | LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G/M², FORMATO 105X150MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 12 MODELOS. | 196 | 20.000 | UNID | 0,20 | 4.000,00 |







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: ANA DEGI ALVES DE QUEIROZ
Ass: /cc-pe.gov.br/cp/validaDoc.seam?origem_documento=162nd758-0286-453f-8180-75d17dd11602

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 196 | LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M², FORMATO 90X50MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA. ATÉ 10 MODELOS. | 197 | 10.000 | UNID | 7,49 | 74.900,00 |
| 197 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 100X150MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS | 198 | 15.000 | UNID | 0,16 | 2.400,00 |
| 198 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 199 | 15.000 | UNID | 0,28 | 4.200,00 |
| 199 | LÂMINA PAPEL OFF SET 240G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS | 200 | 5.000 | UNID | 0,49 | 2.450,00 |
| 200 | LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS | 201 | 5.000 | UNID | 0,48 | 2.400,00 |
| 201 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 202 | 20.000 | UNID | 0,32 | 6.400,00 |
| 202 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 203 | 10.000 | UNID | 0,32 | 3.200,00 |
| 203 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 204 | 15.000 | UNID | 0,45 | 6.750,00 |
| 204 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 205 | 15.000 | UNID | 0,50 | 7.500,00 |
| 205 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 206 | 5.000 | UNID | 0,80 | 4.000,00 |

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epec.tec.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-844d-75d17011602

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 206 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 207 | 5.000 | UNID | 0,95 | 4.750,00 |
| 207 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 208 | 20.000 | UNID | 0,69 | 13.800,00 |
| 208 | LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 209 | 5.000 | UNID | 0,38 | 1.900,00 |
| 209 | LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 210 | 15.000 | UNID | 0,19 | 2.850,00 |
| 210 | LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 211 | 5.000 | UNID | 0,39 | 1.950,00 |
| 211 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 212 | 20.000 | UNID | 0,18 | 3.600,00 |
| 212 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 213 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 213 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 214 | 10.000 | UNID | 0,22 | 2.200,00 |
| 214 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 215 | 20.000 | UNID | 0,34 | 6.800,00 |
| 215 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 216 | 20.000 | UNID | 0,18 | 3.600,00 |
| 216 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 217 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 217 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 218 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 218 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 219 | 15.000 | UNID | 0,85 | 12.750,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pcc-ice.pe.gov.br/validar/Doc:891nCodigoDoDocumento:1b2ad796-0856-453f-814d-75d17dd1d602>

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|-------|-----------|
| 219 | LÂMINA PAPEL OFFSET 180G/M², FORMATO 320X420MM.IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 220 | 10.000 | UNID | 0,85 | 8.500,00 |
| 220 | PANFLETO NO FORMATO 15X21CM IMPRESSO EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G. ATÉ 200 MODELOS. | 221 | 20.000 | UNID | 0,20 | 4.000,00 |
| 221 | PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 222 | 10.000 | UNID | 0,95 | 9.500,00 |
| 222 | PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO DE 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 2/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 223 | 15.000 | UNID | 0,95 | 14.250,00 |
| 223 | PASTA PAPEL SUPREMO DE 350G/M², FORMATO (ABERTO) 460X480MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES. COM DOIS BOLSOS COM IMPRESSÃO COM CORTE PARA CARTÃO. COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA. ATÉ 5 MODELOS. | 224 | 5.000 | UNID | 5,59 | 27.950,00 |
| 224 | AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 15,5X21 CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 15,5X21 CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 250. ACABAMENTO COM WIRE- O. | 225 | 550 | UNID | 79,00 | 43.450,00 |
| 225 | AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 22,0X31,5CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 22,0X31,5CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 250, COM BOLSO NO FORMATO 22X31CM EM SARJA DE 0,22 MICRAS SOLDADO COM | 226 | 550 | UNID | 88,00 | 48.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ide-pe.gov.br/epq/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-8140-05a17dd1d1602

| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|--|
| | AUTO FREQUÊNCIA. ACABAMENTO COM WIRE-O. ATÉ 05 MODELOS. | | | | | | |
| 226 | APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES. MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 40 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO BROCHURA. | 227 | 500 | UNID | 22,20 | 11.100,00 | |
| 227 | APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES. MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 160 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO ESPIRAL. | 228 | 500 | UNID | 46,50 | 23.250,00 | |
| 228 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 241 A 280 FOLHAS. | 229 | 500 | UNID | 87,00 | 43.500,00 | |
| 229 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 121 A 160 FOLHAS. ATÉ 5 MODELOS. | 230 | 1.000 | UNID | 68,00 | 68.000,00 | |
| 230 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 161 A 200 FOLHAS. | 231 | 500 | UNID | 76,00 | 38.000,00 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE AZEIROZ
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento:1b2ad796-0286-4581-4d75-d17dd1dd602>

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|--------|-----------|
| 231 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 201 A 240 FOLHAS. | 232 | 500 | UNID | 89,90 | 44.900,00 |
| 232 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M². CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COM WIRE-O. IMPRESSÃO DE 350 A 400 FOLHAS. | 233 | 500 | UNID | 119,00 | 59.500,00 |
| 233 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 300G/M² IMPRESSO EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ RESERVA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 90G/M², IMPRESSO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, COM ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 80 A 120 FOLHAS. | 235 | 500 | UNID | 65,00 | 32.500,00 |
| 235 | LIVRO DE PRESENÇA I NO FORMATO 40X30CM, COM CAPA DURA PAPELÃO DE 950G REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 150G/M² COM IMPRESSÃO EM HOT STAMP, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MIOLO CONTENDO 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G/M² IMPRESSÃO EM 01 COR COM NUMERAÇÃO, ACABAMENTO ENCADERNAÇÃO, COSTURADO E COLADO. | 236 | 200 | UNID | 69,80 | 13.960,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/va/94Ddoc;seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-b44d-75d17dd1d602

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|------|-----------|
| 236 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, COM 12 FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 237 | 5.000 | UNID | 3,55 | 17.750,00 |
| 238 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, COM DEZ FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 239 | 5.000 | UNID | 1,99 | 9.950,00 |
| 239 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M ² , FORMATO A4, COM OITO FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 240 | 5.000 | UNID | 1,69 | 8.450,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE

Secretaria de Gestão Integrada

Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://efce.tcepe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-42826-453f-814d-75d17dd11d6f

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|
| 240 | CADERNO DE ATIVIDADES 1 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 241 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 241 | CADERNO DE ATIVIDADES 2 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.V | 242 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 242 | CADERNO DE ATIVIDADES 3 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 243 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 243 | CADERNO DE ATIVIDADES 4 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORE | 244 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 244 | CADERNO DE ATIVIDADES 5 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 245 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 245 | CADERNO DE ATIVIDADES 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-40 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, | 246 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AYES DE QUEIROZ
Acesse em: https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-8149-75d17dd1d602

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|---------------------|
| | PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | | | | | |
| 246 | CADERNO FLUENCIA - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-24 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 247 | 1.212 | UNID | 13,00 | 16.846,80 |
| 247 | CADERNO FLUENCIA - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-44 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 248 | 1.519 | UNID | 10,50 | 15.949,50 |
| 248 | CADERNO DE ATIVIDADE - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 249 | 1.519 | UNID | 4,69 | 7.124,11 |
| VALOR TOTAL(R\$) | | | | | | 1.261.870,21 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






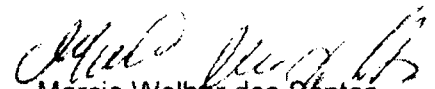
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d1602

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


Andreika Assaker Amarante
CPF/MF N° 035.103.914-70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Marcio Welber dos Santos
CPF/MF N° 683.541.344-15
CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA EPP
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS

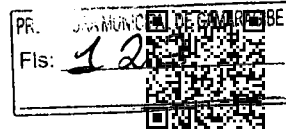
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eete.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-96-0286-453f-814d-75d17dd1d602

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Maria Haidê, S/N, Campina de Feira, Igarassu/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pela sua Gestora Andreika Asseker Amarante, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.103.914-70, RG Nº 5.299.625 SSP/PE, residente e domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO OBJETO**: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – **Fornecedor**

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, Nº 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG Nº 3.791.401, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Valor Total registrado: R\$ 1.261.870,21 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

| Nº TERMO DE REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM SISTEMA SIAF | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|----------------|-------------|-------------|
| 154 | DIARIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-5 JOGOS COM 13 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 130 PÁGINAS. ACABAMENTO COLADO. | 155 | 320 | UNID | 30,00 | 9.600,00 |
| 155 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO-5 JOGOS COM 17 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 170 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO | 156 | 435 | UNID | 30,00 | 13.050,00 |
| 156 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º E 5º ANO-5 JOGOS COM 19 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 157 | 705 | UNID | 30,00 | 21.150,00 |
| 157 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASES I E II - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO | 158 | 125 | UNID | 30,00 | 3.750,00 |
| 158 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 154 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 159 | 225 | UNID | 30,00 | 6.750,00 |
| 159 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 146 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 160 | 255 | UNID | 30,00 | 7.650,00 |
| 160 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 158 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 161 | 220 | UNID | 30,00 | 6.600,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI A. VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/validador>
Cam Código do documento: 102ad796-0280-535f-814d-75d17dd14802





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Fis: 12

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGA ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.pe.gov.br/epp/validacao.aspx?seamCodigo=documento:1b2ad796-1826-453f-814d-75d17061d602>

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|-------|----------|
| 161 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 162 | 210 | UNID | 30,00 | 6.200,00 |
| 162 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 163 | 130 | UNID | 30,00 | 3.900,00 |
| 163 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTES - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 164 | 285 | UNID | 30,00 | 8.550,00 |
| 164 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 148 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 165 | 240 | UNID | 30,00 | 7.200,00 |
| 165 | DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 150 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 166 | 235 | UNID | 30,00 | 7.050,00 |
| 166 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 156 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 167 | 85 | UNID | 30,00 | 2.550,00 |
| 167 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 168 | 35 | UNID | 30,00 | 1.050,00 |
| 168 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - LÍNGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 169 | 40 | UNID | 30,00 | 1.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADELI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epg/validar>
Código do Documento: 1b2ad196-0286-453f-814b-55d17dd1d602

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|
| 169 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - LINGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 170 | 40 | UNID | 30,00 | 1.200,00 |
| 170 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 171 | 60 | UNID | 30,00 | 1.800,00 |
| 171 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 172 | 50 | UNID | 30,00 | 1.500,00 |
| 172 | DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - HISTORIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 173 | 50 | UNID | 30,00 | 1.500,00 |
| 173 | DIARIOS DE CLASSE ELETIVA - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 174 | 65 | UNID | 30,00 | 1.950,00 |
| 174 | DIARIOS DE CLASSE-INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 152 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 175 | 25 | UNID | 30,00 | 750,00 |
| 175 | DIARIOS DE CLASSE-PENSAMENTO CIENTÍFICO - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO. | 176 | 25 | UNID | 30,00 | 750,00 |
| 176 | AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS. 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 177 | 9.600 | UNID | 1,70 | 16.320,00 |
| 177 | AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS. | 178 | 9.600 | UNID | 1,70 | 16.320,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI APARECIDA DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validador.jspx> sem Código do documento: 1b2ad796-0280-453f-814d-75697dd1d002

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|-------|----------|
| | 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | | | | | |
| 178 | AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 179 | 7.800 | UNID | 2,70 | 21060,00 |
| 179 | AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75.GRAMPEADO. | 180 | 7.800 | UNID | 2,70 | 21060,00 |
| 180 | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IGARASSU: 24 PÁGINAS NO FORMATO 420X297 MM, 1X1 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M² | 181 | 10.690 | UNID | 2,70 | 28663,00 |
| 181 | PROVAS DE PROTUGUÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 182 | 60 | UNID | 6,20 | 372,00 |
| 182 | PROVAS DE CIÊNCIAS NATURAIS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 183 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 183 | PROVAS DE INGLÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 184 | 60 | UNID | 6,50 | 390,00 |
| 184 | PROVAS DE CIÊNCIAS HUMANAS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 185 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 185 | PROVAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 186 | 60 | UNID | 9,20 | 552,00 |
| 186 | PROVAS DE MATEMÁTICA: 12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO | 187 | 60 | UNID | 32,90 | 1.974,00 |

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.ig-arassu.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 1b2nd796-0b6-453f-814d-75d17dd1160

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 187 | CARTAZ NO FORMATO 32X46CM EM PAPEL COUCHÊ 230G COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 50 MODELOS. | 188 | 5.000 | UNID | 1,32 | 6.600,00 |
| 188 | CARTAZ PAPEL COUCHÊ 240G/M², FORMATO 460X640MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 20 MODELOS. | 189 | 3.000 | UNID | 2,35 | 7.050,00 |
| 189 | CARTILHA NO FORMATO 21,0X29,7CM ABERTO, FECHADO 15X21CM, CAPA COM MIOLO 12 PÁGINAS IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO DE 150G, ACABAMENTO COM GRAMPO, MODELOS DIVERSOS. | 190 | 10.000 | UNID | 2,70 | 27.000,00 |
| 190 | CARTILHAS SENDO CAPA E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 115G NO FORMATO 10X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 2X2 CORES, IMPRESSÃO 2X2 CORES NO FORMATO 10X15CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO. | 191 | 10.000 | UNID | 4,45 | 44.500,00 |
| 191 | CARTILHAS SENDO CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170G NO FORMATO 15X21CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES NO FORMATO 15X21CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO. | 192 | 15.000 | UNID | 3,45 | 51.750,00 |
| 192 | CRACHÁ NO FORMATO 8,5X10,0CM IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO 300G EM 4 CORES (FRENTE), ACABAMENTO COM REFORÇO, FURO E CORDÃO. ATÉ 50 MODELOS. | 193 | 5.000 | UNID | 0,35 | 1.750,00 |
| 194 | FOLDER 420X300MM (ABERTO) 100X150MM (FECHADO). PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G/M², IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO NAS FOTOS MAIS LAMINAÇÃO FOSCA COM DOBRA. ATÉ 100 MODELOS. | 195 | 10.000 | UNID | 3,55 | 35.500,00 |
| 195 | LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G/M², FORMATO 105X150MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 12 MODELOS. | 196 | 20.000 | UNID | 0,20 | 4.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: ANA DEGI ALVES DE QUEIROZ
Ass: /cc-pe.gov.br/cp/validaDoc.seam?origem_documento: 162nd756-0286-453f-8180-75d17dd11602

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 196 | LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M ² , FORMATO 90X50MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA. ATÉ 10 MODELOS. | 197 | 10.000 | UNID | 7,49 | 74.950,00 |
| 197 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 100X150MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS | 198 | 15.000 | UNID | 0,16 | 2.400,00 |
| 198 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 199 | 15.000 | UNID | 0,28 | 4.200,00 |
| 199 | LÂMINA PAPEL OFF SET 240G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS | 200 | 5.000 | UNID | 0,49 | 2.450,00 |
| 200 | LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS | 201 | 5.000 | UNID | 0,48 | 2.400,00 |
| 201 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 202 | 20.000 | UNID | 0,32 | 6.400,00 |
| 202 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 203 | 10.000 | UNID | 0,32 | 3.200,00 |
| 203 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 204 | 15.000 | UNID | 0,45 | 6.750,00 |
| 204 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 205 | 15.000 | UNID | 0,50 | 7.500,00 |
| 205 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M ² , FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 206 | 5.000 | UNID | 0,80 | 4.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epec.tec.br/epec/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad79e-0286-453f-844d-75d17011602

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 206 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 207 | 5.000 | UNID | 0,95 | 4.750,00 |
| 207 | LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 208 | 20.000 | UNID | 0,69 | 13.800,00 |
| 208 | LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 209 | 5.000 | UNID | 0,38 | 1.900,00 |
| 209 | LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 210 | 15.000 | UNID | 0,19 | 2.850,00 |
| 210 | LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 211 | 5.000 | UNID | 0,39 | 1.950,00 |
| 211 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 212 | 20.000 | UNID | 0,18 | 3.600,00 |
| 212 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 213 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 213 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 214 | 10.000 | UNID | 0,22 | 2.200,00 |
| 214 | LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS. | 215 | 20.000 | UNID | 0,34 | 6.800,00 |
| 215 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 216 | 20.000 | UNID | 0,18 | 3.600,00 |
| 216 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 217 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 217 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 218 | 15.000 | UNID | 0,20 | 3.000,00 |
| 218 | LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS. | 219 | 15.000 | UNID | 0,85 | 12.750,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pccrce.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoc=9814477&CodigoDoc=9814477>
Id: 1b2ad796-0866-453f-814d-75d17dd1d602

| | | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|-------|-----------|
| 219 | LÂMINA PAPEL OFFSET 180G/M ² , FORMATO 320X420MM.IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS. | 220 | 10.000 | UNID | 0,85 | 8.500,00 |
| 220 | PANFLETO NO FORMATO 15X21CM IMPRESSO EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115G. ATÉ 200 MODELOS. | 221 | 20.000 | UNID | 0,20 | 4.000,00 |
| 221 | PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO 240G/M ² , FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 222 | 10.000 | UNID | 0,95 | 9.500,00 |
| 222 | PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO DE 240G/M ² , FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 2/1 COR. ATÉ 100 MODELOS. | 223 | 15.000 | UNID | 0,95 | 14.250,00 |
| 223 | PASTA PAPEL SUPREMO DE 350G/M ² , FORMATO (ABERTO) 460X480MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES. COM DOIS BOLSOS COM IMPRESSÃO COM CORTE PARA CARTÃO. COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA. ATÉ 5 MODELOS. | 224 | 5.000 | UNID | 5,59 | 27.950,00 |
| 224 | AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M ² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ DE 170G/M ² , 4X4 CORES NO FORMATO 15,5X21 CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 15,5X21 CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 250. ACABAMENTO COM WIRE- O. | 225 | 550 | UNID | 79,00 | 43.450,00 |
| 225 | AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M ² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÉ DE 170G/M ² , 4X4 CORES NO FORMATO 22,0X31,5CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 22,0X31,5CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 250, COM BOLSO NO FORMATO 22X31CM EM SARJA DE 0,22 MICRAS SOLDADO COM | 226 | 550 | UNID | 88,00 | 48.400,00 |

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ide-pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-8140-05a17dd1d602

| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|--|
| | AUTO FREQUÊNCIA. ACABAMENTO COM WIRE-O. ATÉ 05 MODELOS. | | | | | | |
| 226 | APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES. MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 40 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO BROCHURA. | 227 | 500 | UNID | 22,20 | 11.100,00 | |
| 227 | APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES. MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 160 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO ESPIRAL. | 228 | 500 | UNID | 46,50 | 23.250,00 | |
| 228 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 241 A 280 FOLHAS. | 229 | 500 | UNID | 87,00 | 43.500,00 | |
| 229 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 121 A 160 FOLHAS. ATÉ 5 MODELOS. | 230 | 1.000 | UNID | 68,00 | 68.000,00 | |
| 230 | CONFECCÃO DE LIVRO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 230G/M ² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M ² . CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES. MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 161 A 200 FOLHAS. | 231 | 500 | UNID | 76,00 | 38.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE AZEVEDO
Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento:1b2ad796-0286-4581-4d75-d17dd1d602>

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|--------|-----------|
| 231 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 201 A 240 FOLHAS. | 232 | 500 | UNID | 89,90 | 44.900,00 |
| 232 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M². CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COM WIRE-O. IMPRESSÃO DE 350 A 400 FOLHAS. | 233 | 500 | UNID | 119,00 | 59.500,00 |
| 233 | CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 300G/M² IMPRESSO EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ RESERVA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 90G/M², IMPRESSO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, COM ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 80 A 120 FOLHAS. | 235 | 500 | UNID | 65,00 | 32.500,00 |
| 235 | LIVRO DE PRESENÇA I NO FORMATO 40X30CM, COM CAPA DURA PAPELÃO DE 950G REVESTIDA COM PAPEL COUCHÉ 150G/M² COM IMPRESSÃO EM HOT STAMP, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MIOLO CONTENDO 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G/M² IMPRESSÃO EM 01 COR COM NUMERAÇÃO, ACABAMENTO ENCADERNAÇÃO, COSTURADO E COLADO. | 236 | 200 | UNID | 69,80 | 13.960,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/va/9a4dDoc;seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-b44d-75d17dd1d602

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|------|-----------|
| 236 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM 12 FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 237 | 5.000 | UNID | 3,55 | 17.750,00 |
| 238 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM DEZ FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 239 | 5.000 | UNID | 1,99 | 9.950,00 |
| 239 | PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM OITO FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. | 240 | 5.000 | UNID | 1,69 | 8.450,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
 Secretaria de Gestão Integrada
 Secretaria de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eicce.leg.br/pe.gov.br/ppp/validadDoc.seam?codigo_documento=1b2ad796-42826-453f-814d-75d17dd11d69

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|-----------|
| 240 | CADERNO DE ATIVIDADES 1 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 241 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 241 | CADERNO DE ATIVIDADES 2 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.V | 242 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 242 | CADERNO DE ATIVIDADES 3 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 243 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 243 | CADERNO DE ATIVIDADES 4 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES | 244 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 244 | CADERNO DE ATIVIDADES 5 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 245 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |
| 245 | CADERNO DE ATIVIDADES 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-40 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, | 246 | 1.212 | UNID | 15,90 | 19.270,80 |

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam>
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-8149-75d17dd1d602

| | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|-------|---------------------|
| | PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | | | | | |
| 246 | CADERNO FLUENCIA - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M², MIOLO-24 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 247 | 1.212 | UNID | 13,00 | 16.846,80 |
| 247 | CADERNO FLUENCIA - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M², MIOLO-44 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 248 | 1.519 | UNID | 10,50 | 15.949,50 |
| 248 | CADERNO DE ATIVIDADE - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M², MIOLO-12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPÉL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO. | 249 | 1.519 | UNID | 4,69 | 7.124,11 |
| VALOR TOTAL(R\$) | | | | | | 1.261.870,21 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
Secretaria de Gestão Integrada
Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






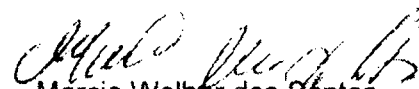
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE
 Secretaria de Gestão Integrada
 Secretaria de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d1602

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


 Andreika Assaker Amarante
 CPF/MF N° 035.103.914-70
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 Marcio Welber dos Santos
 CPF/MF N° 683.541.344-15
 CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E
 SERVIÇOS LTDA EPP
 EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ATA CES GRAFICA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSUSECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, Nº 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora Sra. Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, Nº 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO OBJETO:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

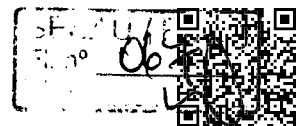
Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, Nº 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG Nº 3.791.401, inscrito no CPF/MF nº 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.

Valor Total registrado: R\$ 671.360,00 (seiscentos e setenta e um reais e trezentos e sessenta reais).

| Nº REFERÊNCIA | TERMO DE DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM SISTEMA REAP | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|----------------|-------------|-------------|
| 5 | Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa | 7 | 500 | Und. | 68,00 | 34.000,00 |
| 6 | Bloco Atestado de Saúde Ocupacional 50x2 vias Autocopiativo impresso em 1/0 cor formato 15x21cm | 8 | 1.000 | Bloco | 8,80 | 8.800,00 |
| 7 | Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor | 9 | 2.500 | Bloco | 3,65 | 9.125,00 |
| 8 | Bloco Cadastro Individual 50x2 vias no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel off set 75g | 10 | 500 | Bloco | 8,85 | 4.425,00 |
| 9 | Bloco Declaração de Comparcimento 50x1 via no formato 15x21cm em papel off set 75g | 11 | 500 | Bloco | 5,40 | 2.700,00 |
| 10 | Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias. 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos. | 12 | 800 | Und. | 68,00 | 54.400,00 |
| 11 | Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. | 13 | 1.500 | Und. | 3,65 | 5.475,00 |
| 12 | Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. | 14 | 1.500 | Und. | 3,90 | 5.850,00 |
| 13 | Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. | 15 | 1.500 | Und. | 8,30 | 12.450,00 |
| 14 | Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. | 16 | 1.500 | Und. | 4,10 | 6.150,00 |
| 15 | Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos. | 17 | 1.500 | Und. | 7,95 | 11.925,00 |
| 16 | Bloco em papel superbond azul 56g/m², formato 210x80mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via. | 18 | 1.500 | Und. | 3,20 | 4.800,00 |
| 17 | Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x2 vias em papel autocopiativo no formato 21,0x29,7cm | 19 | 1.000 | Bloco | 16,50 | 16.500,00 |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|------|-----------|
| 20 | Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor | 22 | 18.000 | Bloco | 3,20 | 57.600,00 |
| 21 | Bloco Receituário Tipo B numerado 20x1 Via, na medida de 240x 110mm Impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor | 23 | 3.000 | Bloco | 3,95 | 11.850,00 |
| 22 | Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 50x1 Via, na medida de 297x 210mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores | 24 | 1.500 | Bloco | 7,70 | 11.550,00 |
| 23 | Bloco Serviços de Exames Complementares no formato A5 impresso em 1/0 cor em papel off set 75g | 25 | 1.500 | Bloco | 4,35 | 6.525,00 |
| 24 | Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento Rápido de Índices – LIRAS, formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor | 26 | 20.000 | Und. | 0,11 | 2.200,00 |
| 25 | Boletim de Campo Registro Diário impresso em 1/1 cor no formato A4 em papel off set 75g | 27 | 25.000 | Und. | 0,10 | 2.500,00 |
| 26 | Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas F-A4 | 28 | 25.000 | Und. | 1,77 | 44.250,00 |
| 28 | Boletim de Supervisão Realizada formato 297x210mm, impresso em papel off set 75g, 1/0 cor | 30 | 20.000 | Und. | 0,26 | 5.200,00 |
| 29 | Boletim Itinerário de Trabalho formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 Cor | 31 | 3.000 | Und. | 0,28 | 840,00 |
| 30 | BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7cm 1/0 cor | 32 | 30.000 | Und. | 0,26 | 7.800,00 |
| 36 | Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores | 38 | 20.000 | Und. | 0,14 | 2.800,00 |
| 37 | Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm | 39 | 12.000 | Und. | 0,25 | 3.000,00 |
| 42 | Cartaz no formato 32x46cm em papel couchê 230g com 5 pontos com fita dupla face. Até 50 modelos. | 44 | 500 | Und. | 5,15 | 2.575,00 |
| 43 | Cartaz, papel couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores com 5 pontos com fita dupla face. Até 20 modelos. | 45 | 500 | Und. | 6,10 | 3.050,00 |
| 45 | Diário de Coprocopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato A4 | 47 | 2.000 | Und. | 0,46 | 920,00 |
| 48 | Envelope da Família 26x36cm impresso em 4/0 cores off set 75g | 50 | 15.000 | Und. | 1,05 | 15.750,00 |
| 49 | Envelope papel off set 150g/m², formato 230x110mm. Impressão 4/0 cores. | 51 | 15.000 | Und. | 0,48 | 7.200,00 |
| 51 | Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 110g | 53 | 5.000 | Und. | 0,90 | 4.500,00 |
| 53 | Ficha Anti-rábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g | 55 | 3.000 | Und. | 0,38 | 1.140,00 |
| 54 | Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7cm, impresso em 1/0 cor em off set 75g | 56 | 3.000 | Und. | 0,38 | 1.140,00 |
| 55 | Ficha Atendimento do Ambulatório no formato A4 impresso em 4x4 cores papel off set 75g | 57 | 20.000 | Und. | 0,20 | 4.000,00 |
| 56 | Ficha Atendimento Hospitalar – formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g | 58 | 20.000 | Und. | 0,20 | 4.000,00 |
| 57 | Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 21,0x29,7cm off set 75g | 59 | 50.000 | Und. | 0,19 | 9.500,00 |
| 58 | Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato A4 em papel off set 75g | 60 | 20.000 | Und. | 0,25 | 5.000,00 |
| 59 | Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g | 61 | 5.000 | Und. | 1,80 | 9.000,00 |
| 60 | Ficha Avaliação de Elegibilidade e Admissão papel off set 75g formato 21,0x29,7cm | 62 | 5.000 | Und. | 0,45 | 2.250,00 |
| 61 | Ficha Avaliação Odontológica Escolar 18,0x16,5cm cor 1/0 papel off set 180g | 63 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 62 | Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor | 64 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 63 | Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor | 65 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 64 | Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor | 66 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 65 | Ficha Boletim Individualizado no formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g | 67 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 66 | Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 68 | 15.000 | Und. | 1,80 | 27.000,00 |
| 67 | Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor | 69 | 15.000 | Und. | 0,14 | 2.100,00 |
| 68 | Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor | 70 | 20.000 | Und. | 0,19 | 3.800,00 |
| 69 | Ficha Cadastro Individual no formato 297x 210mm Impressa em papel off Set 75g em 1x1 cor | 71 | 20.000 | Und. | 0,19 | 3.800,00 |
| 70 | Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g cor 1/0 | 72 | 5.000 | Und. | 0,22 | 1.100,00 |
| 71 | Ficha Citomegalovirus 1/0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g | 73 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |



| | cm 1/1 cor | | | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|------|-----------|
| 73 | Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor | 75 | 2.000 | Und. | 0,53 | 1.060,00 |
| 74 | Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 21,0x29,7cm, impresso em 4/0 cores | 76 | 2.000 | Und. | 0,98 | 1.960,00 |
| 75 | Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm | 77 | 2.000 | Und. | 0,50 | 1.000,00 |
| 76 | Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22x30cm, impresso em 4/0 cores em papel off set 75g | 79 | 3.000 | Und. | 0,70 | 2.100,00 |
| 78 | Ficha Dengue e Febre de Chikungunya impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 80 | 2.000 | Und. | 0,55 | 1.100,00 |
| 79 | Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/0 cor | 81 | 10.000 | Und. | 0,17 | 1.700,00 |
| 80 | Ficha Geral de Ambulatório no formato 24x16cm impresso em off set 180g em 1x1 cor | 82 | 15.000 | Und. | 0,28 | 4.200,00 |
| 81 | Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores | 83 | 15.000 | Und. | 0,25 | 3.750,00 |
| 82 | Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g | 84 | 15.000 | Und. | 0,20 | 3.000,00 |
| 85 | Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 87 | 5.000 | Und. | 0,19 | 950,00 |
| 86 | Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 88 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 87 | Ficha Odontológica impressa em 1/1 cor em papel off set 60kg | 89 | 5.000 | Und. | 0,32 | 1.600,00 |
| 90 | Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 92 | 6.000 | Und. | 0,39 | 2.340,00 |
| 91 | Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém Nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g | 93 | 2.000 | Und. | 0,99 | 1.980,00 |
| 92 | Ficha Requisição de Exame de Mamografia - no formato 21,0x29,7cm em off set 75g, impresso em 1/1 cor | 94 | 15.000 | Und. | 0,23 | 3.450,00 |
| 93 | Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g | 95 | 10.000 | Und. | 0,29 | 2.900,00 |
| 94 | Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor | 96 | 10.000 | Und. | 0,23 | 2.300,00 |
| 95 | Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g | 97 | 5.000 | Und. | 0,27 | 1.350,00 |
| 96 | Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 10,5x7,5cm impresso em 1/1 cor | 98 | 10.000 | Und. | 0,23 | 2.300,00 |
| 97 | Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7cm | 99 | 10.000 | Und. | 1,90 | 19.000,00 |
| 98 | Ficha Visita Domiciliar no formato 10x15cm em papel off set 60kg com impressão | 100 | 30.000 | Und. | 1,65 | 49.500,00 |
| 99 | Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor | 101 | 5.000 | Und. | 0,32 | 1.600,00 |
| 100 | Folder 210x300mm Papel couchêfosco 170g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos. | 102 | 500 | Und. | 4,20 | 2.100,00 |
| 101 | Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m². Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos. | 103 | 500 | Und. | 8,85 | 4.425,00 |
| 102 | Folder Parto Natural e Presença de Acompanhante São Direitos de Toda Mulher impresso em 4/4 cores acabamento 2 dobras em papel couchê | 104 | 500 | Und. | 8,65 | 4.325,00 |
| 104 | Lâmina papel off set 250g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos | 106 | 1.000 | Und. | 1,38 | 1.380,00 |
| 105 | Lâmina papel off set 180g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos. | 107 | 1.000 | Und. | 2,00 | 2.000,00 |
| 107 | Lâmina papel off set 180g/m², formato 320x420mm. Impressão em 1/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos. | 109 | 1.000 | Und. | 1,79 | 1.790,00 |
| 108 | Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos. | 110 | 2.000 | Und. | 0,89 | 1.780,00 |
| 109 | Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos. | 111 | 2.000 | Und. | 0,95 | 1.900,00 |
| 110 | Lâmina papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos. | 112 | 2.000 | Und. | 0,55 | 1.100,00 |
| 111 | Lâmina papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos. | 113 | 2.000 | Und. | 0,99 | 1.980,00 |
| 112 | Panfletos no formato 15x21cm impresso em 4/4 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos. | 114 | 20.000 | Und. | 0,25 | 5.000,00 |



Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:F28CB9E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2019. Edição 2468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Bernardo Vieira, N°S/N, Centro, Paulista/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/000190, neste ato representado pela seu Gestor Sr. Ivson Marcellino Fernandes de Oliveira, Brasileiro, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.768.104-06, RG Nº 2.361.626 SDSP/PE, residente e domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019** e de outro lado, a Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, em nome próprio, entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Ipati, Nº 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG Nº 3.791.401, inscrito no CPF/MF nº 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.

Valor Total registrado: R\$ 506.950,00 (quinhentos e seis mil novecentos e cinquenta reais).

| Nº DE REFERÊNCIA | TERMO DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM SISTEMA REAP | QTD | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-------------|----------------|
| 126 | CARTILHAS/LIVROS/APOSTILHAS - FORMATO FECHADO: 15 X 21CM, FORMATO ABERTO: 30 X 21CM. MIOLO 80 PÁGS. 2X2 CORES, RECICLADO 90GR. CAPA: 4X0, RECICLADO 240GR. GRAMPO CAVALO. COM 20 MODELOS DIFERENTES. | 1 | 10.000 | UNID | R\$ 19,50 | R\$ 195.000,00 |
| 124 | ENVELOPE - ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 22,9 X 32,4 CM. GRAMATURA 90GR. IMPRESSÃO 4X1. COM 5 MODELO. | 126 | 5.000 | UNID | R\$ 1,44 | R\$ 7.200,00 |
| 125 | CARTAZ - FORMATO 30 X 40 CM EM PAPEL COUCHE LISO, 1590GR. 4X0 CORES. ACABAMENTO REFILE. COM 20 MODELOS DIFERENTES. | 127 | 10.000 | UNID | R\$ 0,75 | R\$ 7.500,00 |
| 127 | CARTÃO DE VISITA - CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 230GR. FORMATO 9X5 CM, COM ACABAMENTO REFILE, DADOS VARIÁVEIS, VERNIZ LOCALIZADO, 3 CORES. COM 20 MODELOS DIFERENTES. | 128 | 3.000 | UNID | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 128 | CONVITES - FORMATO 15X10 CM, 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250GR. COM 20 MODELOS DIFERENTES. | 129 | 500 | UNID | R\$ 7,60 | R\$ 3.800,00 |
| 129 | FOLDERS INSTITUCIONAL 1 - FORMATO 21X30 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES. | 130 | 10.000 | UNID | R\$ 0,72 | R\$ 7.200,00 |
| 130 | FOLDERS INSTITUCIONAL 2 - FORMATO 32X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES. | 131 | 10.000 | UNID | R\$ 0,48 | R\$ 4.800,00 |
| 131 | FOLDERS INSTITUCIONAL 3 - FORMATO 60X20 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES. | 132 | 10.000 | UNID | R\$ 0,93 | R\$ 9.300,00 |
| 131 | PASTA - IMPRESSÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, EM PAPEL SUPREMO 240GR. TAMANHO 33X48 CM, ABERTA, 4X0 CORES, COM 1 DOBRA, 1 BOLSO INTERNO TAMANHO 22,5X11 CM, COLADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES. | 133 | 5.000 | UNID | R\$ 3,65 | R\$ 18.250,00 |
| 133 | PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 1 - FORMATO 9,5X20 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3 MODELOS DIFERENTES. | 134 | 20.000 | UNID | R\$ 0,25 | R\$ 5.000,00 |
| 134 | PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 2 - FORMATO 10X7 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3MODELOS DIFERENTES. | 135 | 20.000 | UNID | R\$ 0,15 | R\$ 3.000,00 |
| 135 | PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 3 - FORMATO 15X10CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 4 MODELOS DIFERENTES. | 136 | 20.000 | UNID | R\$ 0,18 | R\$ 3.600,00 |
| 136 | CRACHÁ - TAMANHO 10 X 11,5CM, PAPEL OFF SET 350G, 4/0 CORES COM FURO E CORDÃO. COM 30 MODELOS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES. | 137 | 5.000 | UNID | R\$ 0,56 | R\$ 2.800,00 |

Documento Assinado Digitalmente em 27/11/2019 às 14:58:11. Assinado por: MARCIO WELBER DOS SANTOS. Assinatura: 1b241e9c-0286-453f-81dd-14d17dd1d602

| | | | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------|--------------|-------------------|--|
| 137 | CERTIFICADO – TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ FOSCO 350G, 4/0 CORES. ATÉ 100 ARTES FINAIS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES. | 138 | 3.000 | UNID | R\$ 1,65 | | |
| 138 | PRONTUÁRIO SUAS - 40 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 296X210 MM, FORMATO FECHADO 148X210 MM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO COMERCIAL 115GR. ACABAMENTO COM DOBRA, ALCEAMENTO E GRAMPO. COM 3 MODELOS DIFERENTES. | 139 | 5.000 | UNID | R\$ 10,20 | 51.000,00 | |
| 139 | ABANADORES - 210X200 MM, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO COMERCIAL 250 GR. CORTE E VINCO. COM 5 MODELOS DIFERENTES. | 140 | 20.000 | UNID | R\$ 3,60 | 72.000,00 | |
| 142 | FAIXAS - LONA FLEX 800DPPIS, FORMATO 3X1 M. ACABAMENTO COM ILHÓS DE 30 EM 30 CM. COM 5 MODELOS DIFERENTES. | 143 | 40 | UNID | R\$ 187,00 | 7.480,00 | |
| 147 | PLOTTER ADESIVO - LEITOSO 3M, SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL REFILADO, MASCARADO E APLICADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES. | 148 | 600 | m² | R\$ 61,00 | 36.600,00 | |
| 149 | PLACA EM CHAPA GALVANIZADA - ACABAMENTO EM ADESIVO LEITOSO 3M², SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. PLACA DE 2X1 CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES. | 150 | 30 | UNID | R\$ 1.190,00 | 35.700,00 | |
| 150 | PLACA DE AÇO INOX - INAUGURAÇÃO/ GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM DEMÃO DE VERNIZ, ACOMPANHADA PARAFUSO FRANCÊS PARA ACABAMENTO NA FIXAÇÃO, COM CAPA EM TECIDO PARA DESCERRAR, MEDIDA 80X50CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES. | 151 | 20 | UNID | R\$ 490,00 | 9.800,00 | |
| 152 | TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL - COM BASE DE ACRÍLICO CRISTAL 20MM, POLIDO, TEXTO E LAYOUT DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. COM 5 MODELOS DIFERENTES. | 153 | 500 | UNID | R\$ 38,00 | 19.000,00 | |
| VALOR TOTAL(R\$) | | | | | | 506.950,00 | |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu ou Interessados mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que



também o subscrevem.

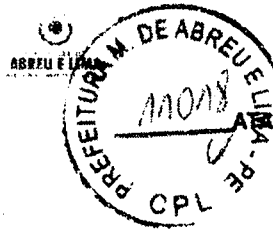


| | |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA | MARCIO WELBER DOS SANTOS |
| CPF/MF Nº 417.768.104-06 | CPF/MF Nº 683.541.344-15 |
| Secretaria Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional | CCS Gráfica E Editora Comercio E Serviços LTDA EPP |
| Órgão Gerenciador | Empresa Registrada |
| TESTEMUNHAS | |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

Documento Assinado
Acesse em: <https://etec.org.br/epp/validadoc.seam>
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

Publicado em:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:18CDA207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2019. Edição 2468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/01/2021

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Asses em: <https://eic.ree.pragov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 112ad1796-0086-453-f814-147-61170141d600

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, com sede administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.373/0001-80, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 924 – Centro - Abreu e Lima/PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Marcos José da Silva**, brasileiro casado, teólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.087.203 expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 388.461.014-72 residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente, **PMAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI - EPP**, com sede na Av. Doutor Belmino Correia, nº 2147 – Loja 06 – 08 - 10, Bairro Novo Do Carmelo – Camaragibe/PE - CEP: 54.762-303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Tony Francisco Alexandre**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.241.723 SSP/PE, inscrito no CPF nº 544.327.824-04 residente e domiciliado na Rua Bildão, nº 36, Maranguape 2, Paulista/PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para possibilitar Aquisições parceladas de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, em quantidades estimadas, conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. A aquisição, objeto da presente ata não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.
- 1.3. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, encontram-se relacionados na proposta final apresentada pelo Fornecedor, e pela planilha anexada a esta Ata.

2.2 A empresa fornecedora restou vencedora do item 2 com o valor unitário de R\$ 0,03 (Três centavos) e valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), Item 3 com o valor unitário de R\$ 0,04 (Quatro centavos) e valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), Item 4 com o valor unitário de R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos) e valor global de R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais), Item 5 com o valor unitário de R\$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), Item 9 com o valor unitário de R\$ 0,03 (Três centavos) e valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), Item 11 com o valor unitário de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) e valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Item 15 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), Item 17 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), Item 19 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Item 21 com o valor unitário de R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos) e valor global de R\$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais), Item 22 com o valor unitário de R\$ 0,15 (Quinze centavos) e valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), Item 23 com o valor unitário de R\$ 0,31 (Trinta e um centavos) e valor global de R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais), Item 27 com o valor unitário de R\$ 0,22 (Vinte e dois centavos) e valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Item 29 com o valor unitário de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos) e valor global de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), Item 30 com o valor unitário de R\$ 0,20 (Vinte centavos) e valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Item 32 com o valor unitário de R\$ 2,01 (Dois reais e um centavos) e valor global de R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), Item 33 com o valor unitário de R\$ 73,47 (Setenta e três reais e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 44.082,00 (Quarenta e quatro mil e oitenta e dois reais), Item 39 com o valor unitário de R\$ 0,11 (Onze centavos) e valor global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), Item 41 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Item 42 com o valor unitário de R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), Item 44 com o valor unitário de R\$ 0,05 (Cinco centavos) e valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), Item 48 com o valor unitário de R\$ 0,03 (Três centavos) e valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), Item 52 com o valor unitário de R\$ 0,11 (Onze centavos) e valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), Item 55 com o valor unitário de R\$ 1,22 (Um real e vinte e dois centavos) e valor global de R\$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais), Item 57 com o valor unitário de R\$ 1,55 (Um real e cinquenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), Item 58 com o valor unitário de R\$ 1,55 (Um real e cinquenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), Item 60A com o valor unitário de R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) e valor global de R\$ 73.536,00 (Setenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais), Item 60B com o valor unitário de R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos) e valor global de R\$ 18.384,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais), Item 61 com o valor unitário de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), Item 64 com o valor unitário de R\$ 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) e valor global de R\$ 6.408,00 (Seis mil quatrocentos e oito reais), Item 65 com o valor unitário de R\$ 4,07 (Quatro reais e sete centavos) e valor global de R\$ 14.652,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais), Item 69 com o valor unitário de R\$ 0,66 (Sessenta e seis centavos) e valor global de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais), Item 70 com o valor unitário de R\$ 4,86 (Quatro reais e oitenta e seis centavos) e valor global de R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais), Item 74 com o valor unitário de R\$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais), Item 75 com o valor unitário de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) e valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), Item 78 com o valor unitário de R\$ 14,86 (Quatorze reais e oitenta e seis centavos) e valor global de R\$ 17.832,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais), Item 79 com o valor unitário de R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos) e valor global de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), Item 81 com o valor unitário de R\$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Item 83 com o valor unitário de R\$ 2,04 (Dois reais e quatro centavos) e valor global de R\$ 7.344,00 (Sete mil trezentos e quarenta e



115
NICG



quatro reais), Item 84 com o valor unitário de R\$ 4,84 (Quatro reais e oitenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 20.040,00 (Vinte e nove mil e quarenta reais), Item 85 com o valor unitário de R\$ 1,59 (Um real e cinquenta e nove centavos) e valor global de R\$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais), Item 86 com o valor unitário de R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), Item 87B com o valor unitário de R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos) e valor global de R\$ 8.184,00 (Oito mil cento e oitenta e quatro reais), Item 88 com o valor unitário de R\$ 10,51 (Dez reais e cinquenta e um centavos) e valor global de R\$ 25.224,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), Item 89 com o valor unitário de R\$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais), Item 90 com o valor unitário de R\$ 0,83 (Oitenta e três centavos) e valor global de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais), Item 91 com o valor unitário de R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais), Item 92 com o valor unitário de R\$ 1,58 (Um real e cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais), Item 94 com o valor unitário de R\$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos) e valor global de R\$ 18.324,00 (Dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais), Item 95 com o valor unitário de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), Item 97 com o valor unitário de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) e valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), Item 98 com o valor unitário de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) e valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Item 103 com o valor unitário de R\$ 0,80 (Oitenta centavos) e valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), Item 104 com o valor unitário de R\$ 1,32 (Um real e trinta e dois centavos) e valor global de R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais), Item 106 com o valor unitário de R\$ 25,23 (Vinte e cinco reais e vinte e três centavos) e valor global de R\$ 15.138,00 (Quinze mil cento e trinta e oito reais), Item 109 com o valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) e valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), Item 110 com o valor unitário de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) e valor global de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais), Item 112 com o valor unitário de R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), Item 114 com o valor unitário de R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais), Item 115B com o valor unitário de R\$ 8,23 (Oito reais e vinte e três centavos) e valor global de R\$ 39.504,00 (Trinta e nove mil quinhentos e quatro reais), Item 117 com o valor unitário de R\$ 8,03 (Oito reais e três centavos) e valor global de R\$ 19.272,00 (Dezenove mil duzentos e setenta e dois reais), Item 120 com o valor unitário de R\$ 1,47 (Um real e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais), Item 122 com o valor unitário de R\$ 18,13 (Dezoito reais e treze centavos) e valor global de R\$ 21.756,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis centavos), Item 129 com o valor unitário de R\$ 0,71 (Setenta e um centavos) e valor global de R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais), Item 133 com o valor unitário de R\$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos) e valor global de R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais), Item 135 com o valor unitário de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos) e valor global de R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais), Item 136 com o valor unitário de R\$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos) e valor global de R\$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais), Item 137 com o valor unitário de R\$ 0,54 (Cinquenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), Item 138 com o valor unitário de R\$ 8,79 (Oito reais e setenta e nove centavos) e valor global de R\$ 21.096,00 (Vinte e um mil e noventa e seis reais), Item 139 com o valor unitário de R\$ 1,15 (Um real e quinze centavos) e valor global de R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais), Item 141 com o valor unitário de R\$ 15,43 (Quinze reais e quarenta e três centavos) e valor global de R\$ 6.480,60 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), Item 143 com o valor unitário de R\$ 22,95 (Vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 13.770,00 (Treze mil setecentos e setenta reais), Item 144 com o valor unitário de R\$ 21,67 (Vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e valor global de R\$ 9.101,40 (Nove mil cento e um reais e quarenta centavos), Item 148 com o valor unitário de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) e valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Item 149 com o valor unitário de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) e valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Item 152 com o valor unitário de R\$ 0,73 (Setenta e três centavos) e valor global de R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais), Item 155 com o valor unitário de R\$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais), Item 158 com o valor unitário de R\$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), Item 159 com o valor unitário de R\$ 2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 8.310,00 (Oito mil trezentos e dez reais), Item 160 com o valor unitário de R\$ 0,80 (Oitenta centavos) e valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), Item 161 com o valor unitário de R\$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos) e valor global de R\$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis centavos), Item 162 com o valor unitário de R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais), Item 163 com o valor unitário de R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos) e valor global de R\$ 8.388,00 (Oito mil trezentos e oitenta e oito reais), Item 164 com o valor unitário de R\$ 0,73 (Setenta e três centavos) e valor global de R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais), Item 165 com o valor unitário de R\$ 12,00 (Doze reais) e valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), Item 166 com o valor unitário de R\$ 29,88 (Vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 17.928,00 (Dezessete mil novecentos e vinte e oito reais), Item 167 com o valor unitário de R\$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) e valor global de R\$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), Item 168 com o valor unitário de R\$ 6,24 (Seis reais e vinte e quatro centavos) e valor global de R\$ 14.976,00 (Quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), Item 170 com o valor unitário de R\$ 1,35 (Um real e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), Item 171 com o valor unitário de R\$ 2,05 (Dois reais e cinco centavos) e valor global de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais), Item 172 com o valor unitário de R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos) e valor global de R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), Item 175 com o valor unitário de R\$ 19,12 (Dezenove reais e doze centavos) e valor global de R\$ 11.472,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e dois reais), Item 176 com o valor unitário de R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos) e valor global de R\$ 5.508,00 (Cinco mil quinhentos e oito reais), Item 177 com o valor unitário de R\$ 9,76 (Nove reais e setenta e seis centavos) e valor global de R\$ 5.856,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), Item 179 com o valor unitário de R\$ 0,82 (Oitenta e dois centavos) e valor global de R\$ 9.940,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais), Item 186 com o valor unitário de R\$ 1,78 (Um real e setenta e oito centavos) e valor global de R\$ 21.360,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta reais), Item 187 com o valor unitário de R\$ 2,35 (Dois reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), Item 191 com o valor unitário de R\$ 0,21 (Vinte e um centavos) e valor global de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), Item 194 com o valor unitário de R\$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos) e valor global de R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), Item 195B com o valor unitário de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos) e valor global de R\$ 14.016,00 (Quatorze mil e dezesseis reais), Item 198 com o valor unitário de R\$ 1,61 (Um real e sessenta e um centavos) e valor global de R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), Item 201 com o valor unitário de R\$ 0,31 (Trinta e um centavos) e valor global de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), Item 202A com o valor unitário de R\$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor global de R\$ 72.480,00 (Setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), Item 202B com o valor unitário de R\$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor global de R\$ 18.120,00 (Dezoito mil cento e vinte reais), Item 204 com o valor unitário de R\$ 75,82 (Setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e valor global de R\$ 45.492,00 (Quarenta e cinco

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assessoria Jurídica
Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17ad1d602

2

mil quatrocentos e noventa e dois reais), Item 209 com o valor unitário de R\$ 11,66 (Onze reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais), Item 216 com o valor unitário de R\$ 1,86 (Um real e oitenta e seis centavos) e valor global de R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais), Item 218 com o valor unitário de R\$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) e valor global de R\$ 10.272,00 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais), Item 220 com o valor unitário de R\$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos) e valor global de R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais), Item 231 com o valor unitário de R\$ 0,12 (Doze centavos) e valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), Item 236 com o valor unitário de R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos) e valor global de R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais), Item 240 com o valor unitário de R\$ 6,37 (Seis reais e trinta e sete centavos) e valor global de R\$ 7.644,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), Item 241 com o valor unitário de R\$ 0,27 (Vinte e sete centavos) e valor global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), Item 242B com o valor unitário de R\$ 0,27 (Vinte e sete centavos) e valor global de R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), Item 251B com o valor unitário de R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos) e valor global de R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais), Item 255 com o valor unitário de R\$ 0,09 (Nove centavos) e valor global de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), Item 257 com o valor unitário de R\$ 0,09 (Nove centavos) e valor global de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), Item 258 com o valor unitário de R\$ 0,12 (Doze centavos) e valor global de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), Item 260 com o valor unitário de R\$ 0,60 (Sessenta centavos) e valor global de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), Item 261 com o valor unitário de R\$ 0,89 (Oitenta e nove centavos) e valor global de R\$ 3.204,00 (Três mil duzentos e quatro reais), Item 262 com o valor unitário de R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais), Item 264 com o valor unitário de R\$ 1,22 (Um real e vinte e dois centavos) e valor global de R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais), Item 269 com o valor unitário de R\$ 0,09 (Nove centavos) e valor global de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), Item 277 com o valor unitário de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Item 282 com o valor unitário de R\$ 0,18 (Dezoito centavos) e valor global de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), Item 287 com o valor unitário de R\$ 0,17 (Dezessete centavos) e valor global de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), Item 288 com o valor unitário de R\$ 0,18 (Dezoito centavos) e valor global de R\$ 1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais), Item 289 com o valor unitário de R\$ 0,38 (Trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 2.736,00 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais), Item 291 com o valor unitário de R\$ 1,88 (Um real e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), Item 294 com o valor unitário de R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), Item 295 com o valor unitário de R\$ 0,36 (Trinta e seis centavos) e valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), Item 296 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), Item 297 com o valor unitário de R\$ 50,30 (Cinquenta reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 15.090,00 (Quinze mil e noventa reais), Item 298 com o valor unitário de R\$ 30,74 (Trinta reais e setenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 9.222,00 (Nove mil duzentos e vinte e dois reais), Item 299 com o valor unitário de R\$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 4.197,00 (Quatro mil cento e noventa e sete reais), Item 300 com o valor unitário de R\$ 20,54 (Vinte reais e cinquenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 6.162,00 (Seis mil cento e sessenta e dois reais), Item 301 com o valor unitário de R\$ 27,97 (Vinte e sete reais e noventa e sete centavos) e valor global de R\$ 8.391,00 (Oito mil trezentos e noventa e um reais), Item 303 com o valor unitário de R\$ 0,10 (Dez centavos) e valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Item 305 com o valor unitário de R\$ 0,14 (Quatorze centavos) e valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), Item 306 com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Item 309 com o valor unitário de R\$ 0,20 (Vinte centavos) e valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), Item 310 com o valor unitário de R\$ 0,70 (Sete centavos) e valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), Item 311 com o valor unitário de R\$ 2,82 (Dois reais e oitenta e dois centavos) e valor global de R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais), Item 312 com o valor unitário de R\$ 0,40 (Quarenta centavos) e valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), Item 313 com o valor unitário de R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos) e valor global de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), Item 314 com o valor unitário de R\$ 0,12 (Doze centavos) e valor global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), Item 315 com o valor unitário de R\$ 0,23 (Vinte e três centavos) e valor global de R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais), Item 316B com o valor unitário de R\$ 21,03 (Vinte e um reais e três centavos) e valor global de R\$ 15.141,60 (Quinze mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), Item 317 com o valor unitário de R\$ 21,03 (Vinte e um reais e três centavos) e valor global de R\$ 50.472,00 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais), Item 318 com o valor unitário de R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos) e valor global de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais), Item 319 com o valor unitário de R\$ 1,74 (Um real e setenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais), Item 321 com o valor unitário de R\$ 0,14 (Quatorze centavos) e valor global de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais), Item 322 com o valor unitário de R\$ 0,14 (Quatorze centavos) e valor global de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais), Item 323 com o valor unitário de R\$ 0,16 (Dezesseis centavos) e valor global de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), Item 326 com o valor unitário de R\$ 0,70 (Setenta centavos) e valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), Item 329 com o valor unitário de R\$ 0,17 (Dezessete centavos) e valor global de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), Item 330 com o valor unitário de R\$ 0,12 (Doze centavos) e valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), Item 332 com o valor unitário de R\$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos) e valor global de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais), Item 334 com o valor unitário de R\$ 0,16 (Dezesseis centavos) e valor global de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais), Item 335 com o valor unitário de R\$ 0,24 (Vinte e quatro centavos) e valor global de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), Item 336 com o valor unitário de R\$ 0,25 (Vinte centavos) e valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Item 340 com o valor unitário de R\$ 0,05 (Cinco centavos) e valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), Item 341 com o valor unitário de R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) e valor global de R\$ 7.752,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), Item 344 com o valor unitário de R\$ 3,54 (Três reais e cinquenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 4.248,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), Item 345 com o valor unitário de R\$ 29,57 (Vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) e valor global de R\$ 2.957,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais), Item 346 com o valor unitário de R\$ 55,77 (Cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 11.154,00 (Onze mil cento e cinquenta e quatro reais), Item 348 com o valor unitário de R\$ 0,07 (Sete centavos) e valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), Item 349 com o valor unitário de R\$ 0,59 (Cinquenta e nove centavos) e valor global de R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais), Item 351 com o valor unitário de R\$ 18,72 (Dezoito reais e setenta e dois centavos) e valor global de R\$ 1.872,00 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais), Item 352 com o valor unitário de R\$ 47,63 (Quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) e valor global de R\$ 4.763,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e três reais), Item 353 com o valor unitário de R\$ 67,81 (Sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e valor global de R\$ 6.781,00 (Seis mil setecentos e oitenta e um reais), Item 356 com o valor unitário de R\$ 11,05 (Onze reais e cinco centavos) e valor global de R\$ 7.956,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), Item 358 com o valor unitário de R\$ 59,86 (Cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e valor global de R\$ 5.986,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e seis reais), Item 359 com o valor unitário de R\$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos) e valor global de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais), Item 362 com o valor unitário de R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) e valor global de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais),

P
E

perfazendo o valor total da empresa em **R\$ 2.336.380,60 (Dois milhões trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 1308 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ABREU E LIMA

PROGRAMA: 2002 – QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE

AÇÃO 2.40 – FORTALECIMENTO DAS DE PROGRAMA DA SAÚDE
DESPESA: 250 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 251 – FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.1.90.00.00
AÇÃO 2.45 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
DESPESA: 256 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 257 – FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.1.90.00.00

PROGRAMA: 2003 QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MAC

AÇÃO 2.91 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAMAC– URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPESA: 270 – FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
DESPESA: 271 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.1.90.00.00
AÇÃO 2.92 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA MAC –ESPECIALIZADA
DESPESA: 276 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 277– FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.1.90.00.00

PROGRAMA: 2005 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

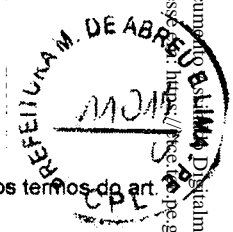
AÇÃO 2.94 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA
DESPESA: 283 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 284 – FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.1.90.00.00
AÇÃO 2.95 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSIST. FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA
DESPESA: 287 – FONTE DE RECURSOS: 20700 – RECURSOS DO SUS
DESPESA: 288 – FONTE DE RECURSOS: 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (nota de empenho) ou Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.
- 6.3. Nos produtos, não serão aceitos os que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 6.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
- 6.6. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

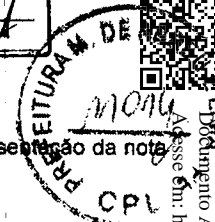
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documentação Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso: https://pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



Handwritten signature or mark.





7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos.
- d) Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, Bruno Soares Bezerra, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 4108

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obrigará-se a:

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- d) A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Abreu e Lima - PE.
- e) Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- f) Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- g) O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- h) Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- l) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- o) O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- p) Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Asses Fin: https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.14. Não haverá reajustamento de preços.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 10.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados



pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 14.2.4. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 14.2.5. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 14.2.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 14.2.7. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, de lei 8.666/93.

15.2. A contratação se efetivará por meio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.ii

15.3. A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.

15.4. Caso o(s) beneficiário(s) da Ata se recuse(m) a assinar a Ordem de Fornecimento, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item seguinte, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas para inexecução total do objeto previsto na Ata de Registro de Preços.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo a Pregoeira negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Abreu e Lima para qualquer operação financeira.

15.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Processo e-imp: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1b2ad79c-0286-453f-814d-75d17dd1d602

7



PROCESSO Nº. 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Aos 03 de julho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, neste Ato representado pela Ilustríssima Senhora Secretária Interina de Educação a Sra. **IONE PARAISO PESSOA FERRO**, casada, professora, CPF nº 407.668.294-72, R.G. nº 2.811.475 SSP-PE, residente à Rua Professor Diógenes Fernandes Távora, 399, Bairro Casa Caída - Olinda - PE - CEP: 53.130-230, doravante denominada, simplesmente, **Contratante, e de outro lado a empresa GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA**, com sede situada no seguinte endereço: Avenida Almirante José Dias Fernandes, nº 545 - Loja 04 Terrea - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.310-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.939.067/0001-40, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **PAULO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 173.644.424-72, R.G. nº 1.439.252 SSP/PE, residente e domiciliado em: Rua Bom Jardim, nº 357 - Afogados - Recife/PE - Cep: 50.761-640, simplesmente denominado **FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 021/2018, PL nº 061/2018, do tipo menor preço por lote**, pelo Pregoeiro Público Jose Aldo de Santana, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, com possibilidade de futura Aquisição de Fardamento e Mochila para estudantes da Educação Básica da rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, com possibilidade de futura Aquisição de Fardamento e Mochila para estudantes da Educação Básica da rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente ATA será o seguinte:

Página 3 de 10



| LOTE - 01 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtd Total de Peças | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Camiseta regata Infantil. Conforme especificações do Anexo "A", Lote-1 (Item 01) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 825 | R\$ 14,50 | R\$ 11.962,50 |
| 2 | Camiseta Manga Curta. Conforme especificações do Anexo "A" Lote-1 (Item 02) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 10.406 | R\$ 14,50 | R\$ 150.887,00 |
| 3 | Bermuda infantil. Conforme especificações do Anexo "A" Lote 1 (Item 03) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 5.458 | R\$ 21,60 | R\$ 117.892,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 280.742,30 |
| LOTE - 02 - COTA PRINCIPAL | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtd Total de Peças | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Camiseta regata Infantil. Conforme especificações do Anexo "A", Lote-1 (Item 01) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 2.475 | R\$ 14,50 | R\$ 35.887,50 |
| 2 | Camiseta Manga Curta. Conforme especificações do Anexo "A" Lote-1 (Item 02) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 31.218 | R\$ 14,50 | R\$ 452.661,00 |
| 3 | Bermuda infantil. Conforme especificações do Anexo "A" Lote 1 (Item 03) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 16.375 | R\$ 21,60 | R\$ 353.700,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 842.248,50 |
| LOTE - 03 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtd Total de Peças | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Mochila Escolar - Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar. Conforme especificações do Anexo "A" Lote-2 (Item 01) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 601 | R\$ 39,00 | R\$ 23.439,00 |
| 2 | Mochila Escolar - Ensino Fundamental I: (1º ac 5º Anos Iniciais), Educação Especial, EJA Especial, Ensino Fundamental II (6º ac 9º anos finais), Ensino | Unid. | 5.016 | R\$ 46,00 | R\$ 230.736,00 |



| Médio e Eja (anos iniciais e finais). Conforme especificações do Anexo "A" Lote-2 (Item 02) - MARCA: DANGUER. | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 254.175,00 |
| LOTE - 04 - COTA PRINCIPAL | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Qtd Total de Peças | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Mochila Escolar - Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar. Conforme especificações do Anexo "A" Lote-2 (Item 01) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 1.806 | R\$ 39,00 | R\$ 70.434,00 |
| 2 | Mochila Escolar - Ensino Fundamental I: (1º ao 5º Anos Iniciais), Educação Especial, EJA Especial, Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos finais), Ensino Médio e Eja (anos iniciais e finais). Conforme especificações do Anexo "A" Lote-2 (Item 02) - MARCA: DANGUER. | Unid. | 15.049 | R\$ 46,00 | R\$ 692.254,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 762.688,00 |

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Edital de Pregão nº 021/2018 e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Município da Vitória de Santo Antão por intermédio da Secretaria de Educação - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:



- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. Assinar os respectivos contratos, quando convocado, nos prazos dispostos no item 18 do instrumento convocatório durante todo prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, nos prazos ali estabelecidos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou



Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, de acordo com as disposições do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos Produtos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Atribui-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global de **R\$ 2.139.853,80** (dois milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.1218.2331 - Qualificação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da Ata de Registro de Preços não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos § 1º, 3º e 4º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do § 2º, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção estabelecida no § 4º desta Cláusula é de competência exclusiva do senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente



motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta Ata de Registro de Preços, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Vitória de Santo Antão, conforme determina a legislação em vigor.

Página 9 de 10




DA PUBLICAÇÃO

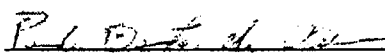
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Vitória de Santo Antão/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


Ione Paraiso Pessoa Ferro
Secretaria Executiva de Educação
Portaria nº 02/12017
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
IONE PARAISSO PESSOA FERRO
SECRETÁRIA INTERNA DE EDUCAÇÃO
P/ CONTRATANTE


GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMERCIO DE
VESTUÁRIO LTDA.
PAULO DANTAS DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

**OLINDA**REPÚBLICA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ndf96-0286-453f-814d-75d17dd1d602**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua de São Bento, 160, Cidade Alta Olinda. Sr. **JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.982.124-20, portador da Cédula de Identidade nº 3.649.752 SSP/PE, residente na Avenida José Augusto Moreira nº 2222, apto 302, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.668.863/0001-43, com sede na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 2147, Loja 42, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, representada neste ato pelo Sr. **IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.774.804-04, portador da cédula de identidade nº 3.104.158 SSP/PE, Telefone para contato nº (81) 3456.0065/9-8837.3245/9-97820909 correio eletrônico ivan@mcproducoes.com.br, residente e domiciliado na Rua Sarnaia nº 601, Timbi, Camaragibe/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 252/2019-Pregão Presencial nº 046/2019, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei n.º 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento as disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº 03/2020, Processo nº 252/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. 1.1 O presente procedimento tem por objetivo a selecionar proposta mais vantajosa, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FESTIVAIS, CICLOS E EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de acordo com as especificações e demais condições determinadas neste Termo de Referência e seus anexos.

| ITEM | CATEGORIAS | QUNT. DIÁRIAS | VALOR BASE R\$ | CUS. ADIC. ENCA R\$ | VALOR TOTAL UNI R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|---------------|----------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| 1 | COORDENADOR 1 | 525 | R\$ 250,00 | R\$ 133,37 | R\$ 383,37 | R\$ 201.269,12 |
| 2 | COORDENADOR 2 | 525 | R\$ 245,00 | R\$ 130,93 | R\$ 375,93 | R\$ 197.365,52 |
| 3 | PRODUTOR 1 | 480 | R\$ 205,00 | R\$ 111,46 | R\$ 316,46 | R\$ 151.896,87 |
| 4 | PRODUTOR 2 | 480 | R\$ 150,00 | R\$ 84,67 | R\$ 234,67 | R\$ 112.642,79 |
| 5 | PRODUTOR 3 | 480 | R\$ 130,00 | R\$ 74,93 | R\$ 204,93 | R\$ 98.357,85 |
| 6 | SUPERVISOR 1 | 180 | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.

Fone: 3339-1985 - Ramal: 202 - FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: secretaria@olinda.pe.gov.br



OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
 Nossa cidade, nosso orgulho.

| | | | | | | |
|----|----------------------|------|--------|--------|--------|---------------------|
| | | | 135,00 | 77,37 | 212,37 | 38.226,22 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7 | SUPERVISOR 2 | 180 | 100,00 | 60,32 | 160,32 | 28.058,29 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8 | TÉCNICO 1 | 300 | 220,00 | 118,76 | 338,76 | 101.628,17 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9 | TÉCNICO 2 | 300 | 230,00 | 123,63 | 353,63 | 106.089,09 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | TÉCNICO 3 | 375 | 155,00 | 87,11 | 242,11 | 90.790,25 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11 | APOIO 1 | 225 | 85,00 | 53,02 | 138,02 | 31.054,33 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12 | APOIO 2 | 1500 | 90,00 | 55,45 | 145,45 | 218.181,15 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 13 | APOIO 3 | 5250 | 70,00 | 45,71 | 115,71 | 607.501,86 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 14 | APOIO 4 | 375 | 75,00 | 48,15 | 123,15 | 46.181,06 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 15 | RECEPCIONISTA | 450 | 80,00 | 50,58 | 130,58 | 58.762,97 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 16 | MOTORISTA | 150 | 90,00 | 55,45 | 145,45 | 21.818,11 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 17 | COLABORADOR DIURNO | 2925 | 85,00 | 53,02 | 138,02 | 279.488,95 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 18 | COLABORADOR NOTURNO | 3120 | 105,00 | 62,76 | 167,76 | 523.407,11 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 19 | SUPERVISOR DIURNO | 192 | 120,00 | 70,06 | 190,06 | 36.492,15 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 20 | SUPERVISOR NOTURNO | 300 | 140,00 | 79,80 | 219,80 | 65.940,82 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 21 | DIREÇÃO DE PALCO | 66 | 620,82 | 313,95 | 934,77 | 61.694,76 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 22 | COORDENADOR DE POLOS | 66 | 600,00 | 303,81 | 903,81 | 59.651,48 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 23 | SUPERVISOR BACKSTAGE | 66 | 390,00 | 201,55 | 591,55 | 39.042,03 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 24 | ASSISTENTE BACKSTAGE | 66 | 345,00 | 179,63 | 524,63 | 34.625,72 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 25 | ROADIE | 132 | 454,08 | 232,75 | 686,83 | 90.661,72 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| 26 | CARREGADOR | 392 | 125,00 | 72,50 | 197,50 | 77.419,27 |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | TOTAL | | | | | 3.379.059,96 |

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
 Paragrafo Unico - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E FONTE DE RECURSO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
 Rua de São Bento, nº 100 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.
 Data: 03/09/2018 - Ramal: 702 - FAX/FONE: 3305-1148
 E-MAIL: licitacao@pe.gov.br



5.1 O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.379.059,96 (três milhões trezentos e setenta e nove mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme proposta da contratada.

5.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa: 3042; Ação: 4016; Elemento de Despesa: 339030; Subação: 357/358; Fonte de Recursos: 01/090.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela CONTRATANTE a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Olinda ou correlato.

7.4. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que no decorrer da vigência da presente Ata de Registro de Preços haja a homologação de do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.6. As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

Av. do Trabalhador, nº 160 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.

Ins. 1459-0988-Ramal: 202 - FAX/FONE: 3305-1148

E-mail: atendimento@olinda.pe.gov.br



OLINDA
CITY MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente.

8.3 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

8.4.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4.2 O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento

8.5 Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 Prazo para início dos serviços: Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante.

9.2 O objeto deverá ser executado de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital de licitação, bem como de acordo com as cláusulas contratuais, conforme minutas anexas a este edital.

9.3 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do início do evento e a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer execução que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.5 O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Será exigida da Contratada, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, devendo o comprovante dessa prestação ser entregue a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.

Fone: 3339-1988 Ramal: 202 - FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: compras@pe.gov.br



10.2 – O período da garantia compreenderá o prazo de vigência do Contrato, acrescido do prazo de 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, na forma definida no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

10.3 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.3.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2 – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.3.3 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

10.3.4 – Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

10.4 – A modalidade seguro-garantia só será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

10.5 – A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.6 – Não será aceito seguro-garantia ou fiança bancária que condicione o trânsito em julgado para pagamento de eventuais condenações por inadimplementos dos encargos sociais e trabalhistas da Contratada, eis que incompatível com o regime disciplinado no inciso XIX

do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, que prevê a utilização da garantia também para o pagamento direto aos empregados nessa hipótese.

10.7 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

10.8 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante, mediante notificação.

10.9 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.10 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.11 – O garantidor (seguradora ou instituição financeira) não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

10.12 – A garantia será considerada extinta:

10.12.1 – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato, e

10.12.2 – Após 3 (três) meses do término da vigência do Contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro

10.13 – Quando da rescisão contratual, até que a Contratada faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, caso que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o Contratante reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, consoante disposto no § único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

10.14 – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.14.1 – Caso fortuito ou força maior;

10.14.2 – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.14.3 – Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rua de São Bento, nº 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.020-080.

Cont. 3349-1988 – Canal: 202 – FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: atendimento@olinda.pe.gov.br



OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa cidade, nosso orgulho.



Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602

10.14.4 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.15 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas acima.

10.16 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19 e no inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços de acordo com este edital, seus anexos e obrigações previstas na ata de registro de preços/contrato, observando as normas legais pertinentes.

11.2 Manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas para cada profissional.

11.3 Manter os empregados da Contratada, designados para cada área, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento.

11.4 Manter os empregados da Contratada, no local designado e cumprindo o horário determinado, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos, exercendo controle sobre assiduidade e a pontualidade dos mesmos.

11.5 Registrar, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização.

11.6 - Supervisionar a execução dos serviços, mantendo contato com a Contratante, sobre quaisquer ocorrências prejudiciais à realização das atividades, devendo providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante ou observadas pela Contratada, referente à execução dos serviços, sugerindo medidas que venham diminuir os riscos para o andamento dos serviços.

11.7 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da Contratante.

11.8 Garantir estrutura logística e operacional capaz de transportar seus funcionários, quando necessário, aos locais de prestação de serviços.

11.9 Fornecer aos empregados, gratuitamente, crachás de identificação, contendo nomes completos e fotografias número de matrícula, sem custos adicionais para a Contratante, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive os proteção auricular, adequados aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, e exigir a sua utilização.

11.10 Garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados nas ordens de serviços, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro(s) com a mesma capacidade e qualificação, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

11.11 Substituir qualquer profissional que não esteja se comportando de modo adequado à realização das atividades, ou não esteja executando as tarefas adequadamente, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

11.12 Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

11.13 Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

11.14 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.

Fone: 3459-1988 - Ramal: 202 - FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: secretaria@olinda.pe.gov.br

A



OLINDA

PREFECTURA MUNICIPAL
Nova cidade, nosso orgulho



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d1602

11.15 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.16 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.17 Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

11.18 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.19 A Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao selcr responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.20 Substituir, no prazo de, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal da ata de registro de preços/contrato.

II - DA CONTRATANTE

11.21 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.22 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.23 Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.24 Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital.

11.25 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

11.26 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital.

11.27 Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no edital e Termo de Referência (anexo I), para atesto e garantia do pagamento.

11.28 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser executados às custas da Contratada, em obediência às normas legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos deste Termo.

12.2 Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizadas previamente através de ordem de serviço, na forma deste subitem.

12.3 A Contratada deverá realizar os serviços com utilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades, inclusive registros em entidades profissionais competentes, quando for o caso.

12.4 A Contratada deverá garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados na ordem de serviço, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rua de São Bento, nº 160 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080.

Fone: 3439-1988 Ramal: 202 - FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: secretaria@olinda.pe.gov.br



Administração, por outro(s) com a mesma capacidade, no caso de necessidade de afastamento ou ausência do profissional, por qualquer motivo que o impeça de realizar as atividades, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital do processo licitatório.
12.5 Prazo para início dos serviços: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ARP

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 177, de 2014.
- II. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- III. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado o certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ARP

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 70 da lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

17.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Rua de São Bento, nº 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.020-080.

Fone: 3439-1988-Ramal: 202 – FAX/FONE: 3305-1148

E-MAIL: desenvolvimento@ceam.gov.br



- I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
- IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
- VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
 Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico/SEPACTURDE.
 ÓRGÃO GERENCIADOR

IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
 MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP
 DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-
 NOME: CELENE CAROLINA VELOSO REZENDE
 CPF Nº 067.124.446-54

2-
 NOME: LUIZ MANOEL BARTOLOMEU MUIIZ
 CPF Nº 047.730.104-20



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 32854/2019-0

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 18/05/2020, homologado às fls. _____ do Processo nº32854/2019-0. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Hugo José Lucena de Mendonça, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 051/2020 da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 012/2020.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 33.326 de 29/10/2019 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para: Renovação de 2.000 licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 1); Fornecimento de 500 novas licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses (Item 2); e Prestação de serviços técnicos de instalação, consultoria técnica e treinamento presencial para os itens 1 e 2, a serem prestados por demanda, por meio de UST – Unidade de Serviço Técnico (Item 3), conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Instrumento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Fis. 034

Assinado eletronicamente por Jose Milton Cirino Nogueira Junior. No site: <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 9F0D-48BF-4045-57C4.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 9F0D-48BF-4045-57C4.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Este documento foi assinado digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



poderá contratar os produtos diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de contrato para os itens 01 e 02 e mediante ordem de serviço para o item 03, acompanhada da respectiva nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de contrato (itens 01 e 02) e ordem de serviço (item 03), de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2.2 Receber o objeto que atenda aos requisitos deste instrumento que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme verificações realizadas.

6.2.3 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

6.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as normas da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada/fornecedor registrado.

6.2.6 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive em fornecer o produto no modelo/marca que forem registrados.

6.3.4 Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e outras eventualmente necessárias à perfeita execução dos objetos licitados.

6.3.5 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

6.3.6 Garantir a qualidade dos objetos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão exigido.

6.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.3.8 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação por e-mail (setin@mpce.mp.br) e por telefone (85-3452-6254), em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE.

6.3.9 Indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos

6.3.10 Comprovar, por meio do site do fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

6.3.11 Caberá ao fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Doc: https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9FDD-48BF-FC45-57C4
Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior
Assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9FDD-48BF-FC45-57C4



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

6.3.12 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.

6.3.13 Prestar suporte técnico presencial e por telefone, sempre que solicitado pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, no que se refere à instalação, configuração, manutenção e utilização do objeto contratual, durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

6.3.14 Indicar, por escrito, o(s) preposto (s), que ficará responsável pelas tratativas junto à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Este
Para



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº. 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

MP

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Código do documento: 1b2nd796-0286-453f-814d-75d17dd1d602
Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior. <https://www.portaldelasassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9F00-48BF-FC45-57C4



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.2.1 A licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, para o fornecimento das licenças.

10.2.2 O fornecedor registrado deverá informar o endereço eletrônico na Internet, bem como informar as devidas credenciais e demais procedimentos para o devido acesso às licenças contratadas, como por exemplo:

- a) Downloads dos arquivos de softwares/programas de informática;
- b) Chaves de ativação;

10.2.3 Após o recebimento das licenças, o pessoal técnico da SETIN executará as devidas verificações de compatibilidade das versões fornecidas, visando constatar se são originais e compatíveis com as versões propostas em conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

10.3 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para o item 03 (prestação de serviços - UST)

10.3.1 Treinamentos: Os treinamentos deverão ser presenciais, em Fortaleza/CE, nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Cada treinamento deverá ser planejado entre as partes, na qual a CONTRATADA deve enviar um plano com tópicos (assuntos abordados na capacitação), carga horária total do treinamento e quantidade de UST correspondente. Após aprovação do plano, a SETIN emitirá a Ordem de Serviço.

10.3.1.1 O prazo para início de treinamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.3.1.2 O treinamento deverá ser realizado respeitando o horário de funcionamento do Ministério Público Estadual do Ceará, ou seja, das 8h00min às 17h00min, em dias úteis e de expediente no órgão.

10.3.2 Serviços técnicos: Os serviços técnicos e consultoria técnica poderão ser prestados de forma presencial em Fortaleza/CE, ou a critério da PGJ/CE, remotamente.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2.1 Os serviços técnicos serão solicitados sob demanda para instalação, configuração e atualizações de versão do antivírus (quando houver);

10.3.2.2 A consultoria técnica especializada será solicitada sob demanda visando o repasse de conhecimento a fim de garantir a adoção das melhores práticas relacionadas ao uso da solução.

10.3.2.3 Para a prestação de serviço técnico ou de consultoria, será elaborado projeto prévio pela CONTRATADA, aprovado pela SETIN, contendo os objetivos, ações a serem desenvolvidas, cronograma, requisitos, impactos e quantidade de UST correspondentes ao serviço solicitado. Após aprovação do projeto, a SETIN emitirá a Ordem de Serviço.

10.3.2.4 O prazo para início da prestação de serviço técnico ou de consultoria será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.3.2.5 O serviço técnico ou de consultoria deverá ser realizado respeitando o horário de funcionamento do Ministério Público Estadual do Ceará, ou seja, das 8h00min às 17h00min, em dias úteis e de expediente no órgão.

10.4 Os quantitativos referentes aos objetos decorrentes do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a assinatura do contrato e nota de empenho para os itens 01 e 02 e emissão de ordem de serviço e nota de empenho para o item 03.

10.5 De acordo com o decreto estadual n.º 32.824/2018, Art. 8º, inciso VIII, que estabelece o mínimo a ser adquirido por ordem de compra/serviço nas aquisições oriundas de pregão eletrônico, segue as seguintes quantidades indicadas:

- a) 05 (cinco) unidades dos itens 1 e 2;
- b) 01 (um) Unidade de Serviço Técnico – UST (item 3);

10.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para os itens 01 e 02 (licenças):

11.1.1 O produto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2 O recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita entrega ou execução, seja civil ou ético-profissional.

11.1.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Tecnologia da Informação da PGJ/CE, mediante verificação, se satisfeitas as seguintes condições:

11.1.3.1 Entrega das licenças na forma eletrônica de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e no TR;

11.1.3.2 Após a verificação das quantidades de licenças e as respectivas chaves de ativação;

11.1.3.3 Entrega no prazo previsto;

11.1.4 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições de entrega referente ao objeto recebido provisoriamente, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apresentadas dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme as condições previstas neste instrumento.

11.1.5 Caso a correção na entrega não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

11.1.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

11.1.6.1 Após a comprovação por meio do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome da PGJ/CE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.6.2 Após verificação técnica de compatibilidade das licenças do antivírus pela SETIN, que constate se as licenças estão compatíveis com as exigências do Anexo A do termo de referência e com a descrição técnica constante na proposta apresentada pela detentora do registro no pregão eletrônico.

11.1.6.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal.

11.2 Sem prejuízo do previsto no Anexo A do TR, para o item 03 (prestação de serviço -UST):

11.2.1 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria de Tecnologia da Informação da PGJ/CE, mediante confirmação, se satisfeitas as seguintes condições:

11.2.1.1 Serviço técnico ou de consultoria: aceite dos serviços mediante recibo ou atestado de prestação de serviço contendo a quantidade de UST solicitadas na OS;

11.2.1.2 Treinamento técnico: aceite do treinamento mediante recibo ou atestado de conclusão, conforme o conteúdo, carga horária e a quantidade de UST solicitadas;

11.2.1.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições dos serviços prestados provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, a detentora do registro de preços ficará obrigada refazer a prestação dos serviços, sem custos para a PGJ/CE, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua notificação.

11.2.1.4 Caso os serviços técnicos, consultoria ou treinamento não sejam refeitos no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

11.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á:

11.2.2.1 Serviços técnicos ou de consultoria, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após o ateste de relatório final com o



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

detalhamento dos serviços prestados, podendo ser enviado de forma eletrônica por e-mail: setin@mpce.mp.br.

11.2.2.2 Treinamento, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega de certificado constando, pelo menos: título do treinamento, nome do participante, conteúdo programático, período de realização e carga horária.

11.2.2.3 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal.

11.2.2.4 O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

12.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório.

Assinado eletronicamente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Doc: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 162ad796-90-0286-4531-814d-75d17dd1dd62

Assinado eletronicamente por: Jose Murilo Cuiro Nogueira Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldedeassinaturas.com.br> e 3447.br.br



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

12.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

12.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO (ITENS 1 E 2):

13.1 O tempo de garantia de atualização das licenças (itens 1 e 2) e o suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses.

13.2 O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela contratada, nos casos eventuais de dúvidas ou suporte técnico, no que diz respeito a incidentes e problemas relacionados ao objeto (itens 1 e 2).

13.3 Na abertura do chamado de suporte e garantia a CONTRATANTE informará a contratada a categoria de prioridade, que poderá ser baixa, normal ou alta.

13.4 Os prazos para primeira resposta do atendimento dos chamados e prazo para solução deverão seguir o estabelecido no **Quadro 01** do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, abaixo discriminado:

| | PRIORIDADE E BAIXA | PRIORIDADE NORMAL | PRIORIDADE ALTA |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| PRAZO PARA PRIMEIRA RESPOSTA | 12 horas | 08 horas | 02 horas |

Documento assinado eletronicamente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Documento assinado eletronicamente por: Jose Murilo Cirino Nogueira Junior
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> com br.443 e utilize o código 9F00-48BF-FC45-57C4



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|----------|----------|----------|
| PRAZO PARA SOLUÇÃO | 24 horas | 12 horas | 06 horas |
|---------------------------|----------|----------|----------|

Quadro 01 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.

13.5 Das multas previstas nos casos em que houver o descumprimento do ANS:

13.5.1 A violação do acordo de nível de serviço – ANS pela contratada, conforme indicado no quadro 01, acarretará a aplicação de multas. Nos casos em que ocorrer descumprimento do ANS, serão aplicadas multas de acordo com o quadro 02 (grau de correspondência) e conforme o tipo de infração no quadro 03:

Quadro 02

| GRAU | CORREONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 01 | 1,0% sobre o valor total do contrato |
| 02 | 5,0% sobre o valor total do contrato |
| 03 | 10,0% sobre o valor total do contrato |
| 04 | 20,0% sobre o valor total do contrato |

Quadro 03

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Exceder em até 2 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS | 1 | Por chamado |
| 2 | Exceder em entre 2 horas a 4 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS. | 2 | Por chamado |
| 3 | Exceder em mais de 8 horas o tempo previsto para solução dos chamados técnicos do ANS. | 3 | Por chamado |
| 4 | Exceder em mais de 3 ocorrências as infrações 1, 2 ou 3. | 4 | Por evento |

13.5.2 Todas as ocorrências do **ANS** serão verificadas mensalmente por meio de relatório enviado pela contratada, contendo os registros dos chamados eventualmente abertos pela SETIN. O relatório da empresa será confrontado

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior. Utilize o código 9FC0-46BF-FC45-57C4.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9FC0-46BF-FC45-57C4.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelos registros internos da SETIN para fins de validação. Havendo ocorrências que se configurem em qualquer tipo das infrações do quadro 03, a SETIN encaminhará o relatório para a CAILC (Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos), devidamente assinado pelo gestor do contrato para abertura de procedimento de aplicação de multas.

13.5.3 No processo de aplicação de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5.4 As multas decorrentes das infrações supramencionadas poderão ser cumulativas e os demais casos de inadimplementos de suas obrigações estarão sujeitos as sanções legais conforme o item 14 deste instrumento.

13.5.5 Demais disposições estão previstas no Anexo A do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto/execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato/nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto/execução de serviços, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caráter excepcional e a critério do órgão

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
DocId: 66666666
Assinado eletronicamente por José Murilo Cirino Nogueira Junior em 04/02/2024 e utiliza o certificado 9F0D-48BF-FC46-7777
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1dd02



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 10 (dêz) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços e

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

14.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

14.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

14.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Documento: 913
Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

14.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

14.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

14.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016-CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;

f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;

g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou

h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

14.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior. Jurador: 9F0D-40BF-FC45-57C4. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F0D-40BF-FC45-57C4.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO E DA DISPONIBILIDADE DO OBJETO:

15.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados nos termos do item 1.5 do Anexo A do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Procuradoria-Geral de Justiça | Hugo José Lucena de Mendonça | Secretário Geral / Ordenador de Despesas | 880.933.524-49 | 476 MP-CE | Assinado digitalmente por HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA:88093352449 Data: 2020.05.20 15:05:28-0300 |
| Detentor do Registro de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
| NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA | José Murilo Cirino Nogueira Junior | Diretor | 648.711.503-72 | 99010123694SSP/CE | |

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado digitalmente por: Jose Murilo Cirino Nogueira Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2020.

| LOTE: ÚNICO | | | |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| FORNECEDOR: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA | | | |
| CNPJ: 05.250.796/0001-54 | | | |
| TELEFONE: (85) 3195-2200/2230/2231 | | | |
| E-MAIL: licitacoes@networksecure.com.br | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTIMATIVA DE DEMANDA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO |
| 01 | Renovação de licenças do antivírus <i>Kaspersky Endpoint Security Corporativo</i> , incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | 2.000 | R\$ 108,00 |
| 02 | Aquisição de novas licenças do antivírus <i>Kaspersky Endpoint Security Corporativo</i> , incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | 500 | R\$ 108,00 |
| 03 | Prestação de serviços técnicos, consultoria e treinamentos para os itens 1 e 2, por meio de UST – unidades de serviço técnico. | 200 | R\$ 230,00 |

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

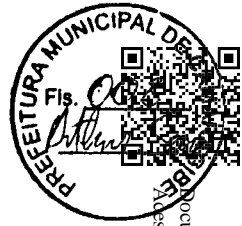
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| 1º | FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME | 10.647.012/0001-66 |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Documento em: https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc:seam Código do documento: 1b2ad766-0286-453f-814d-75d17dd1dd02
443-57C4-9F0D-48BF-FC45-57C4
Assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código 9F0D-48BF-FC45-57C4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F0D-48BF-FC45-57C4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F0D-48BF-FC45-57C4



Hash do Documento

7407AE16E4A4B8A2046189A5164F4CB243F6D568A33E8364B0AFCA4B95959B41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2020 é(são) :

- Jose Murilo Cirino Nogueira Junior (Diretor) - 648.711.503-72 em 20/05/2020 17:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: licitacoes@networksecure.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed May 20 2020 17:19:40 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -3.933571027606108 Longitude: -38.30872123056422 Accuracy: 165

IP 168.196.104.163

Assinatura:

Hash Evidências:

C754B6DA0A788B5B678F4169F9DD871F0FDB897B4D364404E71C71423B7D0097



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento: 19249706-0286-453f-814d-15d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 23034.039293/2019-41

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RODRIGO SERGIO DIAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 39.561.246-9, SSP/SP, CPF 225.510.368-01, nomeado por meio da Portaria n.º 2.278, de 28 de agosto de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 29/08/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15 do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, homologada em 10/12/2019, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

| Item | Especificação | Região de Abrangência | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| 6 | Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | Nacional | Unidade | 400 | R\$ 222.900,00 | R\$ 89.160.000,00 |

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Classificada - Empresa fornecedora | |
| CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10 | Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. |
| Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara | |
| Cidade: São Paulo | UF: SP |
| CEP: 04.344-901 | |
| Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292 | Fax: (11) 5582-5523 |
| Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felipe.araujo@volkswagen.com.br | |
| Representante: Adriana Ceconello | |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS | CPF n.º: 608.499.080-00 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos pelo meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670864).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, atente-se que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670864).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo, em 18/12/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SERGIO DIAS, Presidente, em 19/12/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1670583 e o código CRC 87E5A84D.

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO SERGIO DIAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículo LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE
CPF: 296.232.942-04
RG: 1424575 SSP/PA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validar_documento: 19249706-0286-453f-814d-15d17dd1d602

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Processo nº 23034.039293/2019-41

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RODRIGO SERGIO DIAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 39.561.246-9, SSP/SP, CPF 225.510.368-01, nomeado por meio da Portaria n.º 2.278, de 28 de agosto de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 29/08/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15 do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, homologada em 10/12/2019, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

| Item | Especificação | Região de Abrangência | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| 6 | Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | Nacional | Unidade | 400 | R\$ 222.900,00 | R\$ 89.160.000,00 |

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Classificada - Empresa fornecedora | |
| CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10 | Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. |
| Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara | |
| Cidade: São Paulo | UF: SP |
| CEP: 04.344-901 | |
| Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292 | Fax: (11) 5582-5523 |
| Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felipe.araujo@volkswagen.com.br | |
| Representante: Adriana Ceconello | |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS | CPF n.º: 608.499.080-00 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos pelo meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670864).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, atente-se que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1670864).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assessoria: http://www.fnde.gov.br/app/validar_documento e busca: http://www.fnde.gov.br/busca_documento
ID do documento: 162a4296-0786-4536-814d-75417dd14602



VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo, em 18/12/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SERGIO DIAS, Presidente, em 19/12/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Testemunha, em 19/12/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1670583 e o código CRC 87E5A84D.

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO SERGIO DIAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículo LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE
CPF: 296.232.942-04
RG: 1424575 SSP/PA

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 062.720.614-04

RG: 356193 SSP/DF



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b2ad796-0286-453f-814d-75d17dd1d602